



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**CACHOEIRA – SOLONÓPOLE
CEARÁ – BRASIL**

**CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1850 A 1916**

**PARTE 1
PERÍODO - 1850 - 1877**

João Bandeira Nogueira
Organizador

CACHOEIRA – SOLONÓPOLE **CEARÁ – BRASIL**

CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1850 A 1916

PARTE 1
1850 - 1877



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**
Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o
Desenvolvimento do Estado do Ceará

Fortaleza - Ceará
2018

Copyright © 2018 by INESP

Coordenação Editorial

Thiago Campêlo Nogueira

Assistente Editorial

Andréa Melo

Diagramação

Mario Giffoni

Revisão

Vânia Soares

Assessoria de Revisão

Marta Lêda Miranda

Marluce Studart

Coordenação de impressão

Ernandes do Carmo

Impressão e Acabamento

Inesp

**Edição Institucional da Assembleia Legislativa do
Estado do Ceará**

**VENDA E PROMOÇÃO PESSOAL
PROIBIDAS**

Catalogado na Fonte por: Daniele Sousa do Nascimento CRB-3/1023

N778c Nogueira, João Bandeira
Cachoeira Solonópole: Ceará - Brasil. Correspondências da
Câmara Municipal período de 1850 a 1916 / João Bandeira
Nogueira. Fortaleza: INESP, 2018.
2 v. (230; 274 p.); 22 cm.

Conteúdo: Parte 1: período - 1850 - 1877 Parte 2: período -
1878 - 1916.

ISBN: 978-85-7973-100-6

1. Correspondência oficial. 2. Solonópole (CE), Câmara
Municipal, correspondência. I. Ceará. Assembleia Legislativa.
Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do
Estado II. Título

CDD 651.75

Permitida a divulgação dos textos contidos neste livro,
desde que citados autores e fontes.

Inesp

Av. Desembargador Moreira, 2807

Ed. Senador César Cals de Oliveira, 1º andar

Dionísio Torres

CEP 60170-900 – Fortaleza - CE - Brasil

Tel: (85)3277.3701 – Fax (85)3277.3707

al.ce.gov.br/inesp - inesp@al.ce.gov.br

AGRADECIMENTOS

A Rosane, minha mulher e parceira de pesquisa, pelo apoio, participação e contribuição.

Ao professor André Frota, pelo incentivo e colaboração.

APRESENTAÇÃO

Os documentos públicos fazem parte do patrimônio cultural do país e constituem nossa memória. Faz-se, portanto, necessário, preservá-los para que os cidadãos possam ter garantidos seus direitos de acesso à informação histórica, uma vez que esta é um componente básico para a construção da identidade nacional.

A pesquisa realizada para a composição deste livro, bem como a posterior transcrição dos seus resultados e as acertadas decisões relativas à forma de apresentá-los foram responsáveis por resguardar o conteúdo dos documentos, que, por já estarem se deteriorando, poderiam comprometer parte da história política da cidade.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp, orgulhosamente, disponibiliza o livro *Correspondências da Câmara Municipal de Solonópole*, editado em dois volumes, no intuito de divulgar e valorizar não somente os documentos políticos, mas, também, o modo de viver da população da antiga Cachoeira do Riacho do Sangue.

Deputado José Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do
Ceará

PREFÁCIO

O registro da história de um povo se dá por meio de documentos criados pelas organizações, pessoas ou famílias. Pesquisar, catalogar e apresentar de forma acessível as informações neles contidas é uma tarefa árdua, mas necessária e possível. Este livro é prova disso.

As correspondências disponibilizadas, aqui, cumprem uma importante função social e colaboram para a construção de um futuro político mais seguro e para a tomada de decisões acertadas não somente no Poder Legislativo, mas em todas as esferas públicas que trabalham para a vida social.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp, tem a honra de publicar e disponibilizar esta obra em dois volumes à população de Solonópole e a toda sociedade cearense.

Thiago Campêlo Nogueira

Presidente do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o
Desenvolvimento do Estado do Ceará - Inesp.

INTRODUÇÃO

Sempre interessado em preservar a memória da minha família, ao longo do tempo, fui juntando informações, cartas manuscritas, fotografias. Ouvia com atenção o meu pai que contava histórias do seu passado.

Com a sua morte, ocorrida em 1988, resolvi juntar essas informações e publicar o livro *À Luz da Lamparina*, que relata, na primeira parte, a verdade de sua vida e de seus familiares; e, na segunda, apresenta o início de uma árvore genealógica, conseguida com informações e pesquisa em livros da igreja.

Após a publicação, percebi que faltavam muitos ramos nessa pequena árvore e resolvi ampliá-la.

Fui ao Arquivo Público do Estado do Ceará em busca de informações. Encontrei documentos de inventários, datados a partir de 1835, e neles inseridos muitos ascendentes com toda sua prole, permitindo a ligação de várias gerações, formando uma sequência com a mais provável certeza.

Durante esse período de pesquisa, conheci o Professor André Frota, que se tornou o meu orientador e sugeriu para complementar o trabalho, consultando as correspondências da Câmara de Cachoeira.

Observei que elas trazem, no seu conteúdo, o modo de viver e agir da população, os grandes problemas enfrentados, motivados pelas secas, doenças pela dificuldade de transportes e ausência de estradas. A falta de médicos, hospitais e medicamentos eram um grande desafio. Não havia cemitério, nem cadeia. A população, em sua grande maioria, era pobre e as escolas precárias.

Os ofícios da Câmara eram correspondências enviadas pela corporação de vereadores ao poder central na capital. No período imperial, as administrações dos municípios e vilas eram feitas pelas câmaras constituídas por vereadores eleitos pelo povo. Os vereadores elegiam um presidente que liderava as reuniões e funcionava como chefe do poder executivo. Após a Proclamação da República, as câmaras foram extintas, sendo substituídas pelos chamados Conselhos de Intendência, os quais eram compostos por cinco componentes chamados intendentes, sendo escolhido, entre eles, um presidente. Pouco tempo depois, esses conselhos mencionados foram extintos, sendo recriadas as câmaras municipais. A partir de então, o chefe do poder executivo municipal não era mais o presidente da Câmara e sim a figura do Intendente, o qual, eleito pela Câmara Municipal, não deve ser confundido com os intendentes membros do extinto Conselho de Intendência. A Lei n.º 1.190, de 05 de agosto de 1914, muda o nome de intendente para prefeito.

Ao manusear esse fabuloso conjunto de documentos, observei que muitos ofícios estavam se deteriorando, com a possibilidade de se perder para sempre essa parte da história da terra do meu pai. Então, comecei a transcrição dos documentos existentes, período de 1850 a 1916, uma árdua tarefa que durou em torno de dois anos.

Mais uma vez, o professor André Frota esteve presente tirando as dúvidas dessa transcrição paleográfica, percorrendo comigo a leitura de cada documento.

Na transcrição mantive as abreviaturas conforme o original e listei algumas com seu significado. A ortografia foi conservada na forma original da época. Não foi possível a total transcrição de alguns documentos por estarem danificados ou incompletos.

Essas **correspondências** foram elementos importantes para o prosseguimento dos estudos genealógicos por mim empreendidos e, também, como forma de preservar parte da história da Cachoeira, hoje Solonópole – berço das famílias Nogueira e Pinheiro – objetivo maior que se tem em mira, com a publicação deste livro.

João Bandeira Nogueira

PALAVRAS DO PROFESSOR ANDRÉ FROTA DE OLIVEIRA

Dentre os preciosos cimélios – e são tantos! – sob a custódia do Arquivo Público do Estado do Ceará, repartição cujo acervo teve, inicialmente, por base a documentação proveniente da secretaria de governo das antigas capitanias e províncias do Ceará, encontra-se um importantíssimo conjunto de documentos originado das câmaras municipais então existentes, os quais representam a correspondência que essas corporações dirigiram, ao longo do tempo, através de ofícios, cujo conteúdo versava sobre os assuntos da administração local, ao governo provincial e, posteriormente, estadual do Ceará, sediado em Fortaleza. Depois de lidos e respondidos pela autoridade destinatária, esses ofícios eram, cuidadosamente, arquivados na secretaria desse mesmo governo.

No acervo do mencionado Arquivo Público, de algumas câmaras, poucas, diga-se de passagem, além dos ofícios propriamente ditos, encontram-se, também, códices, vale dizer, livros manuscritos, nos quais estão lançados os termos de vereação e aforamento, e figura o registro de sua correspondência ativa e passiva, inclusivamente o registro de cartas e ordens régias, referentes ao século XVIII, dentre as quais podemos mencionar as câmaras de Aquiraz e Aracati, duas importantes vilas cearenses na Era Colonial. No entanto, cumpre esclarecer que a documentação das câmaras das demais vilas abrange apenas o período imperial e os primeiros decênios do republicano, explicando-se essa lacuna, no período colonial, por muitos municípios não existirem então. Tal não implica, porém, que todos os municípios que datam sua existência do século XVIII tenham seus documentos camarários dessa época remota preservados no Arquivo Público do Estado do Ceará. Justifica-se essa ausência por duas razões: a primeira delas é que as câmaras não geravam tanta correspondência como depois veio a ocorrer; a segunda razão é o fato de que, por ocasião da agitada quadra que entrou para a história como Confederação do Equador, ao fracassar o movimento republicano, impressionante massa de documentos foi lançada às chamas e isso em toda a província, em obediência a uma portaria expedida pelo seu presidente, tenente-coronel José Félix de Azevedo e Sá, em 14 de novembro de 1824, em que essa autoridade, com o intuito de apagar o seu envolvimento e o de todas as pessoas que haviam tomado parte na malograda revolução republicana, ordenou *“a todas as Autorid.^{es} Constituídas da Provincia, fação aspár de quais q.^r livros Publicos de sua repartição os Off.^{os} Diplomas, Portarias, e quais q.^r outros papeis que hajão de conservar a lembrança de tal infamia [a república], como tão bem, abraçarão os impressos, Proclamações, escriptos apoiadores do Systema Confederativo ideado, de sorte q’ não appareça nem ao menos o vislumbre dessa tristissima Lus, hoje de todo apagada, e q’ tanto mal cauzou á Provincia imteira”*.

O que não se terá perdido definitivamente para a História nesses gigantescos incêndios cujo combustível eram pilhas e pilhas de documentos valiosíssimos para a reconstituição de nosso passado, apressadamente queimados, sem tempo suficiente para que se fizesse, através de prévia e cuidadosa leitura, rigorosa seleção do material que se tencionava destruir, pois que o tempo urgia e os vencedores, sedentos de vingança, uma vez reinstalados no poder, não deixariam de vasculhar todos os documentos à procura de provas incriminatórias contra os que haviam participado da malograda república?! Dessa maneira, pode-se afirmar que não somente a documentação desse conturbado período foi lançada às vorazes chamas, mas, o que é muito de lamentar, enorme

quantidade de documentos do século XVIII, também, teve o inglório destino de ser lançada à voragem na qual foi consumida.

Instituição que nos adveio de nossa rica herança cultural lusitana, as *câmaras* (só muito posteriormente, já no Brasil-Império, mais precisamente por Lei de 1.º de outubro de 1828, que as reestruturou, e regulamentou suas atribuições, vieram elas a **serem** denominadas *câmaras municipais*, ocasião em que foram transformadas em corporações meramente administrativas, havendo perdido suas funções judicantes) são o órgão que tinha sob sua responsabilidade a administração do município, ocorrendo tal durante o Brasil-Colônia e Brasil-Império; a rigor, embora estivesse a seu cargo a administração comunal, não possuíam elas a competente autoridade executiva.

Somente poucos anos decorridos do início do regime republicano é que se criou a figura do *intendente* (que não deve ser aqui confundido com os membros dos efêmeros *conselhos de intendência*, os quais eram chamados de *intendentes* – essa dualidade ambígua de termos tem levado aos menos avisados a confundir estes com aqueles –, colegiado que sucedeu às câmaras municipais por pouco tempo, no período que se seguiu imediatamente à instituição do sistema republicano em nosso país), a quem incumbia administrar a municipalidade, o qual se chamou depois *prefeito municipal*.

No antigo regime das Ordenações a *câmara do concelho* era um colegiado composto de dois vereadores, um escrivão e um procurador, os quais formavam, em conjunto, a administração do município.

Em nosso país, as antigas municipalidades funcionavam do seguinte modo: compunha a corporação, como seu presidente, o juiz de fora, se a vila o possuísse, três vereadores, um procurador, dois almotacés e um escrivão. Não havendo juiz de fora, serviam então os juizes ordinários, que eram dois, eleitos pela câmara. Algumas delas tinham, ainda, um síndico ou advogado e um tesoureiro.

Todavia, a supracitada Lei de 1.º de outubro de 1828, que deu às câmaras municipais nova estrutura, mudou sua organização, estipulando que as das cidades se compusessem de nove membros, e as das vilas de sete, e de um secretário.

Tendo por base tudo o que se acabou de expor, ainda que sucintamente, pode-se afirmar que essa documentação camarária é, portanto, de extrema importância para a compreensão do passado de nossas municipalidades, tornando-se evidente a todos que qualquer trabalho de recomposição histórica a respeito de determinado município, exige o estudo acurado dessa fonte, sob pena de não poder ser considerado trabalho sério.

Com efeito, quanta riqueza de detalhes sobre a vida municipal se pode ver claramente nessa documentação, quantas dificuldades, quanto sofrimento, quantos sucedimentos, quantas dores e flagelos com os quais nossos antepassados tiveram de se defrontar!

Chegamos agora ao ponto desejado.

Atendendo, com muita honra de nossa parte, ao gentil convite que nos foi feito pelo distinto professor João Bandeira Nogueira, caro colega de pesquisas no Arquivo

Público do Estado do Ceará, engenheiro civil formado pela Universidade Federal do Ceará e possuidor do curso de matemática da Universidade Estadual do Ceará, homem de finas maneiras, para que redigíssemos a apresentação deste livro, que é a rigorosa transcrição do conjunto de documentos pertencentes à câmara municipal da Cachoeira (atual cidade e município de Solonópole), existente no mencionado Arquivo Público, no período que se estende de 1850 a 1916, metódico trabalho que se realizou ao longo de, aproximadamente, dois anos, ao fim dos quais reproduziu, com exatidão, quase quatro centenas de documentos manuscritos (para sermos mais exatos são 390, muitos dos quais em péssimo estado), acrescido, esse riquíssimo material, de valiosos informes suplementares por ele coligidos em várias obras. Podemos asseverar, aqui, que esse empreendimento gigantesco levado a cabo com êxito pelo caro colega pesquisador, é digno da admiração, gratidão e louvor de todos quantos nos interessamos pelo passado de nosso estado, tão rico em glórias e agruras, e há de sua importância tomar vulto com o correr dos anos, sendo obra que permanecerá, desafiando a ação destruidora do tempo, que lança tudo quanto é humano ao olvido. O presente livro, resgatando velhos e poeirentos documentos que jaziam desprezados, vem, seguramente, prestar verdadeiro serviço aos que amam o passado de nossa gente, mui especialmente aos porvindouros, a quem é generosamente legado.

Concluamos, lembrando aos que leem estas linhas que são sempre dignas da admiração de seus semelhantes, sob todos os aspectos, as pessoas que empregam seu tempo de modo proveitoso, dedicando-se a tarefas construtivas.

Fortaleza, 17 de setembro de 2006.

A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Resolução do Conselho Provincial, de 6 de maio de 1833, criou o Município do Riacho do Sangue, hoje Jaguaretama (anteriormente Frade).

Pela Lei n.º 518, de 1.º de agosto de 1850, o município foi transferido para Cachoeira e dizia em seu texto: “Art. único. Fica transferida a villa do Riacho do Sangue, com a respectiva cadeira de primeiras letras, para a povoação da Cachoeira do mesmo município, e com a mesma denominação. Revogadas as disposições em contrário. (Sancionada pelo presidente Fausto Augusto de Aguiar).”

Pela Lei n.º 1.121, de 8 de novembro de 1864, foi transferida a vila da Cachoeira do Riacho do Sangue para Jaguaribe-Mirim.

O Município foi recriado pela Lei n.º 1337, de 22 de outubro de 1870, sendo elevada à categoria de Vila a povoação de Cachoeira.

Extinto, novamente, pelo Decreto n.º 20, de 20 de abril de 1892.

Restaurado pela Lei n.º 67, de 9 de agosto de 1893.

Suprimido, mais uma vez, pelo Decreto n.º 193, de 20 de maio de 1931.

Finalmente, restaurado pelo Decreto n.º 1.540, de 3 de maio de 1935.

Pelo Decreto n.º 448, de 20 de dezembro de 1938, a Vila foi elevada à categoria de cidade.

O NOME SOLONÓPOLE

Mozart Soriano Aderaldo escreveu na REVISTA do INSTITUTO DO CEARÁ, TOMO LXV – ANO LXV - 1951, um artigo intitulado “Considerações em Torno das Três Últimas Reformas Administrativas do Ceará”, desse texto pinçamos algumas passagens que transcrevemos a seguir:

“O govêrno brasileiro, aproveitando a fase discricionária que se seguiu ao golpe de 10 de Novembro de 1937, realizou trabalho notável no que concerne á toponímia das capitais, cidades e vilas brasileiras.”

“Baixado o decreto-lei federal nº 311, de 2 de Março de 1938 que dispôs sobre a divisão territorial do país, ficou estabelecido (art. 16) que sómente por leis gerais quinquenais poderia ser modificado o quadro territorial – administrativo, judiciário e policial – de qualquer unidade da Federação, tanto na delimitação e categoria de seus elementos como na respectiva toponímia.”

“No Ceará foi assinado o decreto estadual nº 169, de 31 do mesmo mês e ano, (modificado em parte pelo de nº 262, de 2 de junho seguinte, e retificado pelo de nº 378, de 20 de Outubro do mesmo ano), que deu execução ao decreto-lei federal nº 311, já referido, e constituiu uma comissão especial, que veio a se compôr dos drs. Tomaz Pompeu Sobrinho, presidente, Clodoaldo Pinto e Tomaz Gomes da Silva e foi secretariada por Aluísio Mozart Farias, encarregada de elaborar o ante-projeto de decreto-lei a ser baixado pelo govêrno estadual.”

“De acôrdo com as normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dar-se-ia, desta vez, passo mais avantajado no que tange á toponímia. Seriam evitadas as repetições, não mais dentro das fronteiras dos Estados, mas *em todo o território nacional*.”

“Para realizar, sem privilégios, a alteração a que se propunha, o I.B.G.E. estabeleceu o seguinte critério: 1 – Entre localidades com o mesmo topônimo e de categorias diferentes (capital, cidade ou vila), prevaleceria a denominação da localidade de categoria superior. 2 – No caso de localidades da mesma categoria com idêntico topônimo, haveria de prevalecer a que possuísse o nome há mais tempo.”

“Na escolha dos novos topônimos as normas a observar seriam as seguintes: 1 – De preferência, o nome a adotar seria indígena, escolhido especialmente entre as línguas das nações que habitaram a região. 2 – O novo topônimo deveria ter significação adequado, referente a qualquer circunstancia local. 3 – Os novos topônimos não deveriam ser longos demais, mas preferentemente dissílabos. 4 – Seriam evitadas as expressões cacofônicas.”

“Conforme comunicação do I.B.G.E., 22 cidades cearenses possuíam topônimos iguais aos de outras localidades brasileiras.” Entre elas, Cachoeira, com outras na Bahia, no Pará, em São Paulo e no Rio Grande do Sul.”

“Dessas 22 designações, o Ceará conservou 6 (Cedro, Juazeiro, Pedra Branca, Redenção, Santa Quitéria e São Benedito) e teve que arranjar substitutas para 16 (Afonso Pena passou a Acopiara, Cachoeira a Solonópole, ...).”

“Solonópole foi escolhido em homenagem a Solon Pinheiro, político nascido no município. Esta designação foi preferida á de Berilandia, sugerida em vista de existir no município grande quantidade de jazidas de berilo, bem como á de Ituaba, que significa *lugar de cachoeira*.”

A mudança do topônimo foi regularizada pelo Decreto-Lei nº 1.114, de 30 de Dezembro de 1943.

CRONOLOGIA

1833

Criado o Município do Riacho do Sangue, hoje Jaguaretama (anteriormente Frade), pela Resolução do Conselho Provincial, de 6 de maio.

1850

Transferido para Cachoeira o município do Riacho do Sangue pela Lei n.º 518, de 1º de agosto.

Realizada em 7 de outubro a primeira reunião ordinária da Vila da Cachoeira, presidida pelo primeiro Presidente Manoel José Ferreira.

1851

Empossado o primeiro agente dos Correios da Vila o cidadão Manoel Moreira Pinheiro. No dia 9 de abril, foi solicitada uma quantia para edificação da cadeia.

1852

O presidente da Câmara informa ao presidente da Província que a necessidade mais premente é a falta de uma prisão, e força pública.

1853

Em 7 de janeiro tomou posse a nova Câmara, tendo como presidente o Padre Pedro Pinheiro Landim.

Em ofício, de 7 de fevereiro, a Câmara queixa-se do grande prejuízo que sofre o município devido à rigorosa seca.

Em julho, há um mal que atinge os gados *vacum* e *cavalar*.

Também, em julho, a população começa uma subscrição para arrecadar fundos para início de construção da cadeia.

1854

Tem havido imensa escassez nos gêneros de primeira necessidade.

São necessidades urgentes do município a construção da casa de prisão e o reparo no açude.

1855

A população reuniu-se e arrecadou recursos para o reparo no açude, elevando a parede em três palmos.

Publicada a Lei n. 723, de 3 de setembro de 1855, aprovando os artigos de posturas da Câmara Municipal da Vila da Cachoeira.

1856

Foi aprovado pela Província o uso de sumo de limão para combater o *cholera morbus*.

Liberados recursos pela Província para conserto do açude.

É solicitada verba para construção de um cemitério.

1857

Existem 18 engenhos de madeira e 163 fazendas de gado.

1858

A população mobilizou-se e arrecadou entre os cidadãos mais proeminentes a quantia de um conto de reis para início da construção da cadeia. Obra considerada prioritária. Foram elevados os paredões do edifício a cinco palmos de altura, de pedra e cal, e de não pequena dimensão com cinquenta e nove palmos de frente e quarenta e nove de largura, sendo as paredes de espessura de quatro palmos.

Foram solicitados recursos à Província para sua conclusão.

Passado o inverno, é comunicado à Província que é chegado o tempo oportuno para continuar a obra da cadeia.

1859

São solicitados recursos para construção do cemitério e continuação do prédio da cadeia.

1860

Mais uma seca é registrada.

1861

Em 10 de janeiro, foi realizada eleição para eleger um senador da Província em substituição ao Senador José Martiniano de Alencar.

1862

A epidemia do *cholera-morbus*, **ainda**, continua vigorosa, fazendo vítimas no município.

Deu-se princípio ao serviço de construção do cemitério.

O patrimônio da Câmara é formado por um pequeno terreno, cujos limites e extensão ignora.

1863

Realizadas eleições para deputados à Assembleia Geral.

1864

Na noite de 24 de fevereiro, foi assassinado, com facadas, o cidadão Miguel Antônio Roiz Pinheiro, em sua fazenda “Encantos”, por seus próprios escravos Anastácio, João Chisóstomo e Ignácio.

Sancionada a Lei n.º 1.121, de 8 de novembro de 1864, que transferiu para a povoação de Jaguaribe-Mirim o município do Riacho do Sangue, com sede em Cachoeira.

1865

Não foi possível instalar a nova Vila na povoação de Jaguaribe-Mirim em virtude da dificuldade de transportar arquivos e outros utensílios em razão da distância, péssimos caminhos e por ser a Câmara tão pobre que não pôde fazer novas despesas.

O padre João Baptista Alves Maia, então presidente da Câmara, apela ao presidente da Província que não autorize essa transferência.

1866

No dia 2 de maio de 1866, foi transferida para Jaguaribe-Mirim a sede da Câmara de Cachoeira do Riacho do Sangue.

1870

Foi recriado o Município pela Resolução n.º 1.337, de 22 de outubro de 1870.

1872

Foram reiniciados os trabalhos da Câmara, sob a presidência do cidadão José Gomes Pinheiro de Mello.

1873

Por solicitação do presidente da Província foi informado que existia, em Cachoeira, um princípio de cadeia, feito à custa dos habitantes desse termo, constando de paredes de pedra e cal de construção, já com o nível, e com algum material já disponível à obra. Houve uma epidemia de sarampo, produzindo algumas vítimas.

1874

A Câmara recebeu os padrões de pesos e medidas para implantação do Sistema Métrico Decimal.

1876

Em princípios do mês de julho, apareceu, com muita intensidade, uma febre de caráter epidêmico, fazendo diversas vítimas.

1877

Terrível seca assola a Província. Há completa escassez de gêneros alimentícios: farinha, milho, feijão e arroz, aparecendo no mercado pequenas quantidades por preços elevados que só os mais afortunados podiam comprar. O esmorecimento era geral, os animais não resistiam ao transporte de gêneros, por sua magreza e os caminhos intransitáveis por falta de pasto, o trabalho manual do pobre desapareceu pelo pânico que se apoderou da população. Foram informadas sobre as obras mais importantes para a população, dentre elas a cadeia pública, já começada em 1857, tendo os alicerces de pedra e cal. A Câmara solicitou que os gêneros alimentícios deliberados para esse município fossem enviados para Aracati, que seria estudada uma maneira de trazê-los até a Vila para matar a fome dos mais pobres.

Algumas Abreviaturas

7br. ^o	leia-se:	setembro
8br. ^o	leia-se:	outubro
9br. ^o	leia-se:	novembro
18 $\frac{01}{2}$ 51	leia-se:	01 de fevereiro de 1851
18 $\frac{16}{8}$ 62	leia-se:	16 de agosto de 1862
Ag. ^{ca}	leia-se:	agência
Ag. ^{to}	leia-se:	agosto
Alf. ^a	leia-se:	alfândega
Alz. ^o	leia-se:	Álvares
aq. ^{le}	leia-se:	aquele
As. P.	leia-se:	Assembleia Provincial
C. M. ¹	leia-se:	Câmara Municipal
cor. ^{te}	leia-se:	corrente
D. ^s	leia-se:	Deus
d. ^a	leia-se:	dita
d. ^o	leia-se:	dito
Estralha	leia-se:	estranha
exuspação	leia-se:	usurpação
E.R.M.	leia-se:	Espera Receber Mercê
Ferr. ^a	leia-se:	Ferreira
Fran. ^{co}	leia-se:	Francisco
G	leia-se:	garde
g. ^e	leia-se:	garde
Ign. ^{co}	leia-se:	Ignacio
Insp. ^r	leia-se:	inspetor
Int. ^{do}	leia-se:	inteirado
Jan. ^o	leia-se:	janeiro
J. ^{lo}	leia-se:	julho
Joaq. ^m	leia-se:	Joaquim
J. ^s	leia-se:	juiz
J. ^o	leia-se:	junho
M. ^{co}	leia-se:	março
m. ^{mo}	leia-se:	mesmo
m. ^{ta}	leia-se:	muita
m. ^{to}	leia-se:	muito

Nogr. ^a	leia-se:	Nogueira
Off. ^o	leia-se:	ofício
P. ^e	leia-se:	padre
p. ^a	leia-se:	para
ped. ^o	leia-se:	pedido
p. ^{lo}	leia-se:	pelo
Pinr. ^o	leia-se:	Pinheiro
p. ^s	leia-se:	pois
Pol. ^a	leia-se:	polícia
p. ^m	leia-se:	porém
p. ^r	leia-se:	por
Pres. ^e	leia-se:	presidente
Prov. ^a	leia-se:	província
P	leia-se:	publicado
q. ^{tia}	leia-se:	quantia
q. ^{to}	leia-se:	quanto
q. [?]	leia-se:	que
R	leia-se:	recebido
R	leia-se:	respondido
rep. ^{da}	leia-se:	respondida
r. ^s	leia-se:	reis
R. ^{do}	leia-se:	remetido
Rep. ^{am}	leia-se:	repartição
Rx. ^o	leia-se:	riacho
Roiz. [?]	leia-se:	Rodrigues
R. M.	leia-se:	receberá Mercê
R. J.	leia-se:	receberá Justiça
Sg. ^e	leia-se:	sangue
seg. ^{do}	leia-se:	segundo
Th. de F.	leia-se:	Tesouraria de Fazenda
V. ^a	leia-se:	Vila
Vst. ^a	leia-se:	vista
v. ^o	leia-se:	visto
V	leia-se:	visto

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Esclareça-se que o presidente da Província exarava seus despachos, sempre, nos próprios officios, no que era secundado pela secretaria do governo, que, também, nos mesmos fazia suas anotações. Para efeito de proporcionar ao leitor o conhecimento desses despachos e anotações, é que os reproduzimos em itálico acrescidos da observação: [despachos e anotações]

Circullo: a província era dividida em províncias eleitorais abrangendo três a quatro municípios

Siza: imposto de transmissão de imóvel

Bebidas espirituosas: bebidas alcoólicas (*spiritus* é **álcool** em latim)

CACHOEIRA – SOLONÓPOLE
CEARÁ – BRASIL

CORRESPONDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
PERÍODO DE 1850 A 1916

PARTE - 1
PERÍODO 1850 - 1877

1850

DOCUMENTO N° 001

Outubro

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

JR

Em virtude do officio de V. E.^{ca} de 29 de Agosto do Corrente anno que transmitia a esta Camara por copia a Lei do primeiro de Agosto que transferia a sede da Villa para a Povoação da Caxoeira, foi cumprido na forma que V. E.^{ca} lhe ordenara; tendo sido aberta a sessão ordinaria de 7 de Outubro na dita Villa da Caxoeira, o que comunicamos a V. E.^{ca} para seu conhecimento.

Deos guarde a V. E.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão ordinaria de 7 de Outubro de 1850

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Cruz Guimarans

Visse Prizidente da Provincia

Manoel José Ferreira P.
Pº Joaquim Ferreira Dinis
João Roiz.º Pinheiro Landim
Manoel Roiz.º Pinheiro Nogueira
José Lopes Bicas

[despachos e anotações]

9 - 96r.º

Não tendo os correios tocado nesta Agencia desde que foi transferida para esta Povoação a sede da Villa e resultando por esta falta prejuizo ao Serviço Publico para bem do mesmo convem que V. E.^{ca} aprove a nomiação que esta Camara fes de Manoel Moreira Pinheiro residente dentro desta Villa para Agentes dos mesmos Correios, dando V. E.^{ca} as ordens para serem mudadas para esta Villa da Agencia que exzistia na estinta Villa do Frade afim de livrar este dano causado ao serviço Publico.

Deos guarde a V. E.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão ordinaria de 7 de Outubro de 1850

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Cruz Guimarans
Prizidente da Provincia

Manoel José Ferreira P.
Pº Joaquim Ferreira Dinis
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
João Roiz.º Pinheiro Landim
José Lopes Bicas

1851

DOCUMENTO N° 003

[despachos e anotações]

*Que falecendo os vereadores actuaes deve a Camara chamar os immediatos em votos na forma do disposto no art.º 28 da lei do 1º de 86.º * de 1828, dando parte a esta Prov.ª do que ocorrer depois do chamamen.º por que os vereadores nem impedidos, nem licenciados não podem deixar de comparecer sob pena de se lhes mandar fazer effectiva a responsabilidade.ª*

18 01 51 *

2

Recaindo hoje sobre mim a Presidencia da Camara deste Municipio em m.º me cumpre ver a exactidão dela no cumprimen.º de seos deveres: e p.º esta razão julgo indispensavel levar ao conhecimento de V. Ex.ª que esta Camara se axa quase impocibilitada de se reunir: primeiramen.º, p.º que os Vereadores natos e suplentes são moradores no Districto da V.ª extinta do R.º do Sangue em m.ª distancia do Districto des.ª V.ª, e seg.º p.º que os Vereadores que demais prompto podião comparecer para reunião, são os Senr.ªs Vigario da Freguisia e João Roiz' Nogr.ª Pinheiro; aq.º se axa inhibido de trabalhar na Camara pelo aviso Imperial de 9 de julho de 1850; e este p.º exercer o cargo de Sub Deleg.º de Pol.ª desta V.ª avista p.º do máo estado em que se axa a Camara pel.ª razão exposta; concorrendo p.º elle o não existir neste Districto Supplente algú de vereador; Queira V. Ex.ª deliberar o que for servido, mediando q.º antes sua Providencia neste caso, afim de que a Camara [*aproximadamente 3 palavras ilegíveis por dano do original*] aquelle encadeamento, que é mister em trabalhos tão importantes.

D.ª G.ª a V. Ex.ª V.ª da Caxoeira, 7 de Jan.º de 1851

Ill.º e Ex.º Senr'º
Ign.º Fran.º Silveira da Motta
Prizidente desta Provincia

Manoel R' Pinheiro Nogueira
Presidente da Camara

[despachos e anotações]

9

Fica esta Camara siente em virtude do officio de V. Ex.^{cia} de 27 de janeiro do presente anno sub numero 2 de ter sido absolvida da multa imposta a ella pela Assembleia Provincial de 1849, ficando V. Ex.^{cia} siente que ellas forão dadas sigundo o modello que lhe foi remetido.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão ordinaria de 7 de Abril de 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Doutor Ignacio Francisco Silveira da Motta
Prizidente desta Provincia

Manoel José Ferreira P.
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Francisco Antonio Dinis
João Roiz.º Pinheiro Landim
Cosme Alves dos Santos Maia

DOCUMENTO N° 005
N° 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Fica impossado no lugar de Agente dos Correios desta Villa o cidadão Manoel Moreira Pinheiro, nomiado por esta Pridencia em officio de 9 de Novembro de 1850 e que se comunica a V. Ex.^{cia}

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira 7 de abril 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Doutor Ignacio Francisco Silveira da Mota
Prizidente da Provincia

Manoel José Ferreira P.
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
João Roiz.º Pinheiro Landim
Cosme Alves dos Santos Maia
Florencio Antonio Dinis

[despachos e anotações]

G

Foi cumprido a ordem que V. Ex.^{cia} deo a esta Camara em officio de 9 de janeiro do Corrente anno, para remeter aos Presidentes de Concelhos de Qualificação hũa copia autentica da lista dos Cidadãos votantes desta Parochia: ficando equivocada com tudo quais sejam elles, foi remetida ao Presidente da ultima Qualificação.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira 7 de abril 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Doutor Ignacio Francisco Silveira da Mota
Presidente da Provincia

Manoel José Ferreira P.
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Florencio Antonio Dinis
Cosme Alves dos Santos Maia
João Roiz.º Pinheiro Landim

[despachos e anotações]

G

Feisse a divida especulação no terreno deste Municipio sobre os seis artigos que trata o Parecer da Comição da Camara dos Senhores Deputados, remetido a esta Camara em officio de 22 de Agosto do anno proximo passado sobre minas e bosques; não axosse que este terreno por sua natureza secco e esteril produzisse nenhum dos mineraes mencionados no dito Parecer, unicamente a Pedra de Cal que tem com abundancia em muitos lugares deste Municipio, donde os habitantes tirão sem dificuldade, e pouco trabalho, para construção de Edifficios e Assudes: não tendo sido com urgencia respondido o dito officio desta Presidencia por motivo da Comição nomiado para exploração dos lugarais onde se prezumia aver algum dos mineraes.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal em sessão ordinaria da Villa da Caxoeira, em 8 de abril de 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Doutor Ignacio Francisco Silveira da Motta
Prisidente da Provincia

Manoel José Ferreira P.
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Cosme Alves dos Santos Maia
Florêncio Antonio Dinis
João Roiz.º Pinheiro Landim

[despachos e anotações]
25 d'Abri!l

Que tomarei em consideração o que espende

Não podendo os habitantes deste Municipio por si so edificarem a Cadeia desta Villa por seo estado de pobreza, esta Camara faz siente a V. Ex.^{cia} para levar ao conhecimento da Assembleia Provincial na sua proxima reunião, afim de marcar huma quantia que seja suficiente para a Edificação deste edificio tam necessario ao bem publico: porque não avendo prisão neste termo, e os lugares mais perto seja Quixeramobim, e Ico os Criminozos zombam das autoridades que se axão distituidas de meios de cobrar: por tanto esta Camara espera que V. Ex.^{cia} tomando em consideração como sempre custuma em cazos tais invidará todos os meios afim de se rializar esta pertençaõ que tem os habitantes deste termo, visto que por sua impocibilidade não podem por em pratica sem ajuda dos Cofres Publicos.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal em sessão ordinaria da Villa da Caxoeira 9 de abril 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Doutor Ignacio Francisco Silveira da Mota
Presidente desta Provincia

Manoel José Ferreira P.
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Florencio Antonio Dinis
João Rois.º Pinheiro Landim
Cosme Alves dos Santos Maia

[despachos e anotações]

Par-Assembl. 2 86r.º 51

A. a recepção

Rem 25 Abril 51

Esta Camara remette a V. Ex.^a o orçamento da receita e Despesas feitas no anno financeiro, bem como as despesas que tem ella di fazer no fucturo anno de 1852 para q' V. Ex.^a faça tudo xegar a Assembleia desta Prov.^a afim de que acolha della a approvação devida.

D.^s G.^e a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municip.^l do Rx.^o do Sg.^e em Sessão Ordin.^a de 10 d'Abril de 1851.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
D.^r Ign.^{co} Fran.^{co} Silveira da Motta
Pris.^e d'esta Prov.^a

João Rois.' Nogueira Pinheiro
Cosme Alves dos Santos Maia
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
João Rois' Pinheiro Landim
Florencio Antonio Dinis

[despachos e anotações]
V. o off.º a q.º se refere

21 – de Ag.º 51

Tendo esta Camara em officio de 13 de Julho do anno de 1849 rimitido á esta Pridencia as suas Pusturas para serem submitidas á approvação da Assembleia Provincial, e tendo sido neste Municipio muitas vezes infringidos nisisita q'. V. E.^{cia} li participe si forão ou não approvadas para sua intelligencia como tão bem si as multas establicidas nos artigos violados podem ou não serem exigidas dos infractores i caso não tenham miricida approvação da Assembleia Provincial pede a V. E.^{cia} sua approvação até a proxima riunião da Assembleia.

Deos Guarde a V. E.^{cia} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Julho 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
D.^{or} Ignacio Francisco Silveira da Motta
Priz.^c da Provincia

Manoel José Ferreira P.
P.^o Joaquim Ferreira Dinis
Manoel Rodrigues. Pinher.^o Nogueira
João Roiz.º Pinheiro Landim
Florencio Antonio Dinis

[despachos e anotações]

Q.º não tem exemplares

11 – de Ag.^{to}

Tendo esta Camara riquisitado dessa Prsidencia a lei de 28 de 8br.º de 1828 q.º dirigi as Camaras nas suas funsões; e não tendo ainda ricibido a lei, torna arriquisitar a V. Ex.^{cia} a dita lei, afim de q.º hela possa confoncionar sem inbaraço, visto não ter a mesma lei no arquivo, quando foi impossada pella Camara transata.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 11 de Julho de 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Ignacio Francisco Silveira da Motta
Presidente desta Provincia.

Manoel José Ferreira P.
P.^e. Joaquim Ferreira Dinis
Manoel Roiz.º Pinheiro Nogueira
Florencio Antonio Dinis
João Rois.º Pinheiro Landim

[despachos e anotações]
*Responda que não é possível a vista da disposição de
art.º da Lei marcar outro dia p.ª as Eleições
22 Janr.º 52*

Estando presentemente de posse da Prizidencia da Camara Municipal desta Villa, por impedimento do actual, foime hontem entregue o Officio de V. Ex.^{ca} com data de 8 de 8br.º passado cobrindo a copia da Portaria em que marcava V. Ex.^{ca} o dia, em que deve ter lugar a eleição dos Membros d'Assemblea Legislativa desta Prov.^a; recommendando V. Ex.^{ca} em seo citado offic.º, que esta Camara pozesse em pratica o cumprimento de seo devêr acerca da eleição que na ultima Dominga do corr.^e mês devia ter lugar: muito forsozo m'hé participar a V. Ex.^{ca}, que, sendo seo officio, e Portaria recibidos hontem, 24 do corrente, já mais pode ter lugar a eleição no dia 28, como à V. Ex.^{ca} marcado p.^s que com tamanha brevidade, ainda, dada a publicidade por esta Camara, e por ella exercidos os mais deveres, que lhe são devidos, não é possível, que os Eleitores convocados p.^{lo} Juiz de Pás Prisidente, em tão breve tempo compareção no dia marcado para hú tão importante fim: e por isto não sendo possível fazerse a eleição no dia determinado attentas as dificuldades expostas: apreçome a levar esta occurrencia ao conhecimento de V. Ex.^{ca} para que dignese remediar quanto antes esta falta com julgar de direito: certo de que, toda ella partio da demora da recepção do officio de V. Ex.^{ca} e esta demora attendendo V. Ex.^{ca} a resposta do ag.^{te} do Correio desta Villa, q'. a V. Ex.^{ca} junto remetto, dada a hú officio, que nesta datta lhe enderecei, conhecerá V. Ex.^{ca} a quem deve ella ser atribuida.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Villa da Cachoeira 26 de Dezembro de 1851

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.
D.^{or} Joaq.^m Marcos d'Alm.^a Rêgo
Presidente desta Prov.^a

Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Presidente da Camara Municipal em pedimento do actual

[despachos e anotações]

Prz.^e

Respondendo a exigencia de V. S.^a em officio datado de 26 do cor.^{te} tenho a dizer, que o officio de Ex.^{mo} Prez.^e que hontem p.^r esta ag.^{ca} lhi fora entregue, viera p.^{lo} Corr.^o que aqui tocara no dia 24 do cor.^{te}, vindo este dicima para a Capital ficando assim V. S.^a certo de que a demora proveio do corr.^o e não desta Ag.^{ca}

D.^s G.^{de} a V. S.^a Villa da Caxoeira 26 de Dezbr.^o 1851.

Ill.^{mo} Senr.^o

Manoel Roiz.^o Pinheiro Nogr.^a

Priz.^e da Camara Mun.^{al} do Rx.^o do Sangue

Manoel Moreira Pinheiro
Agente do Corr.^o desta Villa

1852

DOCUMENTO N° 014

N° 5

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

3 de 76r.º 52

Accuse a recepção da presidencia que se levará ao conheci.^{to} da Assembleia o conteúdo de seu off.º

Para ser levado ao conhecim.^{to} da Assembleia Provincial na sua próxima reunião pasamos as mãos de V. Ex.^{cia} a receita, e despeza q.º fes esta Camara no anno pp. outro sim, q.º neste Municipio não existe obse nenhum na execusão das Leis Provinciaes promulgadas o anno pp. As neccidades q.º trata officio de V. Ex.^{cia} de 9 de Julho pp. haver nesti Municipio esta Secretaria já tem sido por vezes entrada dellas, porem a mais palpitanti hé a falta de húa prisão, e forca publica, q.º por esta falta as autoridades não podem obrar, em obter, q.º se cometão nesti Municipio alguns crimes, q.º ficão empuni.

Deos Guardi a V. Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extrahordinaria de 17 de Agosto de 1852

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Joaquim Marcos de Almeid.^a Rego

P. da Pr.^a

Manoel José Ferreira P.
Francisco Moreira Pinheiro
P.^e Joaquim Ferreira Dinis
João Rois.º Pinheiro Landim
Manoel Roiz.º Pinheiro Nogueira

1853

DOCUMENTO N° 015
N° 1.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

R - 31 jan.º

Inteirado

Esta Camara participa a V. Ex.^{cia} ter hoje tomado posse, e entrado em seos trabalhos; nos quais se offeresese a essa Presidencia para tudo quanto for do Serviço Publico, e particular de V. Ex.^{cia}

Deos Guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1853

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r Joaquim Marcos de Almeida Rego
Presidente da Provincia do Ceará

P.º Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinhr.º Butam
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinr.º de Mello
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Estevão Joze de Freitas Araujo
Manoel Bento Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Em resposta a Circular de V. Ex.ª n° 11 de 20 de 8br.º do anno proximo passado, em que lhe recomenda o cumprimento do Art. 7 da lei de 19 de Agosto de 1846: afim de que seja feita a qualificação de votantes deste Municipio: foi exatamente cumprido tudo quanto V. Ex.ª nella ordenava: não tendo a mais tempo participado a V. Ex.ª do recebimento da dita Circular por cauza de não haver Membros sufficientes de vereadores p.ª fazer casa, fasendo siente a V. Ex.ª que o numero d'Eleitores que déo esta Parochia em 1848 forão desoito.

Deos Guarde a V. Ex.ª Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Janeiro de 1853

Ill.º e Ex.º Senr.º
D.º Joaquim Marcos d'Almeida Rego
Presidente da Prov.ª do Ceará

P.º Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pin.º de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinhr.º Butam
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Manoel Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]
Guarde para ser remetido à Assembleia Prov.ªf
Accuse a recepção respondendolhe q.' será enviada à Assembleia Prov.ªf

R. 31 jan.º

Em resposta ao officio de V. Ex.ª de 16 de 8br.º do anno proximo findo n.º 4.º em que remette por copia o parecer de Comissão de Camaras: a respeito d'um requerimento de Bernardo Lopes d'Almeida; achará V. Ex.ª incluso o que julgar conveniente responder a d.ª Comissão a tal respeito.

Deos Guarde a V. Ex.ª Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 10 de Janeiro de 1853

III.º e Ex.º S.º
D.ºr Joaquim Marcos de Almeida Rego
Presidente da Provincia do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butam
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Manoel Moreira Pinheiro

DOCUMENTO N° 018
N° 4.º

[despachos e anotações]

16 – Fevr.º

Mandé ouvir a Thésour.^a
(Lei de 3 de Desbr.º de 1851)

Encluso achará V. Ex.^a a representação de queixa que faz esta Camara acerca do grande prejuizo que sofre este Municipio com a rigorosa secco; a qual tem consumido parte dos gados, e continua a fazer seus extragos; espera p.^s que V. Ex.^a tome toda a consideração a sua exigencia.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extra-ordinaria de 7 de Fevereiro de 1853.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r Joaquim Marcos d'Almeida Rego

Presd.^e desta Prov.^a

P.^e Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Manoel Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]

Guardê p.^a o Relatorio

*Responda q.' não podendo ser suspensa a execução da Lei levará entretanto ao conhecim.^{to} da
Assemblea o q.' em seo off.^o*

R.28 Fev.^o

Os habitantes deste Municipio embora considerassem rigoroso o modo, por que instituiu a cobrança dos Dizimos a lei Provincial do anno de 1851, athentos as inconstâncias das estações do tempo: não duvidarão contudo, por obediencia a lei vigente, submetter-se as suas disposições, tanto que fielm^e. se derão a Colheita, por hum modo, que saptisfaserão ao encarregado da Collectoria; hoje p.^m que se veem na destituição da maior parte das crias, em que forão collectados p.^{la} secca, que rigorosamente continua; erguem seus brados, a pontos de incutir nesta Camara bastante consideração acerca de seos justos clamores: por cuja causa, dando-se esta Camara a obrigação, que lhe é rigorosa, de promover todo e qualquer melhoramento de seo Municipio; testemunha igualmente da realid.^e do estrago, que a mesma secca tem, e vai produsindo dentre elles: não pode dispençar de levar ao conhecim.^{to} de V. Ex.^a, os sofrimentos de seos Municipios, pedindo ao m.^{mo} tempo a V. Ex.^{ca} que como justo Administrador de nossa Provincia digni-se attenuar este mal, suspendendo a lei dos disimos té os trabalhos da próxima secção d'Assemblea Provincial; Espera p.^s esta Camara ser n'esta parte attendida, e que assim V. Ex.^a suavizará o jugo, que opprime este Municipio tanto mais accossado da secca, quanto obidiente as leis do Paiz.

D.^s G.^e a V. Ex.^{ca} passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em secção extra-ordinaria de 7 de Fevr.^o de 1853.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Joaquim Marcos de Almd.^a Rêgo

Presidente da Provincia do Ceará

P.^e Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Manoel Moreira Pinhr.^o

[despachos e anotações]

G

Em resposta a Circular de V. Ex.^a, n° 3 de 21 de Fevereiro p. passado, em que se scientifica a esta Camara quais os juises de Paz mais votados que devem convocar a Junta Qualificação, assim como os Eleitores que são os do quatriênio passado; fica esta Camara entendida, e nesta data communicou a quem compete.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão Ordinaria de 12 d'Abril de 1853.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r Joaquim Marcos d'Almeida Rego
Presidente desta Prov.^a.

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinhr^o. Butam
Antonio Pinheiro Nogueira
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
Para serem remetidas a As. P. em 3 Setbr.º 1853
18 – Maio

Assembl.
Ponha no maço p.^r Assembléa

Esta Camara remetteu a V. Ex.^a 16 Art.º de posturas creadas nesta occasião afim de que sejam ellas approvadas pela Assembleia de nossa Provincia na reunião vindoura e espera em V. Ex.^a toda a coadjução afim de que sejam acceitas suas posturas.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão Ordinaria de 16 d’Abril de 1853.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o
D.^r Joaquim Marcos d’Almeida Rego
Prezid.^e desta Provincia do Ceará

P.^e Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinhr.^o de Mello
Manoel Pinheiro Butam
Antonio Jozé Rodrigues
Antonio Pinheiro Nogueira
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

R.- 22 Junho

Tendo esta Camara em sessão Ordinaria de 13 de Janr.º proximo findo, officiado a Camara de Quixaramobim pedindo-lhe a relação das multas que houverão os juises de Facto deste Municipio, no tempo em que os trabalhos dos jurados erão na Cabeça da Comarca; essa respodeo-lhe em sessão de 15 de Abril, dizendo que não podia remetter d.^a relação p.^r que já se achavão essas multas encravadas nas Contas que ella havia prestado á Assembleia Provincial desta Provincia; e mesmo já fasião aquellas dividas parte de seo Patrimonio; pelo que esta Camara julgando-se prejudicada roga a V. Ex.^a queira providenciar a respeito assim como levar ao conhecimento d'Assemblea para que essa mande desligar as mencionadas multas e ser a relação intregue a essa Camara, a qual cheia de confiança espera de V. Ex.^a toda a proteção.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão extra-ordinaria de 23 de Maio de 1853.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r Joaquim Marcos d'Almeida Rego

Presidente desta Prov.^a

P.º Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Manoel Pinhr.º Butam
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

Int. do

12 Agt.º

No maço p.ª a Assembleia

P.ª Assbl. em 3 setbr.º 1853

Esta Camara remette a V. Ex.^a incluzas as contas do Orçamento, e despesa de seo Municipio para serem por V. Ex.^a levadas á Assembleia Provincial. Aproveita o ensejo para pedir a V. Ex.^a implore a m.^{ma} Assembleia afim de que aumente os ordenados de seos impregados, como seja do Fiscal que sendo marcado 16//... não há pessoa habil que se queira sugeitar a tão pequena quantia, quando este emprego he assazmente pezado, e de grande necessidade para a fiscalização do Municipio: assim como o Secretario por 50//... que apenas chegará para a despesa do expediente a que elle é obrigado: tem esta Camara a lembrar a V. Ex.^a por 2^a vez queira apresentar á Assembleia o grande prejuízo que houve causado pella secca nos gados vaccum e Cavallar, e alem deste, sujeita os fazendeiros as cabeças, e quartos que derão a colecta pelo que esta Camara roga a V. Ex.^a se empenhe para que haja melhoramento no que ha exposto.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão Ordinaria de 15 de Julho de 1853.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^f Joaquim Villela de Castro Tavares

Pres.^e da Prov.^a do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.

Pres.^e

Clemente Pinheiro Landim

Manoel Pinhr.^o. Butam

Antonio José Nogueira

Manoel Bento Pinheiro

Francisco Alves Pinheiro de Lima

Antonio Pinheiro Nogueira

[despachos e anotações]

Int.º volte

R - 12 Agosto

Tendo esta Camara respondido hontem a 1ª parte do officio circular de V. Ex.^a n° 7 de 17 de Junho p. findo; deixou de tractar dos males que afligem os gados Vaccum, e Cavallar, segundo exige V. Ex.^a em seo precitado officio, e tem a diser que não tem sido possivel esta Camara tomar um conhecimento verdadeiro de semelhante Contagio, so sim esta persuadida que o mal do vaccum, é mais affectado no tempo em que o pasto comessa a amadorecer, e deste estado a ceccar, então com principiarem as chuvas desaparece no todo athe aquelle mencionado tempo; quanto porem ao mal do Cavallar nenhúa experiencia tem se podido colher, mormente não existindo neste Municipio hû só facultativo a quem esta Camara possa consultar. Das copias incluzas dos Fazendeiros mais curiozos deste Municipio, verá V. Ex.^a seos pareceres, acerca da matéria se vem tractando, e por isto julgase respondida a exigencia de V. Ex.^a a que Deos Guarde.

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 16 de Julho de 1853.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

Doutor Joaquim Villela de Castro Tavares

Presidente da Prov.^a do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.

Pres.^e

Manoel Pinheiro de Mello

Clemente Pinheiro Landim

Manoel Pinhrº. Butam

Antonio Pinheiro Nogueira

Manoel Bento Pinheiro

Francisco Alves Pinheiro de Lima

Copias

Accuzo ricibido o officio de VVSS. de 13 do corrente mês, e tenho a responder; que nada posso dizer respeito ao mal dos gados vacum e cavalari; entritanto mi não tem xegado ao conhicimento mais do que elle é exagerado bastantimentis a serca do pasto, no fim do inverno, tendo então o mesmo mal antis de seo desenvolvimento indicio siguro por via do carrapatos, que com antecedencia, se pregão aos gados a ponto di li darem não piquena derrota. Hé o quanto posso diser sobre o vacum, sobre o cavallar porem, não mi assiste idéia algúa, respeito ao mal o persegue, que possa apprezentar, e por isto julgo ter saptisfeito o que VVSS. di mim exigem.

Deos Goarde a VVSS. Boa Esperança 15 de Julho 1853

II.^{mos} Senr.^{es} Prizidente e viriadores da Camara Municipal da Villa da Caxoeira.

André Pinheiro Marinho

Em resposta ao officio de VV.SS do 13 de corrente em que pede meo parecer a cauza dos malis, que affligem os gados vacum, i cavalari: tenho a diser, que quanto ao mal do vacum, inda thé hoje mi não tem sido possível entrar em conhicimento verdadeiro da causa, que dá lugar á apparecer tal Epidimia; coligindo unicamentes; a apparição di carrapatos nos gados, hé indissio certo di serem estis acomitido do mal, o qual vizilvimentes se vê ser muito mais affectado nos fins do inverno; ao passo que desaparece quase na primavera: quanto ao Cavalari não tenho tbem adquirido experiencia algúa a respeito do mal, que o persegue. Hé aqui com verdade posso dizer a VVSS. aq.^m

Deos Goarde V. messê 15 de Julho 1853.

II.^{mos} Senr.^{es} Prizidenti e mais viriadoris da Camara da Villa da Caxoeira.

João Roiz.º Nogueira Pinhr.º

III.^{mos} Senr.^{es} Priziden. i mais viriadores. Antes di hontem mi foi intregue o Respective officio de V.S.^{as} i sobre sua exigência respondo. Ainda não côbe en minha misquinha capacidade o motivo do carrapato, mal triste; mofo rengui, i outros malis, que óra mais ora menos tanto pesão sobre a criação de vacum, i cavalari: apenas tenho conhicido, que na primavera são mais sujeitos os gados ao mal, do que en outro qualquer tempo, essoubritudo em outra qualquer extassão do anno, quando sofre contacto di outros condusidos enficionados d'epidêmias. He o quanto minha escaçia esperiencia mi há, sugirido, e hé o mais q.º posso informar a V. S.^{as} perssuadindomi, que abaxo di D.^s o único di que o tal contagio era o respectivo Governo mas em junta dos mais habios Médicos, afim di por esse meio ver si istingua o mal grassanti certão.

Deos Goardi a V. S.^{as} Villa da Caxoeira 15 de Julho 1853.

Ill.^{mos} Senr.^{es} Pirzidenti e mais Viriadoris da Cam.^a Municipal da Villa e Termo do Riixo do Sangue.

O P.^o Francisco Martins do Espirito Santo.

Ill.^{mos} Senr.^{es} Prizidente e mais viriadoris. En resposta ao officio de V. S.^{as} datado de hoje onde exigem di mim húa informassão soubre a causa do mal que afligem os gados direi q.' nem a ispiriencia nem a indagação que alguas vezes tenho feito por conhicer a cauza do mal tristi no gado vacuum, e o Mofo no cavalari, mi deo o conhicimento dessua cauza e apenas lhi poderei contar os effeitos mais V. S.^{as} melhor do q.' eu o poderão Expor, por terem mais espiriencia.

Deos Goarde a V. S.^{as} Villa da Caxoeira 13 de julho 1853.

Ill.^{mos} Senr.^{es} Prezidente e mais viriadores da Camara

Francisco Pedro da Silva Nolasco.

Ill.^{mos} Senr.^{es} Prizidente i mais viriadores da Camara. En resposta ao offissio de V. S.^{as} dactado de hoje tenho de agradicer primeiramente a consideração que di mim faz essa Ill.^{ma} Camara, Acerca da exigência que faz o Ex.^{mo} S.^r Prizidente da Provincia em comprimento da Lei Provincial n^o 1 de 30 de Setembro do anno passado solicitando meo paricer sobre o motivo que tem causado a peste que flagella os gados vacuum, i cavalari desta Provincia. Sinto diser que faltandome aquele conhicimento, e expiriencia necessária para conhecer do motivo que o faz produsir, já não posso saptisfazer quanto di mim exige essa Illustricima Camara.

Deos Goarde a V. S.^{as} Villa da Caxoeira 13 de Julho de 1853.

Illustricimos Senhoris Prizidente, i mais viriadoris.

Joze Bernardo Bizerra Menêsis Junior.

En resposta aoffissio de V.S.^{as} com a data di treze do andante respeito a exigencia que fas o Ex.^{mo} Senhor Prizidenti da Provincia en comprimento da Lei n.^o 1 de trinta de Setembro do anno p.p. sulisitando meo paricer, sobre o motivo que tem fragellado os gados vacuum, i cavalari desta Provincia comprimi diser que faltandome aquele conhicimento e expriencia neççaria para conhicer do motivo q.' faz produsir, não posso Satisfaser quanto di mim exige essa Ilustri Camara.

Deos Goarde a V. S.^{as} Villa da Caxoeira 14 de Julho 1853.

Illustricimo Senhores Prizidente e mais Viriadoris da Cama Municipal

Antonio Pinhr.^o da Silva.

Acuzo a recepissão do offissio de V. S.^{as} datado di ontem, en que exige úa informação da causa dos malis, em que tem inficionado os gados vacuum, e cavalari, soubre o que não tenho podido obter húa cabal conhicimento, apenas tenho observado que istando

graçando os mencionados malis, com a continuassão do inverno paralização, i no fim deste quando o pasto Diclina custuma di novo aparicer i mormentis si tem dê avêr Sôlto di gado viajado di outras Friguisias: i querendo mencionar as diferentes qualidadis di que custume dar ditos malis acho disnicissario p.^r não haver litigimto conhicimento.

Deos Goarde a V. S.^{as} Villa da Caxoeira 14 de julho 1853.

Simião Correia di Lima Pinheiro

Illustrisimos Senr.^{es} Prizidenti e Viriadoris. Accuzamos a risepição do Offissio de V. S.^{as} dactado di hontem, em que exigí hũa informação da cauza dos malis, que tem inficionado os Gados Vacum, e Cavalar. Sobre o que não temos pudido obtêr hú cabal conhicimento; apenas temos observado o que istando graçando os mencionados malis, com a continuação do inverno paralização, i no fim deste quando o pasto diclina costuma di novo aparicer, i mormentis si tem de haver Soltos di Gados viajados de outras Freguisias i querendo mencionar as diferentes qualidades di que custuma dar ditos Malis haxamos disnisiçario p.^r não termos conhissimento a respeito.

Deos Goarde a V. S.^{as} Villa da Caxoeira 14 de julho 1853.

Ilustríssimos Sinhoris Prizidenti i mais viriadoris

João Roiz.^r Pinheiro= André Pinhr.^o Nogueira.

Está conforme. O Secretario da Camara.

Manoel Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]

Int. do volte

17 Ag. to

En resposta ao officio circular de V. Ex.^a n.º 7 de 19 de junho p. findo, en que pede a esta Camara lhe informe as necessidades deste Municipio, a que mais de prompto convinhão prover por meios que estejam ao alcance d'Assemblea Provincial: tem a mesma Camara a informar a V. Ex.^a que neste Municipio existem edifficios mui necessarios de ereidefficação, e que por falta de forças nos povos / a custa de quem tem sido construidas/ tem deixado de continuar seos melhoramentos, como seirão; a Capella desta Villa a qual se acha a ruinado por lhe faltar as torres, e hum corredor para servirem de fortaleza as paredes, e neste serviço se gastará 400\$... /quantia que V. Ex.^a se deve empenhar afim de que seja votada pela Assembleia, / alem do ad'jutorio dos povos que se não negarão a isso; existe um grande Assude de pedra, e cal en frente desta Villa, feito a custa dos povos, quando se axavão em boas circunstancias, e q.' com as seccas se tem frustrado, e não pondendo esta Villa prosperar sem esta propriedade assasmente aruinada, e orça para seo melhoramento a quantia de 200\$..., tbem há muitissima percizão d'hua Cadeia nesta Villa, e pelo dez.º em que arde a população de verem esta obra principiada, derão começo a hua subscrição, a qual não pôde haver andamento pelo grande attraso em que esta se axa, e para esse edifficio é necessario que a Assembleia lhe orce quientos mil r.º 500\$... quantia que unida ao d'jutorio dos Municipales se poderá cuidar da mencionada obra eis pois as pircisões que m.º se empenha esta Camara afim de seos melhoramentos.

Deos Guarde a V. Ex.^a Paso da Camara Municipal da Villa da Caxoeira en sessão Ordinaria de 16 de julho de 1853

Ill.º e Ex.º Snr'

D.º Joaquim Villela de Castro Tavares

Pres.º da Prov.^a do Ceará

Pedro Pinheiro Landim

Prez.º

Manoel Pinheiro de Mello

Clemente Pinheiro Landim

Manoel Pinheiro Butão

Antonio Pinheiro Nogueira

Manoel Bento Pinheiro

Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

Inf a Th. de F.

*Responda-se com a inf. p.^r copia
17 96r.^o*

Esta Camara como orgão de seo Municipio, leva ao conhecimento de V. Ex.^a, como primeira Authoridade da Provincia, um acto que lhe parece de injustiça, praticado n'arrecadação dos sellos de Licenças Matrimoniais, desta Parochia, e vem a ser que nas Freguisias visinhas, como sejam as da Cid.^e do Ico, Russas, e Quixaramobim se cobra \$150 de d.^o sello; nesta porem 2\$000r.^s, e clamando o Parocho p.^r parte de seo Rebanho ao Colhedor, e hoje Procurador do Arramante /deste imposto/ este apresentou-lhe um officio do Inspector da Thezouraria, em que lhe dizia cobrava muito en rega, o que esta Camara m.^{to} estralha e a vst.^a do exposto praticado nas outra Parochias, pelo que esta Camara dezeja ser esclarecida por V. Ex.^a, a quem tbem roga toda providencia a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 11 de Outubro de 1853

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

Doutor Joaquim Villela de Castro Tavares
Prez.^e da Provincia do Ceará

P.^e Pedro Pinheiro Landim Priz.^e
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Joze Rodrigues
Antonio Pinheiro Nogueira
Francisco Alves Pinheiro de L.^a

1854

DOCUMENTO N° 028

En resposta ao officio de V. Ex.^a n°10 de 26 de Outubro do anno proximo findo, en que Commonica a esta Camara, ter sido nomeado Juis Municipal dos Termos reunidos desta Villa e de Quixaramobim o Baxarel Francisco de Farias Lemos; tem esta Camara a dizer a V. Ex.^a que se acha sientificada.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão Ordinaria de 7 de janeiro de 1854.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

Doutor Joaquim Villela de Castro Tavares

Priz.º desta Provincia

Pedro Pinheiro Landim P.
Clemente Pinr.º Landim
Manoel Pinhr.º Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Antonio Joze Rodrigues Nogueira
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro

A vista do officio de V. Ex.^a de 17 de 9br.^o do anno passado, em resposta a outro d'esta Camara de 11 de Outubro do mesmo anno, em que pedia a V. Ex.^a providenciasse sobre o accessimo do sello nas licenças de casamentos dadas, pelo respectivo Parocho a outros Sacerdotes; fica esta Camara scientificada de que só se deve pagar 160r.^s; e por isto roga a V. Ex.^a queira mandar indenisar pela Thesouraria dito accessimo; pois tornar-se-ha facil esta restituição visto que o Collector d'este Municipio terá em assentamento a todos os individu-os de que cobrou o mensionado excesso: esta Camara espera em V. Ex.^a toda a quadjuvação a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão Ordinaria de 11 de Janeiro de 1854

Ill.^{mo} Senr.^o
D.^{or} Joaquim Villela de Castro Tavares
Presidente da Província do Ceará

Pedro Pinheiro Landim Priz.^e
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Simeão Correia de Lima Pinheiro
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro

[despachos e anotações]
v.º

Em resposta ao officio, e circular de V. Ex.^a de 15 de Setembro do anno passado, em que faz sciente a esta Camara, que não conseda licença de loja a Negociante algum sem que tenha pago o imposto do anno anterior: de que fica esta Camara entendida.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão Ordinaria de 11 de Janeiro de 1854

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} Joaquim Villela de Castro Tavares
Presidente d'esta Provincia

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Simeão Correia de Lima Pinheiro
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Pinheiro Butão
Manoel Bento Pinheiro

[despachos e anotações]

Agradeça

30 M.º 54

Esta Camara faltaria um de seus mais rigorosos deveres, senão se dirigese a V. Ex.^a, felicitando-o pela posse de V. Ex.^a na Ad^oministração desta Provincia; pois o glorioso nome de V. Ex.^a, a m.^{to} se axa gravado na memoria desta Camara de todos os seus Municipios e da mor parte dos Cearences. Digne se V. Ex.^a a acceitar fervorosos votos desta Camara como Orgão de seu Municipio; e deposita seus serviços quer publicos, ou particulares a vontade de V. Ex.^a a quem Deos Guarde.

Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 24 d' Abril de 1854

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º
Vicente Pires da Motta
Prez.^e desta Provincia

Pedro Pinheiro Landim Prez.^e
Clemente Pinheiro Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Ignacio Chrizanto de Souza
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Joaquim Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

1.º

1.ª da Cachoeira

Esta Camara de posse da relação dos individuos nomiados substitutos do Juiz Municipal, pelo antecessor de V. Ex.^a, por elle remettida: embora lastimasse hũa nomiação considerada repugnante ao melhoramento d'este Municipio, por isto que trôxe a mesma relação o nome do primeiro nomiado, individu-o este inhabil inteiramente para exercer cargos publicos, pela falta inteiramente de sua vista: não pode comtudo deixar de dar a esta posse, e assim ao segundo nomiado; o que faz sentir a V. Ex.^a, bem como que este acto praticado, e até prematuramente, azedou os animos do Municipio por se ver n'esta parte despresados Cidadãos de relevantes serviços, e que possuem todas as abilitações para exercer hũ semelhante cargo, tanto mais importante quanto deve ser occupado por Cidadãos inteligentes, e de reconhecida edoneidade.

Deos guarde a V. Ex.^a, passo da Camara Municipal em sessão ordinaria de 26 de Abril de 1854

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

Conselheiro Vicente Pires da Motta

Prez.º d'esta Provincia

Pedro Pinheiro Landim P.
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Moreira Pinheiro
Manoel Bento Pinheiro
Ignacio Chiszanto de Souza
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Joaquim Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

Note

em rep.^{da}

G

Em resposta ao offisio de V. Ex.^a dactado de 6 do corr.^o, tem esta Camara a dizêr, quanto a primeira exigencia que n'elle faz V. Ex.^a que no corr.^o anno tem havido immença excacez nos generos da primeira necessidade, e que por isto, alguns que casualmente a possuem tem logrado o preço de vinte mil reis o alqueire: Ao passo que nos annos anteriores tem dado tais viviris sinco mil reis maior preço a que chegou concorrendo para esta falta os Municipios visinhos, que tocados da mesma neccidade não sedem o transito dos viviris que para aqui se dirigem.

Quanto a segunda exigencia, responde, que tendo sido assaz escassa a estação tem presentemente se tornado a hû estado mais lisongeiro, de formas que se continuarem as chuvas, tem de avêr hûa colheta, que, pequena, não parecia comtudo havêr pelo mau principio do inverno.

A terceira finalmente tem a disêr a V. Ex.^a que pela falta supra esposta não tem por isto aparissido atravessadores.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão Ordinaria de 28 de Abril de 1854

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

Conselheiro Vicente Pires da Motta
Presidente d'esta Provincia

Pedro Pinheiro Landim

Prez.^o

Clemente Pinhr.^o Landim

Joaquim Pinheiro de Lima

Antonio Pinheiro Nogueira Landim

Ignácio Chriszanto de Souza

Manoel Bento Pinheiro

Simeão Correia de Lima Pinheiro

[despachos e anotações]

9

Em virtude da circular de V. Ex.^a de 9 de Maio p. passado sob n.º 4.º; na qual ordenara a esta Camara arremessa dos documentos, bem como cartas, roteiros ou outros escriptos, que existissem no Archivo, que podessem ser proveitosos a organização da Carta Geral do Imperio: esta Camara responde a V. Ex.^a que em seo Archivo não existem tais documentos, nem escripto algum que sirva de utilidade ao Mappa Geral do Imperio.

Deos guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em sessão Ordinaria de 10 de Julho de 1854

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Prez.^e da Provincia do Ceara

Manoel Pinhr.º de Mello, P.
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
No maço p.^a a Assembleia
5 - 7br.^o

Tendo esta Camara providenciado [trecho deteriorado faltam aproximadamente duas palavras] a relação das multas, que forão impostas aos Juizes de Facto deste Termo, no tempo em que arreunião dos Jurados era na Cabeça da Comarca: lhe foi respondido, que essas multas já tinham sido incluídas nas contas que havia prestado a Assembleia Provincial, e que já fazião parte do patrimonio. A vista desta resposta, [trecho deteriorado faltam aproximadamente duas palavras] no anno p. passado, dirigio por intermedio dessa Presidencia huma representação, a Assembleia Provincial, a fim de mandar desanexar ditas multas, da receita pertencente a mencionada Camara; e como athe agora nenhuma providencias forão dadas, a tal respeito, segunda ves requisita a V. Ex.^a, para que sejam desligadas ditas multas, e fação parte de sua receita e não da Camara de Quixaramobim mandando restituir as quantias recebidas.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de [trecho deteriorado, não foi possível ver a data] de Julho de 1854

Ill.^{mo} Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.º
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Presidente da Provincia do Ceará

Manoel Pinheiro de Mello P.
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
G.^{de} no maço p.^a a Assembléa
5 - 7br.^o

R.a 24 Ag.^{to}

Tendo esta Camara em sessão de Julho do anno p. passado, derigidose a essa Presidencia, apresentando as urgentes necessidades de seo Municipio; bem como a construção da Caza de prizão, e o reparo do Assude, deposito d'agoa potavel, que se acha arruinado, o qual foi construido a expensas dos Habitantes; não com pequena despeza obra ...ramente necessaria [trecho deteriorado faltam aproximadamente duas ou três palavras] ao bem publico; [trecho deteriorado faltam aproximadamente duas ou três palavras] para sua conservação; por ter falto os recursos pedidos, algumas veses á Assembléa Provincial, ou porque não foi attendido, ou por que não foi levado ao seu conhecimento: segunda vez recorre a V. Ex.^a para em seo relatorio expor, as necessidades appresentadas a V. Ex.^a exigindo da mesma Assembléa o quantitativo de quinhentos mil reis para o 1º objecto, e para o 2º duzentos, quantias estas pouco pesadas a receita da Provincia. Espera esta Camara do Zêlo e Patriotismo de V. Ex.^a serem attendidas suas justas supplicas.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 12 de Julho de 1854.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.º
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Presidente da Provincia do Ceara

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinh.^o Butão
Antonio Pinheiro Nogueira
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

Á Assembleia
4 - 7br.º

Maço d'Assemblea

R. 24 Ag.º 54

Encluso achará V. Ex.^a a Receita, e Despesa desta Camara, a qual fará levar ao conhecimento d'Assemblea Provincial na sua proxima reunião.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 13 de Julho de 1854.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.º
Concelheiro Vicente Pires da Motta
Presidente da Provincia do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Pinheiro Butão

[despachos e anotações]

G. no maço

En resposta a circular de V. Ex.^a n° 3 do 1° de Maio p. passado, en que pede a esta Camara, por requisição do Inspector da Thesouraria da Fazenda, a Cópia do Termo de fiança prestado pelo Collector deste Municipio; tem esta Camara a dizer a V. Ex.^a, que o mencionado termo aqui não existe, p.^r ter aquelle Empregado tomado posse nessa capital, por Procuração e seo Procurador fôra o D.^r Francisco d'Assis Beserra, sendo Fiador Hermenegildo Furtado de Mendonça, e a vista disto V.Ex.^a mandará exigir d.^o Termo daquella Repartição onde quer que fosse a posse.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira en sessão extra-Ordinaria de 24 de Julho de 1854.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.º
Concelheiro Vicente Pires da Motta
Prez.^e da Provincia do Ceará

Pedro Pinheiro Landim Prez.^e
Manoel Pinheiro de Mello
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Jozé Rodrigues
Simeão Corr.^a de Lima Pinh.^o

DOCUMENTO N° 039
N°8

III.^{mo} Ex.^{mo} e R.^{mo} Senr.' Concelheiro

[despachos e anotações]

À Assembleia

4 - 76r.º

R. 24 Ag.º 54

Maço d'Assemblea

Encluso achará V. Ex.^a dezoito Artigos de Postura desta Camara, para as fazer chegar a Assembleia Provincial, afim d'esta prestar sua aprovação.

Deos Guarde a V. Ex.^a. Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extra-Ordinaria de 24 de Julho de 1854.

III.^{mo} Ex.^{mo} e R.^{mo} Snr.'
Concelheiro Vicente Pires da Motta
Prezidente da Provincia do Ceara

Pedro Pinheiro Landim Prez^e
Manoel Pinheiro de Mello
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Jozé Rodrigues
Simeão Corr.^a de Lima Pinh.^o

1855

DOCUMENTO N° 040
N°9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

[despachos e anotações]
v.º

Esta Camara fica de posse da Circular de V. Ex.^a N° 7 de 11 de Dezembro p. findo, en que manda se rêja pela Lei de 1852, a 53, athe que venha o de 54 a 55 onde regula o orçamento das Camaras; pelo que fica esta Camara scientificada do que p.^r V. Ex.^a lhe he ordenado.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira en sessão Ordinaria de 10 de Janeiro de 1855.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Przd.^e da Prov.^a do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]
v.º

Esta Camara fica de posse da Circular de V. Ex.^a n.º 6 de 21 de 7br.º p. findo, em que pede-lhe informe que estradas publicas existem en seo Municipio, donde comessão, e onde terminão: assim como quantos açudes, e o estado en que se acha cada um delles. Tem esta Camara en resposta a dizer a V. Ex.^a que ainda não está bem informada a respeito, e que fica nesta delegencia, quando então terá de responder a V. Ex.^a sua precitada circular, com todas as circunstancias que nella exige.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira en sessão Ordinaria de 11 de Janeiro de 1855.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º
Concelheiro Vicente Pires da Motta
Prezidente da Provincia do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinhr.º Landim
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

Inteirado.

Louve a C. M.^f pelo zelo q.' mostra a bem do seu Municipio, cumprindo assim um dos seus principais deveres e correspondendo a confiança pública q. os elegeu.

R.25 Jan.º 55

Esta Camara muito deseja que V. Ex.^a tenha tido festas felices e com boas entradas de nôvo anno, no qual obtenha quantas venturas lhe appetitece. Aproveita esta occasião para comunnicar a V. Ex.^a, que esta Camara convidou aos pòvos de seo Municipio /sendo som.^e os habitantes desta V.^a, e seos suburbios/ formando hûas subscrepções, p.^a compra de cal, e outras com seos serv.^{os}, fazendo-se um grande reparo no açude, que circula esta V.^a, e não só reparou se como tão bem elevou-se tres palmos de parede, pelo q.' suppoí=se ficará com grd.^e abundancia d'água; não tendo ficado com a segurança que exigia a d.^a obra p.^r falta de forças.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 12 de Janeiro de 1855.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

Concelheiro Vicente Pires da Motta

Prez.^e da Provincia do Ceará

Pedro Pinheiro Landim

Prez.^e

Clemente Pinheiro Landim

Manoel Pinheiro Butão

Antonio Pinheiro Nogueira Landim

Manoel Bento Pinheiro

Francisco Alves Pinheiro de Lima

Manoel Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]

G

sim

R.15 M.º 55

Esta Camara fica de posse do officio de V.Ex.^a numero 1, de 27 de Janeiro de 1855, que cobria a copia da Lei do orçamento, e despesa deste Municipio, a qual vai ter a devida execução. Aproveita esta mesma Camara a occasião para fazêr conhecêr a V.Ex.^a, que não podendo as Camaras funcionarem sem seos Fiscaes, ocorre que ao d'esta Camara nada lhe foi marcado, pelo que já mais poderá elle sujeitar-se ao trabalho que depende de semelhante empregado; a vista d'isto pede esta Camara, que V. Ex.^a lhe dê exclaricimento se pode, ou não pagar a quantia de deseceis mil reis, conforme marca a Lei Provincial de 1852.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 2...[em virtude de está com a margem deteriorada não se pode saber a data exata] de Abril de 1855.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Prez.^e da Provincia do Ceará

Manoel Pinheiro de Mello. P.
Clemente Pinhr.º Landim
Manoel Pinhr.º Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro

[despachos e anotações]

Note

Maior

Esta Camara tendo em vista o que exige V. Ex.^a em sua circular de 21 de 7br.^o d'anno passado n.^o 6, em que pede o estado das estradas publica d'este Municipio; o numero dos assudes e seos estados; [trecho danificado: faltam aproximadamente oito palavras] segundo já scientificarão V. Ex.^a em seo officio de 11 de [trecho danificado: falta uma palavra] proximo findo e das estradas publicas [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] Municipio que são as seguintes [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] [trecho danificado: falta aproximadamente uma linha completa] n'este Municipio [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco palavras] Joaquim com [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco palavras] pelo rio Jaguaribe assim [trecho danificado: faltam aproximadamente quatro palavras] do mencionado Moreira do Municipio do Icó, a qual se acha em máo estado para o distrito dos Cariris, [falta uma palavra] lugar denominado Arueira, existe hũa grande ladeira na parte de [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco ou seis palavras] a estrada, a vista arribanceira do rio, em cujo tempo tem havido innumeraveis prejuizos, [trecho danificado: faltam aproximadamente tres palavras] os proprietarios d'essas terras [trecho danificado: faltam aproximadamente duas linhas] cidade para esta Villa, [uma palavra ilegível] no lugar denominado Allag..., na distancia de 12 leguas, tendo tão bem transito de carros; cortando o Riacho do Sangue em duas partes [uma palavra ilegível] algumas dificuldades por [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco palavras] Povoação da Telha: assim [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco palavras] para o Icó [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco palavras] Santa Rosa, Jaguaribe mirim [trecho danificado: faltam aproximadamente seis palavras] Villa da Telha, [trecho danificado: faltam aproximadamente cinco palavras] d'esta Villa, [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] de São Bernardo, deste Municipio. D'esta mesma Villa segue para a Villa de Maria Pereira e termina no lugar denominado Alto Grande, com a distancia de 9 leguas. A da Capital sentra neste Municipio no lugar denominado Alivio[?], distante desta Villa cinco legoas, e a de Quixaramobim, que [trecho danificado: faltam aproximadamente tres palavras] sentra nos taboleiros pelo Arêal, a a distancia de 6 legoas, e segue para cidade do Icó, na distancia de 10 legoas d'esta Villa, e termina no lugar denominado [trecho danificado: faltam aproximadamente duas linhas] de quatorze legoas, cortando o Riacho do Sangue hũa [trecho danificado: falta aproximadamente uma palavra] Jaguaribe [uma palavra ilegível] e passa na Povoação da Boa Vista: todas estas estradas mostrão-se em bom estado para comercio. Os [trecho danificado: faltam aproximadamente quatro palavras] segundo exigencia de V. Ex.^a em seo presente officio mostrão o numero de 140, achando-se [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] 15 em máo

estado por terem-se rombado nas grandes enxentes de Janeiro d'este anno; [trecho danificado: faltam aproximadamente uma ou duas palavras] numero sentra o desta Villa, que não estando perfeitamente [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] habitantes que mais se interessarão por hũa propriedade tão [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] a esta Villa, cujo desabamento de terra em grande atraso, e para o por em estado de perfeita segurança horça esta Camara na quantia de 400\$000 r.^{es} = quatrocentos mil reis = Em quanto ao orçamento que V. Ex.^a para por as estradas em bom estado não pode esta Camara presentemente fazer hũ calcullo certo sobre elle. Tem esta Camara respondido a V. Ex.^a com melhor ha entendido a cerca de suas exigencias.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 27 de Abril de 1855

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o
Concelheiro Vicente Pires da Motta
Prezidente da Provincia do Ceará

Pedro Pinheiro Landim. P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
Declare a C. q. q.^{to} é necessario p.^a

Rem 15 M.º 55

Solicita pelo melhoramento, do Municipio, esta Camara não tem cessado de envidar todos os seus esforços a fim de conseguir [trecho danificado: faltam aproximadamente três linhas] das rendas do Municipio: Não pode deixar de desenvolver-se ao menos[?] n'aquellas côsas, que reclamão hũa medida indispensavel, e que são consideradas como couza de primeira necessidade; bem como o assude edificado a frente d'esta Villa, esta obra cuja conservação está reconhecida ser a couza da maior vantagem do lugar, e seus suburbios; Interado nos fins do anno proximo findo como a V. Ex.^a se participou, em muito melhor estado do que estava, por isso que se havia ...do a parede, e feito alguns reparos, não foi de todo possivel ficar em estado de perfeição attento ao muito serviço, e a impossibilidade dos povos, que convocados [trecho danificado: faltam aproximadamente quatro palavras] Camara souberão se distinguir em hum trabalho pondo[?] em propurção. Esta difficuldade refferida, que deo lugar a ficar a [trecho danificado: faltam aproximadamente três linhas] o qual de [trecho danificado: faltam aproximadamente quatro palavras] desmazeada henxente que dera o rio nos fins de Fevereiro passado. Não pode Ex.^{mo} Senhor esta Camara vendo cahir o objeto que havia occupado sua attenção, vendo acceitar-se hũ bem que chegava geralmente a todos, ficar sendo [trecho danificado: faltam aproximadamente três palavras] de seus Municipios, portanto ella cheia de ânimo, e confiança, recorre a V. Ex.^a pedindo que como administrador justo, e disvellado pelo bem da Provincia, se digne appresentar a Assembleia Provincial a grande necessidade de se levar a effeito a segurança d'esse Assude para que ella haja de consignar algũma quantia sem a qual não é possivel dar-se impulso a obra, entretanto que os habitantes do lugar, não podem mais concorrer com aquellas quantias, e trabalho com que comparecerão no serviço, que já fica mencionado.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 28 de Abril de 1855.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Presidente da Provincia

Pedro Pinheiro Landim P.
Manoel Pinheiro de Mello
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
v.º

Esta Camara fica di posse do offissio de V. Ex.^a N.º 3 en que autoriza a a mesma Camara para dar ao Fiscal do Municipio a quantia de dezacêis mil r.^s o que fica a Camara intindida.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Passo da Cama Municipal da Villa da Caxoeira em Sessão Ordinaria di 10 di Julho 1855.

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º
Conceilheiro Vicenti Piris da Motta
Prizidenti do Ciará

Manoel Pinheiro de Mello P.
Manoel Pinheiro Butão
Joaq.^m Pinhr.º de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[anotações]

v.^o

Fica esta Camara di posse da circular de V. Ex.^a Sob n.º 2 en que ditrimina a designação di hua comição para inspesionar a Instrução Publica do que fica a Camara Intindida.

Deos Goarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Monicipal da Villa da Caxoeira em Sessão Ordinaria de 10 de Julho 1855

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Conceilheiro Vicente Piris da Motta

Dig.^{mo} Prizidente da Prov.^{ca}

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Manoel Pinheiro Butão
Joaq.^m Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[anotações]

v.º

Fica esta Camara di posse da circular de V. Ex.^{ca} sob. n.º 3 en que exzige as informações pididas en a circular de venti e hû di Setembro do anno proximo passado tem a mesma Camara a dizer, que deixa di o fazer por o ter feito nasseção di vinti esseti de Abril proximo passado.

Deos Goarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Monicipal da Villa da Caxoeira en Sessão Ordinaria de 12 di Julho 1855.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Conceilheiro Vicente Piris da Motta
Dig.^{mo} Prizidente da Prov.^{ca}

Manoel Pinheiro de Mello P.
Manoel Pinheiro Butão
Joaq.^m Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

A Ass. Prov.^{al}

Remettidos a 27 J.^{lo}

Encluzo achará V. Ex.^a o Orçamento da Receita, e despesas desta Camara que fará chegar as mãos d'Assemblea Legislativa Provincial.

Deos Goarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira en Sessão Ordenaria de 13 de Julho de 1855.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
Conselheiro Vicente Pires da Motta
Prez.^e da Provincia

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Manoel Pinheiro Butão
Joaq.^m Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse do officio de V. S.^a de 18 de junho passado, ao qual acompanha a a Collecção das Leis da Provincia promulgada en o anno de 1854 e fica scientificada de quanto lhe cumpre.

Deos Guarde a V. S.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira en Sessão Ordinaria de 8 de Outubro de 1855.

Ill.^{mo} Snr.º

D.^r Jose Francisco Cardôzo

Secretario do Governo da Prov.^a do Ceará

Pedro Pinheiro Landim P.
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Pinhr.º Butão
Antonio Joze Rodrigues

1856

DOCUMENTO N° 051
N°19

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

G

En resposta a circular do Ex.^{mo} Antecessor de V. Ex.^a de Vinti, e Sete de Setembro do anno proximo passado, enque Communica a esta Camara ter encarregado ao D.^r Thomas Pompeo dissouza Brazil a Compeção do trabalho da estatista da Provincia, tem a dizer, q' Siaxa scenticada, e prestará tôdos esclarcimentos, que lhi for requizitado.

Deos Goarde a V. Ex.^{ca} . Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 10 de Janeiro de 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r Francisco Xavier Pas Barreiro
Prizidenti da Provincia do Ciará

Manoel Pinheiro Butão P.
Clemente Pinheiro Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica diposse do Offisio de V. Ex.^{ca} no qual participa estar aprovado o Sumo do limão para o cholera morbus do que si fes siente en todo Municipio.

Deos Goarde a V. Ex.^{ca} . Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em Sessão Ordinaria de 12 de Janeiro 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco Xavier Pas Barrêto

Diguinicio Prizidenti desta Provincia

Manoel Pinheiro Butão P.
Clemente Pinheiro Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

Acuse e agradeça

G

R. a 8 de m.º

Possuida de prazer por haver V. Ex.^{ca} assumido a Administração d'esta Provincia, seria esta Camara indolente, e faltaria a um dever, que lhe é rigoroso senão scientificasse a V. Ex.^{ca} o q.^{to} lhe apraz ser hoje essa Provincia confiada a hum Administrador, que sabio, e justo, já mais hesitará de promover aquellas medidas, e melhoramentos de que tanto ella necessita. Digne-se p.^s V. Ex.^{ca} de benigno acolher as filicitações d'esta Camara, a qual penetrada dos milhores dez.^{os} nutre a mais viva esperanza de vir em progresso as vantagens, que ao encetar V. Ex.^{ca} os deveres d'alta Missão que exerce, já se vai divulgando em toda esta Prov.^{ca}.

D.^s g.^c a V. Ex.^{ca}. Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão Ordin.^a de 11 de Janr.^o de 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.[']
D.^{or} Fran.^{co} Xavier Pais Barreto
Dig.^{mo} Prezidente d'esta Prov.^{ca}

Manoel Pinheiro Butão. P.
Clemente Pinheiro Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

G

Esta Camara, zelozza pelo bem geral de seo Municipio, reconhecida das sabias, quanto acertadas Providencias, emanadas d'Administração da Provincia, dignam.^{te} confiada a V. Ex.^{cia} seria indolente, e faltaria com seo devêr, se não declarase, que , d'entre os mais Actos de grande importancia, e vantagem por V. Ex.^{ca} praticados sôbe destinguir a coadjuvação ultimamente prestada por V. Ex.^{ca} para concerto e perfeição do assude, construido ao lado d'esta Villa. Dignese portanto V. Ex.^{cia} d'asseitar sinceros votos de gratidão d'esta Camara, que, como testemunha ocular do bem, que produs a erecção do dito assude, considerado quase hoje como uma das primeiras propriedades da Prov.^{cia} , não deixará de honrar a Administração de V. Ex.^{cia} que se faz digno dos maiores encomeos pelo m.^{to} que se desvela em promover o melhoramento geral de nossa Provincia.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 10 d'Abril de 1856.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Fran.^{co} Xav.^{er} Paes Barrêto

D. Prez.^e d'esta Prov.^{ca}

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Joze Rodrigues
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Pinheiro Butão
Manoel Bento Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Respond.º a 25 de Abril

Fica esta Camara di posse dos quatro exemplaris di dispricrição soubre o choleramorb, que di ordem de V. Ex.^{cia} forão rimitidos peillo Secretario desse Governo en Offissio de 7 de Fevereiro proximo passado ofreçendo esta mesma Camara a V. Ex.^a Voctos de gratidão peillo zeillo, e caridade, que toma a favor do Siarencis, e querendo a Supra dita Camara privinir o futuro adiantaçi en pidir a V. Ex.^{cia} hû facultativo, e remedios propios para o dito mal no cazo di helle enfilismenti aparicer nesta Provincia, que não havendo neste Municipio Botica, e nem o menos hû Sirurgião muito padicerá a População mormentis a pobreza o que talvez não acontessa aparicendo de V. Ex.^{cia} o Sucórro pidido.

Deos Goarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira en Sessão Ordenaria de 12 de Abril 1856.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
Francisco Xavier Pas Barreto
Prizidenti da Provincia

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Joze Rodrigues
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Manoel Moreira Pinheiro
Manoel Bento Pinheiro
Manoel Pinheiro Butão

[despachos e anotações]

G

Fica esta Camara de posse do offisio de V. Ex.^a n° 3 de 10 de Abril p. passado, em que participa, que por ausencia do Ex.^{mo} S.^r D.^{or} Francisco Xavier Pais Barreto, achava-se na Prezidencia; aproveita esta mesma Camara a occasião de dar parabens a V. Ex.^a por se achar occupando tão honrôso cargo; e espera do genio benfeitor de que é V. Ex.^a doctado bem desempenhará essa tarefa.

Deos G.^e a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extraordinaria de 14 de Maio de 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Cruz Guimarães
Prezidente da Prov.^{ca} do Ceará

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Antonio Joze Rodrigues
Manoel Moreira Pinheiro
Manoel Bento Pinheiro
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Joaq.^m Pinheiro de Lima
Simeão Correia de Lima Pinheiro

[despachos e anotações]
Para Assembleia

Remetidas à Ass. a 31 de Julho

Julgando esta Camara conveniente criar n'esta Villa as pusturas inclusas, remette-as a V. Ex.^a p.^a levar ao conhecimento d'Assembl.^a Provincial Legislativa.

Passo da Camara Municipal da Villa da Caxueira em Sessão Ordinaria de 10 de Julho de 1856.

III.^{mo} Ex.^{mo} S.^rº
D.^{or} Herculano Antonio Pereira da Cunha
D.^{mo} Priz.^{te} da Prov.^a

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Manoel Pinheiro Butão
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Clemente Pinhr.^o Landim

[despachos e anotações]

G

Esta Camara, conscia dos principios philanthropicos do Governo d'esta Provincia exzarados na Circular de 10 de Março do anno corrente, que passa a responder: tem a dizer primeiramen.^{te} que o estado sanitario d'este Municipio he lizongeiro ainda p.^r hora, e em segundo lugar que esta Camara reunida com os Cidadãos abastados do Municipio não se poupárão a coadjuvação dos socorros a pobreza disvalida quando p.^r ventura tenhamos a infelicida.^e de sermos agrididos p.^r esse mal, q.' tantas victimas tem seifado em quase todo o Imperio, ficando V. Ex.^a na intelligencia de que encontrará em todos, para isto, os milhores dezejos.

Esta Camara julga conviniente levar ao conhecimento de V. Ex.^a uma nessessidade palpitante que ocorre n'esta Freguezia, sendo principalmente na quadra presente, uma da medidas preventivas ao mal, q.' nos amiaça, qual a factura d'um simiterio, quando em toda a Freguizia não tem um só, e sendo esta Villa o ponto mais central da Freguizia, he sem duvida ao pé d'ella q.' deve-se edificar esta obra onde esta Camara acaba de marcar o lugar p.^a isso.

Ex.^{mo} S.^r tanto mais urgente se torna esta medida q.^{to} he para livrar a que não apressa essa imoralidade.

Pella lei Provincial de 29 de 7br.^o de 1854 no art. 2.^o do dia 29 de 7br.^o do corrente anno em diante he prohibido fazerem-se inhumações dos corpos na Igrejas, e sim nos Simiterios, e das duas uma, ou as Auctoridades consentiráõ as inhumações nas Igrejas, ou não, e irão para o campo, e ex das duas uma imoralid.^e. A vista pois do que leva esta Camara dito espera que V. Ex.^a mande dar um quantitativo p.^a esta obra, que p.^{lo} orçamento feito por uma Comissão reunida p.^r esta Camara importa na quantia de quinhentos mil r.^s contando com grande adjutorio da população d'este.

[Lamentavelmente não encontramos a folha com o complemento deste officio]

[despachos e anotações]
Para Assembleia

Respond.º a 31 de Julho, pedindo-se o orçam.^{to} p.^a 1857

Acompanha este as contas desta Camara do anno corrente, que V. Ex.^a fará remetter a Assembléa Provincial.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 12 de Julho de 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

D.^r Herculano Antonio Pereira da Cunha
Dignissimo Prezidente da Provincia

Manoel Pinheiro de Mello, P.
Clemente Pinheiro Landim
Manoel Pinheiro Butão
Joaquim Pinheiro de Lima
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Antonio Pinheiro Nogueira Landim

[despachos e anotações]

Inf. a Secret.

G

O officio de V. Ex.^a datado de 31 de Julho p.p. sob o numero 5 a cerca do Orçamento da Receita, e despeza do exercicio de 1857 tem esta Camara a declarar a V. Ex.^a que não havendo novas verbas nem de receita, e nem de despeza, alem das que forão nas m.^{mas} contas de que accuza V. Ex.^a no m.^{mo} officio ter recibido, julga a Camara ter assim respondido o suppra citado officio.

D.^s G.^e a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em Sessão Ordinaria de 8 de 8br.º de 1856.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Herculano An.^{to} da Cunha Per.^a

D.^{mo} Prez.^{te} da Provincia

Manoel Pinheiro Butão= P.
Clemente Pinheiro Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

9

En resposta a circular de V. Ex.^a n° 5 de 4 de Agosto p. passado en que ordena a esta Camara p.^a officiar ao Juis de Paz mais votado desta Parochia, p.^a o fim de proceder a elleição de Juizes de Paz a Camara; tem a scientificar a V. Ex.^a que forão executadas a ordens de V. Ex.^a exaradas en sua precitada circular.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 8 de 9br.º de 1856.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Snr.º

D.^f Herculano Antonio Pereira da Cunha

Prez.^e da Provincia do Ceara

Manoel Pinheiro Butão. P.
Clemente Pinheiro Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]

9

Esta Camara fica de posse da circular de V. Ex.^a de 10 de 7br.^o p. findo, assim como dos Decretos, e Leis que acompanharão a mesma circular, e em resposta tem a dizer a V. Ex.^a que emmediatamente offiçou ao Juiz de Pas mais votado da Matriz desta Freg.^a afim de dar as convenientes determinações, segundo ordena V. Ex.^a.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira en Sessão Ordenaria de [em virtude de está com um trecho deteriorado não se pode saber a data exata] de 8br.^o de 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Doutor Herculano Antonio Pereira da Cunha

Prez.^e da Provincia do Ceara

Manoel Pinheiro Butão= P.
Clemente Pinhr.^o Landim
Antonio Pinheiro Nogueira Landim
Manoel Bento Pinheiro
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
G

En cumprimento as ordens de V. Ex.^a exaradas en seu officio de 10 de 7br.^o p. findo, fis reunir a Camara deste Municipio p.^a officiar ao Juiz de Pas mais votado desta Parochia, o qual foi scientificado antes do prazo marcado pela Lei e assim julgo ter desempenhado a minha parte o que V. Ex.^a me recomendara en seo mencionado officio.

Deos Guarde a V. Ex.^a Villa da Caxoeira em [em virtude de está com um trecho deteriorado não se pode saber a data exata] de 8br.^o de 1856.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Herculano Antonio Pereira da Cunha

Manoel Pinhr.^o Butão
Priz.^e da Camara de Caxoeira

1857

DOCUMENTO N° 064
N° 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

[despachos e anotações]

Acuse

Ac. a 16 de m.^{so}

Esta Camara communica a V. Ex.^a haver hoje tomado posse, e entrado no exercicio de seos trabalhos. Approveita essa occasião para tributar a V. Ex.^a suas simpathias, e offerecer seos serviços tanto na qualidade de veriadores como de particulares.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira en Sessão Ordinaria de 7 de Janeiro de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º
D.^r Francisco Chavier Paz Barretto
Priz. da Provincia

Simeão Correia de Lima Pinheiro P.
Manoel Paz Mor.^a Pinheiro
Jozé Gomes Pinheiro de Mello
Joze Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Francisco de Paula Dantas
Reginaldo de Carvalho S.^a

[despachos e anotações]

Inf.

Em resposta a Circular de V. Ex.^{ca} de 10 de 9br.º p. passado em que pede com exigencia a esta Camara que lhe declare qual o genero de industria porque se destingue a população d'este Municipio; tem a scientificar a V. Ex.^{ca} que a industria d'este Municipio é a criação de gados, animaes, e agricultura. Não foi satisfeita a exigencia de V. Ex.^{ca} com mais brevidade por ter esta Camara recebido a mencionada circular em fins de Dezbr.º.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 8 de Janeiro de 1857.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco Xavier Pais Barreto

Prezidente da Provincia

Simeão Correia de Lima Pinheiro P.

Jozé Gomes Pinheiro de Mello

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

Jozé Nogueira de Lima

Manoel Paz Moreira Pinheiro

Reginaldo de Carvalho Silva

Francisco de Paula Dantas

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accusa a recepção da Circular n.º 8 de V. Ex.^{ca} de 28 de 8br.º proximo passado em que ordenava se reunisse este Collegio no dia 2 de Dezembro para se proceder a eleição de Deputado, o que teve lugar na cabeça do circullo depois de verificados os diplomas dos Eleitores nos termos do Art. 71, e de prehenchidas as formalidades religiosas ordenadas no Art. 72.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão Ordinaria de [em virtude de está com a margem deteriorada não se pode saber a data exata] de Janeiro de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Francisco Xavier Paz Barreto
Prezidente da Provincia

Simeão Correia de Lima Pinheiro P.
Jozé Gomes Pinheiro de Mello
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Manoel Paz Mor.^a Pinheiro
Jozé Nogueira de Lima
Reginaldo de Carvalho Silva
Francisco de Paula Dantas

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica sciente, do quanto dis V. Ex.^{ca} em seo officio de 10 de Janeiro passado, relativamente a eleição de veriadores, e Juizes de Pás deste Municipio, que julga sentir todos os effeitos legaes: e tem em resposta a dizer a V. Ex.^{ca} que já havendo cumprido exatamente as detriminações do Art. 105 da lei de 19 de Agosto de 1846, tanto esta Camara, como os juizes de Pás se achão exercendo as funcções do cargo que occupão.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão ordinaria d' 11 de Abril de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º =

D.^{or} Francisco Chavier Pás Barreto
Prizedente do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P.
Enoch Rodrigues Campello
Manoel Paz Pinheiro
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Jozé Nogueira de Lima
Francisco Roiz.º Barreto

[despachos e anotações]
Ponha no masso p.^a a Assembléa

Remettido 4 de Julho 57

Esta Camara leva a respeitavel presença de V. Ex.^a os oito Artigos de pusturas emclusos, e a vista, da grande utilidade, que offerecem ditas pusturas, muito implora esta Camara a V. Ex.^a se digne, Submettêr ao conhecimento da Assembléa, afim de serem aprovados.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão ordinaria d.º 15 de Abril d.º 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Prezidente da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.º P.
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Francisco Rodrigues Barreto
Manoel Paz Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Jozé Nogueira de Lima
Enoch Rodrigues Campello

[despachos e anotações]

G

Em virtude da circular n.º 10 de V. Ex.^a fica esta Camara scientificada, de só puder remeter a V. Ex.^{ca} sua correspondencia officiál, pelo Correio, e no cazo de nescicidade por pessoa fededigna que faça rial entrega.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão ordinaria d'15 de Abril de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Prezidente da Provincia do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

Enoch Rodrigues Campello.

Manoel Paz Pinheiro

Francisco Roiz. Barreto

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

Joze Nogueira de Lima

[despachos e anotações]

Visto

para os papeis d'Assemblea

Em virtude da Circular de V. Ex.^{ca} de N. 7 em que pede a esta camara o numero de engenhos, e fazendas de gados d'este Municipio, sobre o que leva esta Camara ao conhecimento de V. Ex.^{ca} não havêr hum só engenho, sim á n'este Municipio dezoito engenócas de páu e d'estes alguns inutilizados: o numero das fazendas de gados não pode esta Camara dar, por ignorar quantos biserros deve contêr cada fazenda; pelo que digni-se V. Ex.^{ca} esclarecer-nos a resp.^{to} sobre as necessidades d'este Municipio, hoje a mais urgente é a de hum semiterio, a qual já foi apresentada a essa Presidencia, e não tendo sido ouvida, de novo leva esta Camara ao conhecimento de V. Ex.^{ca} a fim de em seo relatorio apresentar a Assembleia Legislativa Provincial, afim d'esta dar para tão justo fim aumenos oitocentos mil reis, sem o q.' não pode este Municipio gozar de hû beneficio de tanta utilidade.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão extraordinaria de 27 de Abril de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Cruz Guimarães,
Prezidente d'esta Provincia

Simeão Correia de Lima Pinn.º P.
Francisco Rodrigues Barreto
Manoel Paz Pinheiro
Francisco de Salles Landim
Jozé Nogueira de Lima

DOCUMENTO N.º 071
N. 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza a recepção da circular N.º 11 de V. Ex.^{ca}, em que recomenda o inteiro cumprimento do que ordena a circular N.º 10; no que será esta Camara propria na exacção de semelhante ordem.

Deos g.^e a V. Ex.^{ma} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão Ordinaria de 9 de Julho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Prezidente da Provincia do Ceará

Jozé Gomes Pinhr.º de Mello. P.
Francisco Roiz.º Barrêto
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Paz Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Fica esta Camara entendida do quanto ordena V. Ex.^{cia} em seo officio circular de 30 de Março proximo passado a respeito da transferencia para outros, do dominio util, que tem nas terras de seo patrimonio; e como se não tem dado n'este Municipio essas transferencias, sem o respectivo pagamento da siza, julga assim haver respondido o citado officio de V. Ex.^{cia}

Deos Guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municp.^l da V.^a da Cachoeira em Sessão ordinaria de 9 de Julho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
Joaq.^m Mendes da Crus Guim.^s
D. Vice Priz.^c d'esta Prov.^{cia}

Jozé Gomes Pinhr.^o de Mello. P.
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Manoel Paz Pinheiro
Francisco Roiz.['] Barreto

[despachos e anotações]

G

Em virtude da Circular n.º 8= de V. Ex.^{ca} acompanhada do Avizo do Impirio, de 3; de Fevereiro do corrente anno, em que estabelece-se regras para o concerto, e conferencia das actas de eleicoens de Deputados tem esta Camara de sienteficar a V. Ex.^{ca}, que ficando entendida cumprirá com a exacção devida o que detrimina o mencionado avizo.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira, em Sessão ordinaria de 10 de Julho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Prizidente da Provincia do Ceará

Jozé Gomes Pinheiro de Mello. P.
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Francisco Roiz.º Barreto
Manoel Paz Moreira Pinheiro
Joaquim Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Tendo esta Camara officiado a V. Ex.^{ca} em resposta a circular de V. Ex.^{ca} N.º 7 em que pedia lhe relata-se circunstanciadam.^{te} quaes as necessidades mais urgentes do Municipio, assim como o numero de fazendas, e engenhos, n'elle avidos; ao que respondeo que avião 18 engenhos, e em lugar de dar o numero de fazendas pedio a V. Ex.^{ca} hû esclarecim.^{to} a respeito, e como até esta data não tenha sido recebido por esta Camara; deliberou a mesma dar o numero de 163 fazendas de gados.

Deos g.^e a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessa ordinaria de 11 de Julho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Crus Guimarães

Priz.^e da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinheiro P.=

Jozé Gomes Pinheiro de Mello

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Francisco Rodrigues Barreto

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Remetta-se, e responda-se pela S.
28 Julho

Incluzo achará V. Ex.^{ca} o orçamento da receita, e despesas feito por esta Camara, o qual a V. Ex.^{ca} é remettido, para que se digne submette-lo a aprovação d'Assemblea Provincial na sessão presente.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 15 de Julho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Joaquim Mendes da Cruz Guimarães
D. Vice Prezidente d'esta Prov.^{ca}

Simeão Correia de Lima Pinr.º P=
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Paz Pinheiro
Antonio Moreira de L.^a
Jozé Gomes Pinheiro de Mello

[despachos e anotações]
*Venha no orçam.^{to} da Camara
Á Assemb.*

*por copia
28 de Julho*

Sendo assaz mesquinhos a porcentagem, e ordenado que percebem os empregados d'esta Camara, bem como a quantia limitada para aluguel da caza de suas sessões, não pode deixar ella de se dirigir a V. Ex.^{ca}, pedindo-lhe obtenha d'Assemblea Provincial augmentarem ditos ordenados, pois para hû Fiscal a paga de 24\$000 r.^s, e Procurador a de 20\$000 r.^s não é sofficiente, e nem pode corresponder ao não pequeno trabalho a que cada hû d'elles se propõe, em cumprimento de seos deveres.

Espera, pois esta Camara que V. Ex.^{ca} em vista do orçamento dado n'esta presente sessão, consiga da Assembleia não só a elevação dos vencimentos d'aquelles empregados como mesmo do aluguel da caza, que serve para as sessões; entretanto que vinte mil reis quanto é determinado para pagamento annual d'ella, é hûa quantia a que ninguem se sugeita com a obrigação de dar o seo predio com as comodidades precisas.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 15 de Julho de 1857.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Cruz Guimarães

D. Prezidente da Provincia

Simeão Correia de Lima Pinr.º P.
Jozé Gomes Pinheiro de Mello
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Paz Pinheiro
Antonio Moreira de Lima

[despachos e anotações]

Á Assemb.

Por copia a As.

Tendo a Assembleia Provincial marcado somente para as despesas eventuais do corrente anno a quantia de 10\$000 r.^s, e não sendo possível que húa tão diminuta quantia dê para se prestar aquelle zello preciso a caza que serve de cadêa n'esta Villa e para diariamente se fornecêr luzes para a mesma cadêa onde sempre quaze existem presos sob a custodia do destacamento: leva esta Camara ao conhecimento de V. Ex.^{ca} que se digne resolver sobre o prezente assumpto, entretanto que a quantia orçada, e supra mencionada já se despendeo, e continuando as necessidades dos mencionados objectos, não pode esta Camara ultrapassar o orçamento feito pela Assembleia Provincial, sem que, pela mesma ou por V. Ex.^{ca} lhe seja ordenado; portanto aguarda-se a resposta de V. Ex.^{ca}, sem a qual a Camara nada pode obrar em relação as necessidades de cujos reparos se achão a seo cargo, se a quantia orçada lhe desse auctorização.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 15 de Julho de 1857.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim Mendes da Cruz Guimarães

Visse Prezidente da Prov.^{ca}

Simeão Correia de Lima Pinr.º P.

Manoel Paz Pinheiro

Jozé Gomes Pinheiro de Mello

Antonio Moreira de Lima

Joaquim Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accusa, a recepção da circular, n.º 15 de V. Ex.^a, de 23 de 7br.º do corrente anno, em que pede lhe enformem, se tem esta Camara se reunido regularmente, nas epochas detriminadas por lei: Sobre que, leva esta mesma Camara, ao conhecimento de V. Ex.^a de com toda exacção se ter reunida nas epochas mencionadas.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara, Municipál da Villa da Cachoeira em Sessão ordinaria de 10 de 8br.º de 1857.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or}

D.^{or} João Silveira de Souza

Prez.^e da Provincia

Simeão Correia de Lima Pinr.º P.

Enoch Rodrigues Campello

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Antonio Moreira de Lima

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

Manoel Paz Pinheiro

Francisco Roiz.' Barrêto

1858

DOCUMENTO N.º 079
N.º 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara acuzar ter recebido a circular de V. Ex.^{cia} N.º dezenovi, e fica scientificada ter ficado sem efeito a circular di quinzi di Dezembro de 1856.

Deos Goarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Caxoeira em Sessão Ordinaria de 8 de Janr.º 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
D.^{or} João Silveira di Souza
Prizidenti da Provincia

Jose Gomez Pinheiro de Mello, P.^o
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Antonio Moreira de Lima
Manoel Páz Pinheiro
Enoch Rodrigues Campello
Jozé Nogueira de Lima

[despachos e anotações]
Informe a Thes.^a P.^{al}

R. 7 Junho 58

Esta Camara leva ao conhecimento de V. Ex.^{ca} que no dia 7 do corrente entrando no exercicio de suas funções, teve de mandar correr na praça para serem arramatados em ásta publica os seguintes impostos = dous mil r.^{es} de lisensa p.^a vender bebidas esperituosas, quatrocentos reis de cada rêz morta para o consumo, vinte por cento dos objectos rifados, e mil e seiscentos reis de cada mêza de jogo a dr.^o, e depois de correm em praça os trez dias da lei, foram arramattados pelo Senr.º Francisco Gomes dos Santos Franco 2.º Tabelião Publico do Judicial, e Notas, e depois de lavrado o termo e assignado, antes de si lhe passar o competente alvará, foi no dia 11 do corr.^e entregue a esta Camara a Collecção de Leis do anno proximo passado, pela qual conheceo a Camara achar-se soprimido o imposto de mil, e seiscentos reis, que ja se acha mencionado: A vista do exposto deliberou a Camara corre-se de novo em praça os trez impostos em vigôr: ja por julgar a Camara sem nenhũa legalidade a primeira arramatação, e como por que conhecia a Camara a probabilidade de manter os treis impostos aos mesmos setenta, e cinco mil reis; como de fato foram arramattados ditos trez, impostos por setenta e cinco mil, e quinhentos; pelo que se dignará V. Ex.^{ca} respondêr se obrou a Camara em regra.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 14 de Janeiro de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D. ^{or} João Silveira de Souza
Priz.^e da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinheiro P=
Jozé Gomes Pinheiro de Mello
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Jozé Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

*Que se fará no m.^{to} e q.^{do} for tempo de continuar a obra enviarei a q.^{tia} que precisarem, devendo no
entretanto continuar a quantia subscrição*

A 12 de Abril - 58

Hé conhecido que uma das obras publicas, que de mais palpavel necessidade se fás para conservação da ordem publica, garantia, e segurança individual, é uma cadêa, sem a qual já mais pode um Municipio perceber os melhoramentos, que oferesse nessa legislação: nem mesmo a mais energica Autoridade poderá extirpar os máos habitos da população, sem que no circulo de sua jurisdicção exista ao menos uma prisão segura; no entretanto o individuo insubordinado, que carrega com intenções más, lembrado que não existe essa prisão, nem sequer um destacamento, nunca descera de suas intenções perversas: porque conta com a fuga, sempre que, prêso, for conduzido por Paisanos para Cadêas d'outros lugares mui distantes. A vista pois de se haver dado essa falta té hoje neste Municipio, falta, que transtorna sem duvida os bons resultados da acção da Justiça, lembrou-se esta Camara de, em accordo com os Cidadãos mais preeminentes do lugar, acabar com ella, construindo se uma Cadêa nesta Villa, e sendo sem perda de tempo nomeada uma Comissão de vinte homens dos mais grados para direcção da obra, e logo, promovida uma subscrição d'entre elles, dos membros desta Camara, e alguns outros Cidadãos desta Villa, que deo o resultado de um conto de reiz, tratouse, feito isto, de dar comêso a obra nos ultimos dias do anno proximo findo; e tamanha foi a effervescencia com que n'ella se pegou, que até o dia 6 de Janeiro passado forão elevados os paredões do edificio á cinco palmos de altura, sendo que são todas de pedra, e cal, e de não pequena dimensão: de maneiras que tem a cadea, de frente, cincoenta, e nove palmos; de largura, quarenta e nove e de grossura das paredes, quatro palmos. E apesar de se não haver dispendido toda a quantia subscripta com o serviço, feito: todavia, a calamidade do tempo fes cessar com a continuação d'elle, e só se poderá dar impulso á elle, ao deflúvio das agoas do inverno. Referendo pois esta Camara a V. Ex.^{cia} o estado, em que se acha a obra, muito, e muito confia que V. Ex.^{cia}, não só louvará tal resolução, como, com mais força, contribuirá para que uma obra de tamanha utilidade publica, não deixe de ser levada á estado de perfeição, ao qual já mais poderá chegar, sem um prompto auxilio dos Cofres Publicos; no entretanto computa se a obra, perfeita, em deis contos de reiz; e já ve V. Ex.^{cia} que, com a subvenção do pôvo, acima dita, não é possivel que se fassa um serviço no duplo do que se há feito. Portanto esta Camara firmemente espera a maior coadjuvação da parte de V. Ex.^{cia}, visto que do illustrado animo de V. Ex.^{cia} se vê quanto se interessa pelo melhoramento de nossa Provincia.

Deos g.^e a V. Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da Cachoeira em Sessão extraordinaria de 24 de Fevereiro de 1858

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} João Silveira de Souza

D. Priz.^e desta Provincia

Simeão Correia de Lima Pinheiro = P

Jozé Gomes Pinhr.^o de Mello

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Manoel Pas Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Participo a V. Ex.^{ca} que hoje defferí juramento aos Senr.^{es} Cornelio Pantalhão Pais Butão, terceiro Substituto do Juiz Municipal do Termo, e Joze Manoel de Mello quinto substituto do mesmo Juiz, e que sem demora fiz affixar nos lugares mais publicos d'esta Villa editaes, annunciando o juramento, e posse dos referidos Substitutos.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Villa da Cachoeira 10 de Maio de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} João Silveira de Sz.^a

Dig.^{mo} Presidente d'esta Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o
Prezidente da Camara

[despachos e anotações]

Junte ás m.^s

Em resposta a Circular n.º 5 de V. Ex.^{ca}, de 22 de Março p. findo, em q.º pede a esta Camara com urgencia lhe participem o estado do inverno, e se ouve ou não abundancia dos generos alimenticios, n'este Municipio; leva esta m.^{ma} Camara ao conhecimento de V. Ex.^{ca} que com quanto não tenha avido hû inverno m.^{to} regular, todavia houverão chuvas suficientes; levando os legumes ao ponto de segurar a mor parte: de maneira que a não ser acarretada parte d'estes legumes por abitantes de outros Municipios vizinhos, bem fertilizarião d'este pouvo sua precisão; p.^m este exportamento tem levado o pouco q.º já existe a hû preço tal que em dispensavelm.^{te} virá o pouvo a sofrer grd.^e clamidade, e mormente a pobreza; de quem terá V. Ex.^{ca} a devida compaxão, segundo a caridade e benemerito de que é ornado o bem fazêjo coração de V. Ex.^{ca}

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 9 de Julho de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
Prez.^e da Provincia

Simeão Correia de Lima Pinr.º P.
Jozé Gomes Pinhr.º de Mello
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
José Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Antonio Moreira de Lima

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza a recepção do officio de V. Ex.^{ca} de 6 de Abril p. passado; em que participa ter sido nomiado Promotor Publico d'esta Comarca o B.^{el} Tertuliano Ambrosino da Silva Machado; de que fica esta Camara scientificada.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão ordinaria de 9 de Julho de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
Prezidente da Prov.^{ca}

Simeão Corr.^a de L.^a Pinr.^o P=
Jozé Gomes Pinhr.^o de Mello
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
José Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Antonio Moreira de Lima

[despachos e anotações]
Que p.^r ora não pode ser, que requisite-a m.^s tarde

R.14 Ag.^{to} 58

Não se havendo recebido n'este lugar os trezentos mil reis designados pela Assembleia Provincial, na sessão do anno p. passado, para a obra do Cemiterio d'esta Villa, esta Camara roga a V. Ex.^{ca} se digne dar providencias a fim de que seja indispensavelmente remetida dita quantia, e se possa com ella dar o andamento a hũa obra, que se fas de hũa necessidade indeclinavel.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 10 de Julho de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
D. Prez.^e d'esta Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P.
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
José Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]
Que m.^s tarde será attendida

A 13 de Agosto-58

He chegado o tempo opportuno de se dar impulso á obra da Cadêa d'esta Villa visto como se acha acabada a estação invernoza; mas faltando todos os meios de se levar a obra em continuação, vai esta Camara solicitar de V. Ex.^{ca} o auxilio que em officio de 12 de Abril p. passado, promettêra para a mesma, no entretanto que attendendo-se ao estado da mencionada obra, seo tamanho, e segurança, que deve ter, se fas preciso de hũa não pequena contribuição para que com esta, e o resultado da subscrição promovida dentre os povos, se possa dar adiantamento a hũ edificio, que, sem duvida virá acabar com hũa das maiores necessidades d'este Municipio.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 10 de Julho de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
D.^o Prez.^e d'esta Provincia

Simeão Correia de L.^a Pinr.^o P.
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Páz Pinheiro
José Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

9

Esta Camara accuza a recepção do officio de V. Ex.^{ca} de 10 de Março p. passado, trazendo junto a relação dos Cidadãos nomiados por portaria di 26 de Fevereiro, para substitutos de Juiz Municipal dêste Termo; e fica scientificada do que determina o Decreto n.º 2012 de 4 de Novembro de 1857.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão ordinaria de 13 de Julho de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Silveira de Souza

D. Prezidente d'esta Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=
Jozé Gomes Pinheiro de Mello =
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Páz Pinheiro
José Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Antonio Moreira de Lima

[despachos e anotações]

À Assembléa

tire copia

R.3 de ag.^{to}

Incluso achará V. Ex.^{cia} o orçamento da receita, e despeza, feito por esta Camara para o corrente anno de 1858, para que V. Ex.^{cia} se digne submettel-o á approvação d'Assemblea Provincial; tendo demais á reflexionar a V. Ex.^{cia}, que no orçamento feito pela Assembleia Provincial, no anno proximo passado, não veio authorisação para pagamento ao Fiscal, o que esta Camara, reconhecendo por uma olvidação, pagou a seo respectivo Fiscal a quantia de vinte, e quatro mil reis, quantia esta, que, pela mesma Assembleia, fora designada para aquelle empregado no anno de 1856.

Deos g.^e a V. Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira, em Sessão extraordinaria de 24 de Julho de 1858.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Silveira de Souza

Prezidente d'esta Provincia

Simeão Correia de Lima Pinr.º P=

Jozé Gomes Pinhr.º de Mello

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Manoel Páz Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]
Junte ás m.^s

Tem, incluza, V. Ex.^{cia} a relação dos Substitutos do Juis Municipal d'este Termo, que prestarão juramento, e tomarão posse, conforme pedio em sua circular de 16 d'Outr.º proximo passado.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Paço da Camara Mun.^{al} da Cachoeira, em Sessão extraordinaria de 20 de Dezbr.º de 1858.

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r
D.^{or} João Silveira de Sz.^a
D. Prez.^e d'esta Prov.^{cia}

Simeão Correia de Lima Pinheiro P=
Jozé Gomes Pinheiro de Mello=
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Francisco Rodrigues Barrêto
Joaquim Nogr.^a Pinr.º

DOCUMENTO N° 090

Relação dos Substitutos de Juiz Municipal do Termo da Cachoeira, que prestarão juramento, e tomarão posse do cargo-

1 – Subs.^{to} João Roiz.’ Nogueira Pinheiro

3 – Cornelio Pantalião Paes Bottão

4 – Miguel Antonio Roiz.’ Machado

5 – Jozé Manoel de Mello

Deixarão de tomar posse o 2.º Subst.º Francisco Antonio d’Andrade, e o Subst.º Domingos da Silva Saldn.^a, aquelle por haver fallecido, logo depois de sua nomeação.

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão extraordinaria de 20 de Dezbr.º de 1858.

1859

DOCUMENTO N.º 091
N.º 21

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

v

V. off.º do Insp.º Pv.ºl n.º 30 – 59

R. 18 Fev.º 59

Esta Camara faltaria a hû devêr o mais sagrado se por ventura dexasse de levar ao conhecimento de V. Ex.^{ca} o estado em que se acha o assude que junto d'esta Villa, foi construido pelo povo, e já consertado pelos dr.^{os} Provinciaes: Ex.^{mo} Senr.º as grandes inxentes que derão o anno proximo passado, destriorarão e arruinarão esta obra, que muito urgente he sua reparação, assim como a construcção de alguns péz para segurança da parede, porque é isto m.^s iconomico do que engroçar a parêde, tornando-se entretanto com muito mais segurança do que o estado em que está. A vista pois do que léva dito, e orçando esta despeza em quatrocentos mil reis, considere V. Ex.^{ca} o que leva esta Camara a presença de V. Ex.^{ca}, para que se lhes aprover mandar dar esta quantia para ser aplicada a tão justo fim: Compenetre-se V. Ex.^{ca} que esta Camara no que leva dito só tem em fim salvar sua reputação, apresentando a pura verdade.

Deos g.^e a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão ordinaria de 11 de Janr.º de 1859

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
Prezidente da Provincia do Ceará

Jozé Gomes Pinheiro de Mello, P=
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Enoch Rodrigues Campello

DOCUMENTO N.º 092
N.º 22

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Approvo provisoriã.ª

Junto achará V. Ex.^{ca} dez artigos de pústuras criados por esta Camara, para V. Ex.^a submeter aprovação d'Assemblea.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão Ordinaria de 13 de Janeiro de 1859

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
Prez.º da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.º P.
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Enoch Rodrigues Campello

[despachos e anotações]

v

A Thes.^a p.^{al} que informe q.^{to} a 1.^a parte, e q.^{to} ás grades o Engr.º Adolpho o que julgar conveniente

V. off.º da Camara 11 janr.º 59

n.º 21

R. 18 / Fev.º 59

A Camara Municipal em face d'officio de V. Ex.^{ca} datado de 14 de Agosto do anno proximo passa, em que prometeo a entrega dos trezentos mil reis votados para a construcção de hû Cimiterio n'esta V.^a vai lembrar a V. Ex.^{ca} a remessa d'essa quantia; pois muito comprehende V. Ex.^a a necessidade de hûa tal obra, porque a inumação no Templo como continua aqui é pela civilização, e Espirito Religioso reprovadissimo, alem de ser d'incontro d'ûa Lei; e que as Autoridades se vem embaraçadas a execução d'ella, tudo por falta do Cimitério. Outro sim esta Camara lembra a V. Ex.^a a remessa do quantitativo promettido por V. Ex.^a para a construcção da obra da Cadeia; e aproveita a occasião para pedir a V. Ex.^a que mande tão bem quatro grades para a mesma Cadeia, que se mais augmentada não está é por falta das grades de ferro; pois sabe V. Ex.^a que de certa altura acima não se pode fazer sem as grades e basta que V. Ex.^a mande por ditas grades em Santa Rosa, onde entra a estrada d'esta Villa, deixando a estrada publica da Cidade do Icó.

Deos G.^c a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão ordinaria de 13 de Janr.º de 1859

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} João Silveira de Souza
Prez.º d'esta Prov.^{ca}

Simeão Correia de Lima Pinr.º P=
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Enoch Rodrigues Campello

[despachos e anotações]
veja outro

G

Não sendo possível a esta Camara remetter agora as informações pedidas por V. Ex.^{ca} em officio de 25 de Setembro de 1857, como ordena V. Ex.^{ca} na Circular N.º 1 de 15 de Janeiro proximo passado, por não existirem n'este Arquivo os modellos, e instrucções, pede esta Camara a V. Ex.^{ca} queira os remetter, a fim de poder ser satisfeita com exacção a ordem de V. Ex.^{ca}

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão Ordinaria de 12 de Abril de 1859

Ill.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Silveira de Souza

Dig.^{mo} Presidente do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
Jozé Nogueira de Lima
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

Veja si ha dias não mandei dar 400\$r.s p.^a açudê, e 300\$ p.^a cemiterio desta Villa

Em virtude da Circular nº 2 de 9 do corr.^o mez de Maio em que exige V. Ex.^{ca} hũa informação circunstanciada sobre todas as neessidades d'este Municipio; leva esta Camara ao respeitavel conhecimento de V. Ex.^{ca} a grande necessidade da construcção de quatro Cimiterios, o d'esta Villa para o qual foi votada a pequena quantia de tresentos mil r.^s, não pode ser levado ao estado de servir para o interramento dos cadaveres sem que a Ex.^{ma} Assemblea dê mais algum socôrro; e os outros tres de que ha igual necessidade são nas Povoações do Frade, Jaguaribemirim, e São Bernardo: Ha n'este Municipio sete Igrejas, e todas ellas achão-se em obra, e com grande pricizão d'algum socorro dos dr.^{os} publicos; p.^s já se torna debil a força dos povos. Ha igual precisão da criação de mais trez, cadeiras, de 1.^{as} Lêtras nas Povoações de Jaguaribe mirim, São Bernardo e Tapera: Respeito a construcção de açudes, que é hũa das primeiras necessidades nada diz por ter a pouco levado ao conhecim.^{to} de V. Ex.^{ca}: E sobre a cadeia tem estado esta Camara a espera do adjutorio promettido por V. Ex.^{ca} afim de com os materiais q.' se achão promptos puder continuar a obra.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extraordinaria de 31 de Maio de 1859

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Silveira de Souza,

Prez.^e da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.^o P.
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Francisco Rodrigues Barrêto
Manoel Pás Pinheiro

[despachos e anotações]

§ p.^o ora

Tendo V. Ex.^{ca} em officio do anno proximo passado dito a esta Camara que mais adiante sollicitassem subvenção dos cofres publicos para continuação do serviço da Cadeia d'esta Villa, Visto que n'aquella data não o podia fazêr. Esta Camara tem a honra de dirigir-se a V. Ex.^{ca} em tal sentido, pedindo novamente a V. Ex.^{ca} que não aja falta na contribuição dos cofres para essa obra, indispensavel, na qual já tendo chegado ao estado, que V. Ex.^{ca} não ignora, a custa somente da população, não poderá ter mais impulso, sem que hũa quantia não pequena parta dos cofres para ella; e alem d'esta, toda a ferramenta precisa p.^a a mesma obra, sem a qual não se pode continuar o trabalho, que deveria marxar do tempo presente em vante, por ser o mais conveniente na estação do anno. Espera-se pois que V. Ex.^{ca} com o interece que tem na perfeição das obras publicas, prestará a maior attenção ao que requesita esta Camara, com toda a justiça.

Deos Guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão Ordinaria de 11 de Julho de 1859

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Silveira de Souza

Prez.^e da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.^o P=

Jozé Gomes Pinheiro de Mello

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Manoel Pás Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]
G

Esta Camara fica scientificada de ter V. Ex.^{ca} por portaria de 2 de 7br.^o p. passado nomiado ao Cidadão Luiz Pinheiro de Almeida para 5.^o Substituto do Juiz Municipal d'este Termo e Jozé Lopes Bica para 6.^o a fim de preencherem as vagas que deixarão os individuos nomeados por portaria de 26 de Fevereiro do anno p.p.

Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 12 de 8br.^o de 1859

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º
Prez.^e da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.^o P=
Jozé Gomes Pinheiro de Mello
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]
G. p.^a a assemblea

Rimetido e dê-se destino.

R. 27 8br.^o

Incluza achará V. Ex.^{cia} o orçamento da receita, e despêza d'esta Camara, para que V. Ex.^{cia} se digne submettela á approvação d'Assemblea Provincial, em sua primeira reunião.

Deos guarde V. Ex.^{cia} Paço da Camara Municipal da Cachoeira, em Sessão ordinaria de 14 de 8br.^o de 1859

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o
Com.^{dor} Joaq.^m Mendes da Crus Guim.^{es}
D. Vice Priz.^e d'esta Prov.^{cia}

Simeão Correia de Lima Pinheiro. P=
Jozé Gomes Pinheiro de Mello=
Joaquim Rodrigues Pinheiro=
Manoel Pás Pinheiro =
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro=

1860

DOCUMENTO N° 099

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Certa de se achar V. Ex.^{ca} n'administração d'esta Provincia, esta Camara faltaria a hû de seos primeiros deveres, se não manifestace o jubilo de que se acha possuida por vella confiada a hû Administradôr, que, dotado de talento, e tino para governar em todos os tempos tem provado o interece vivo, que toma pela prosperid.^o; e engrandecimento do nosso Paiz; Dignese V. Ex.^{ca} acolher a presente felicitação como hûa prova do subido conceito, que faz esta Camara dos actos beneficos de V. Ex.^{ca}.

Deos Guarde V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em Sessão Ordinaria de 13 de Janeiro de 1860

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Glz.º

Prezidente da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.^o. P=

Jozé Gomes Pinheiro de Mello

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

Francisco Rodrigues Barrêto

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Pela dez horas do dia de hoje me foi entregue o officio de V. Ex.^{ca}, e sem a menor de mora convocando a Camara, pode ella reunir-se, e hoje mesmo cumprir as ordens de V. Ex.^{ca}.

Deos G.^e a V. Ex.^{ca} Villa da Cachoeira 17 de Março de 1860

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Marcellino Nunes Glz.º

Prez.^e da Prov.^{ca} do Ceará

Prez.º da Camara
Simeão Correia de Lima Pinr.º

[despachos e anotações]

*v. off.º do J.º de Paz**Resp. no m.^{mo} sentido o q.º ao J.º de Paz**15 de Junho 60**R. a 20 de Julho – 60*

Os habitantes d'este Municipio, amiaçados a sentir as tristes consequencias d'absoluta falta de chuvas, que houve nos seis mêzes decorridos, e lastimando, os creadôres este estado de penuria, por se verem sem recurços para sustentação de seos gados, pela falta total de pasto, e aguas, e a pobrêza, dada ao trabalho agricola, de que vivi, por verem effectivamente frustarem-se seos exforços, e por consequencia exgotar-se o unico meio de sua subsistencia, apresentão, que em face de ûa tão horrorosa calamidade, não puderão concorrer a cumprir o devêr de votante nas proximas eleições Parochiaes, que se tem de fazer no corrente anno; dando tam bem por ûa impossibilidade, o lugar onde devem ellas se fazer, segundo o preceito da lei regulamentar. Não ha duvida Ex.^{mo} S.^r, que sendo as Matrizes os lugares designados por lei para todos os actos eleitoraes, o que na verdade é bem entendido, acontece que esta desposição por este Termo é sobremodo pernicioso, entretanto que a Matriz d'esta Freguezia, sobre ser collocada, na distancia d'esta Villa, seis legoas, está ella em um lugar o mais improprio, e improductivo, de maneira que em tempo, mesmo favoraveis, ali faltam todos os commodos para o transito do viandante.

Esta Camara, portanto, reconhecida que é m.^{to} real a dificuldade, e inconveniencia de serem feitas eleições na Matriz, e não n'esta Villa, lugar este o mais central do Termo, e que a todos proporciona, alem de hû caminho mais curto, melhor commodo para n'elle se demorem; representa a V. Ex.^{cia} que tomando em consideração, e bem avaliando, o triste estado a que se acha reduzido este lugar, se digne dar permissão para que referidas eleições sejam feitas n'esta Villa, no edificio por V. Ex.^{cia} designado, o que por si, e em nome de seos Municipales, espera ser attendida; visto como uma medida de tamanha gravidade, e conveniencia para este Termo, e que tanto tem cabido no olvido dos Representantes Provinciais, não deixará de ser aceita e garantida por û Governo, que bem tem sabido comprehender a alta Missão de que tão dignamente se encarregou.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão extraordinaria de 17 de Junho de 1860

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.ºD.^{or} Antonio Marcelino Nunes Glz.º

Prezidente da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.º P=

Jozé Gomes Pinhr.º de Mello=

Joaquim Roiz.º Pinheiro

Manoel Paiz Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]
G

Logo que recebi a circular de V. Ex.^{cia} de 14 do corrente convoquei a Camara, e tendo hoje ella se reunido foi satisfeita a ordem de V. Ex.^{cia} na circular tão bem de 14 do andante, relativamente a remessa das copias das actas da Meza Parochial d'esta Freguesia.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Villa da Cachoeira 28 de 7br.^o de 1860

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or}

D.^{or} Ant.^o Marcelino Nunes Gonvez.º

D.^{mo} Prizidente d'esta Prov.^{cia}

Presidente da Camara
Simeão Correia de Lima Pinr.^o

[despachos e anotações]

G

Esta Camara de posse do officio circular de V. Ex.^{ca} de 20 de setembro proximo passado, tem em resposta a declarar a V. Ex.^{cia} que já expedio os convenientes avizos ao Prezidente da Meza Parochial, scientificando-le de que pelo §.º 16 do artigo 1.º da lei n.º 1082 de 18 de Agosto proximo passado, estava designada a ultima Dominga do mêz de Dezembro d'este anno, para se proceder a eleição de Eleitores; e que um mêz antes do dia mencionado hovesse de fazer as convocações ordenadas nos artigos 4.º 5.º e 6.º da lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846; e bem assim os determinados no artigo 41 da citada lei: Que finalmente fica entendida das mais ordens de V. Ex.^{cia} na citada circular, transmittidas, as quaes em tempo competente serão pontualmente satisfeitas.

Deos g.^e a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão ordinaria de 13 de 8br.º de 1860

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Marcilino Nunes Glz.º

Prezidente da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.º P=

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Manoel Pás Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

Francisco Rodrigues Barrêto

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza a recepção da circular de V. S.^a de 27 de 7br.^o p. findo; e fica de posse dos Decretos n.º 1082 de 18 de Agosto do corrente anno; e n.º 2635 de 5 de Setembro p. paçado; assim como das portarias d'essa Prezidencia de 25 de Setembro; e do exemplar impreço das instrucções de 22 de Agosto, findo que baixarão para execução do Decreto n.º 1082 acima citado: E scientificada esta Camara do que lhes ordena os mencionados Decretos, com toda exacção cumprirá, na parte que lhe toca.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão Ordinaria de 13 de 8br.^o de 1860

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Antonio Marçilino Nunes Glz.º

Prez.º da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.^o P=
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Manoel Pás Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Francisco Rodrigues Barrêto

[despachos e anotações]
De se destino

R. a 2 de Julho 61.

Esta Camara tendo reorganizado as contas do anno proximo passado, e feito as d'este anno corrente, todas remette a V. Ex.^{cia}, para que se digne submettel-as á approvação da Assembleia Provincial em sua Sessão do proximo fucturo anno de 1861

Paço da Camara Municipal da Cachoeira, em Sessão extraordinaria de 27 de 8br.^o de 1860

III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^r Antonio Marcellino Nunes Glz.?

M. D. Prezid.^e d'esta Prov.^{cia}

Simeão Correia de Lima Pinr.^o P=
Joaquim Rodrigues Pinheiro
Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro
Francisco Rodrigues Barrêto
Antonio Moreira de Lima

1861

DOCUMENTO N° 106

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

R. a 8 de M.^{co}

Na Sessão ordinaria de hoje, prestou juramento, e tomou posse a nova Camara, que deve funcionar no presente quatrienio, deixando de o fazer os veriadores Francisco de Salles do Amaral, e Joze Monteiro da Silva, por estarem emfermos: o que leva esta Camara ao conhecimento de V. Ex.^{ca}, como é de seo devêr.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1861

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} Antonio Marcelino Nunes Glz.º

M. D. Prez.^e d'esta Prov.^{ca}

Simeão Corr.^a de Lima Pinheiro P=

Jozé Gomes Pinheiro de Mello=

Manoel Pás Pinheiro=

Joaquim Rodrigues Pinheiro

Jozé Gomes Rodrigues Pinheiro

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza a recepção da Cópia da Portaria que por V. Ex.^{ca} a esta Camara foi remetida, designando o dia 10 de Janeiro do corrente anno para proceder-se a eleição de eleitores especiaes que tem de eleger um Senadôr por esta Provincia, em lugar do Senador Jose Martiniano de Alencar, tendo esta Camara cumprido com toda a exacção o q.º por V. Ex.^{ca} lhe foi determinado; assim como o que determina a mesma Portaria.

Deos guarde a V. Ex.^{ca} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1861

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Antonio Marcelino Nunes Glz.º

Presidente da Provincia do Ceará

Simeão Correia de Lima Pinr.º P=

Francisco de Sallis do Amaral

João Rodrigues Barretto

Joaq.^m Ferr.^a Lima

Antonio Moreira Pinheiro

Antonio Moreira de Souza Maia

Jozé Monteiro da Silva

[despachos e anotações]

G

Esta Camara sciente de haver assumido o cargo de Presidente d'esta Provincia, como nos communicou em officio de 7 de Maio preterito, tem de patentiar a V. Ex.^{cia} que em muito se compraz com o vêr tão importante cargo confiado a hû Cidadão, que por suas habilitações, probidade e systema imparcial, sem duvida prehencherà exactamente os devêres que são inherentes ao referido cargo.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão Ordinaria de 12 de Julho de 1861

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Manoel Antonio Doarte Azevedo

Prez.º da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto

Vicente Alz.º do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Jozé Monteiro da Silva

[despachos e anotações]

G

Accuza esta Camara o recebimento da circular de V. Ex.^{cia} de 24 de Setembro de 1861, trazendo junto, a copia da portaria de V. Ex.^{cia}, em que marca a ultima Dominga do mês de Novembro vindôro, para a reunião dos Collegios eleitoraes, nos respectivos Districtos, para se proceder a eleição dos Deputados á Assembleia Provincial; e com toda a exacção fez esta Camara despedir as convenientes ordens, como é por V. Ex.^{cia} determinado.

Deos G.^e a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em sessão ordinaria de 9 de 8br.^o de 1861

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Manuel Antonio Duarte d'Azevêdo,
Pres.º da Prov.^{ca} do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=
Antonio Moreira Pinheiro
Francisco de Sallis do Amaral
Francisco Pinheiro Landim
Antonio Moreira de Souza Maia

1862

DOCUMENTO N° 110

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

R. 16 Ag.^{to} 62

Certa de se achar V. Ex.^{cia} na administração desta Provincia, esta Camara faltaria a um de seus primeiros deveres, si não manifestasse o jubilo de que se acha pussuida p.^f ve-la confiada a um administradôr, que dotado de talento, e tino p.^a governar, e sempre tem provado um vivo interesse pela prosperidade, e emgrandecimento de nosso Pays; digne-se p.^s V. Ex.^{cia} acolher as presentes felicitações, como hua prova do subido conceito, que faz esta Camara dos actos beneficos de V. Ex.^{cia}.

D.^s G.^e a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em secção ordinaria de 10 de Julho de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo J.^{or}

Prizidente da Provincia do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto

Antonio Moreira Pinheiro

Francisco de Sallis do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Antonio Moreira de Souza Maia

Joze Monteiro da Silva

[despachos e anotações]

✓

Esta Camara, havendo ricibido a circular de 9 do proximo passado, á que acompanhou copia da Portaria, pela qual se dignou V. Ex.^{cia} designar a ultima dominga do fucturo mez d'Agosto para eleição d'um membro d'Assemblea Provincial em substituição ao R.^{do} Manoel Antonio de Lemos Braga, que falleceu em S. Mateus, vai sem perda de tempo dar as convinientes ordens em tal sentido.

D.^s G.^e a V. Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal em secção de 11 de Julho de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

D. Prezidente desta Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto=

Antonio Moreira Pinheiro=

Francisco de Sallis do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Antonio Moreira de Souza Maia

Joze Monteiro da Silva

[despachos e anotações]

o q.º é isto?

Ha 3 circulares d'essa data com differ.^{es} numerações, como se vê das minutas juntas.

R. 16 ag.^{to} 62

Não sendo possível que esta Camara possa no tempo presente cumprir o determinado p.^r V. Ex.^{cia} em hua circular de 23 de Maio proximo passado, p.^r isso que a epidemia reinante do Cholera-morbus ainda continua vigorosa, fazendo victmas neste Municipio; assim participa V. Ex.^{cia}, ficando de o fazer, logo que desaparecer referida epidemia.

D.^s G.^e a V. Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em secção ordinaria de 11 de Julho de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

D. Prizidente desta Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto=

Antonio Moreira Pinheiro

Francisco de Sallis do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Antonio Moreira de Souza Maia

Joze Monteiro da Silva

[despachos e anotações]

Informe o S.^r Inspector da Thesouraria Prov.^{al} declarando a q.^{tia} despendida por conta d'essa repartição com o Cemiterio da Cachoeira. P. do G.^o do Ceará, 16 de Agosto de 1862.

Figueredo J.^{or}

V

Inf.^e o S.^r I. da Th. Pr.^{al} declarando a q.^{tia} despendida p.^r conta dessa Rep.^{am} com o Cemiterio da Cachoeira

G

Esta Camara acusa a recepção da circular de V. Ex.^{cia} nº 11 de 26 de Maio proximo passado, e em resposta ao que exige, participa a V. Ex.^{cia}, que neste lugar não existe simitterios; e que tendo hua cumição formada p.^r esta Camara, contratado a construção de hum simitterio, p.^r ter em seu poder trezentos mil reis 300\$000 q.['] p.^a este fim foi p.^r esta Prizidencia fornecidos: deu-se principio ao sirviso, o q.¹ tem estado parado pelo grande inverno; m.^s logo que este desaparecer continuará sua construção athe aonde chegar o valor dos trezentos mil reis q.^{do} então terá esta Camara de calcular o q.['] precizará p.^a a conclusão da obra.

D.^s G.^e a V. Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em secção ordinaria de 12 de Julho de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

Dg.^{mo} Presidente da Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto=

Antonio Moreira Pinheiro=

Francisco de Sallis do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Antonio Moreira de Souza Maia

Joze Monteiro da Silva

[despachos e anotações]

O q.º é isto?

18 16 62

8

Consta da minuta junta

R. 16 Ag.^{to} 62.

Esta Camara tendo em vista a circular de V. Ex.^{cia}, de 25 de Maio proximo passado, leva ao conhecimento de V. Ex.^{cia} que não é possivel agora a informação, exigida p.^r V. Ex.^{cia}, a vista de se achar este Municipio em alguns lugares invadido de Cholera morbus, o que fará logo que desaparecer este terrivel flagello.

D.^s G.^c a V. Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em secção ordinaria de 12 de Julho de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

Dg.^{mo} Prizedente da Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto=

Antonio Moreira Pinheiro=

Francisco de Sallis do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Antonio Moreira de Souza.^a Maia

Joze Monteiro da Silva

[despachos e anotações]
Patrimonio

✓

Tendo esta Camara em vista a circular de V. Ex.^{cia} n.º10 de 23 de Maio proximo passado, leva ao conhecimento de V. Ex.^{cia} que os bens que formão o patrimonio desta Camara, é apenas hum pequeno terreno, que dá de rendimento annualmente vinte e cinco mil r.^s 25\$000 r.^s cujos limites e extensão ignora, pela inexistencia do competente titulo, conhecida esta falta logo q.º do Frade passou a sede da V.^a p.^a este lugar.

D.^s G.^e a V. Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em secção ordinaria de 12 de Julho de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

Dg.^{mo} Prizedente da Provincia

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=

João Rodrigues Barretto=

Antonio Moreira Pinheiro=

Francisco de Sallis do Amaral

Francisco Pinheiro Landim

Antonio Moreira de Souza Maia

Jozé Monteiro da Silva

[despachos e anotações]
Junte-se

Em cumprimento a ordem de V. Ex.^{cia} dada em officio circular de sete de Fevereiro, esta Camara remette, inclusos, a V. Ex.^{cia} os dois quadros da receita, e despeza nos cinco annos, proximos passados.

DEOS G.^e a V. Ex.^{cia}

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em extraordinaria de 2 de Agosto de 1862.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=
João Rodrigues Barretto=
Francisco de Sallis do Amaral
Antonio Moreira de Souza Maia
Antonio Moreira Pinheiro

Quadro explicativo das rendas da Camara Municipal da Villa da Cachoeira nos cinco annos passados = a saber = 1857- 1858- 1859- 1860- e 1861-

N. ^{os}	Demonstração dos objectos	1857	1858	1859	1860	1861	Total
1	Imposto de 40000 de gados do consumo; licença de bebidas espirituosas, e 20 p. ^r % de objectos rifados	59,320	75,500	72,000	40,000	32,000	278,820
2	De afferições, e foros de terras patrimoniaes	22,360	24,060	24,900	20,000	30,850	122,170
3	Barbatões	75,500	75,500	75,500	75,500	26,000	328,000
4	Multas	30,000	141,120	116,500	100,000	127,000	514,620
	R. ^s	187,180	316,180	288,900	235,500	215,850	1:243,610

Quadro das despesas, feitas pela Camara da Villa da Cachoeira nos cinco annos passados, de 1857- á 1861-

N. ^{os}	Objecto da dispeza	1857	1858	1859	1860	1861	Total
1	Secretaria da Camara e Procuratoria	104,000	104,000	104,000	104,000	104,000	520,000
2	Expediente do jury, e custas de processos	70,000	70,000	70,000	70,000	70,000	350,000
3	Porteira	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	50,000
4	Alluguel da caza das Sessões	20,000	20,000	20,000	20,000	20,000	100,000
5	Eventuaes	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	50,000
	R. ^s	214,000	214,000	214,000	214,000	214,000	1:070,000

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão extraordinaria de 2 de Agosto de 1862

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=
 João Rodrigues Barretto=
 Francisco de Sallis do Amaral
 Antonio Moreira de Souza Maia
 Antonio Moreira Pinheiro

[despachos e anotações]
Assemb.^a 28 – 86r.^o

Remetta-se
18 28 62
10

Incluzas achará V. Ex.^{cia} as contas prestadas por esta Camara; para que V. Ex.^{cia} se digne apresenta-las á Assembleia Provincial.

D.^s G.^e a V. Ex.^{cia} Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira, em 11 de Outubro de 1862

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Jozé Bento da Cunha Figueredo Junior

Dg.^{mo} Prizidente da Provincia do Ceará

Simeão Corr.^a de Lima Pinr.^o P=
João Rodrigues Barretto
Antonio Moreira Pinheiro
Francisco de Sallis do Amaral
Francisco Pinheiro Landim
Antonio Moreira de Souza Maia

1863

DOCUMENTO Nº 119

Ill.^{mo} Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

✓

Fico de posse do officio de V. Ex.^{cia} datado de 10 de Dezembro do anno proximo passado, acompanhado da copia da portaria da mesma data, em que designou V. Ex.^{cia} o dia 8 de Fevereiro p. fucturo para reunião dos Collegios, afim de serem eleitos os que devem compor a lista triplice, sem mais perda de tempo vai esta Camara dar as precisas ordens afim de que tenha lugar referida eleição no dia marcado.

Deos G.^e a V. Ex.^{cia} Villa da Cachoeira, 24 de Janeiro de 1863

Illm.^o e Ex.^{mo} S.^r

D.^{or} José Bento da Cn.^a Fig.^{do} J.^{or}

M. D. Prez.^e desta Prov.^a

João Roiz.' Barreto
Prezi.^e da Camara

[despachos e anotações]
R. a 4 96r.º

A Camara Municipal da Villa da Caxueira Remette a V. Ex.^{cia} um art.º de pustura p.^a ser
submittido a Assembléa Legislativa Provincial.

D.^s o G.^{de}.

Paço da Camara Municipal da Villa da Caxueira em secção ordinaria de 12 de
Outubro de 1863.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo J.^{or}

Dig.^{mo} Prez.^e da Provincia

João Rodrigues Barretto P.
Antonio Moreira Pinheiro
Francisco de Sallis do Amaral=
Antonio Moreira de Souza Maia=
Jozé Monteiro da Silva

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
R. a Assemb.^a a 4 de 9br.^o

A Camara Municipal da Caxueira tem a honra de remetter a V. Ex.^{cia} as contas da m.^{ma} Camara para serem prezente a Assembléa Legislativa Provincial.

Deos o Guarde a V. E.^a.

Paço da Camara Municipal da Villa da Caxueira, em secção ordinaria de 12 de Outubro de 1863.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo J.^{or}

Dig.^{mo} Presidente d'Provincia

João Rodrigues Barretto P.
Antonio Moreira Pinheiro
Francisco de Sallis do Amaral=
Antonio Moreira de Souza Maia-
Jozé Monteiro da Silva-

Illm.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]
Destino a 3 de 10br.º 63

Vai este cobrindo as copias das actas da eleição de Deputados a Assembleia Geral, á que se procedeo no dia 9 de Setembro passado, isto é uma copia da acta da instalação do Collegio, e outra do recebimento, e appuração dos votos, na forma exigida por V. Ex.ª em seu Officio de 16 do proximo passado mes de 8br.º, que fica assim respondido.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Villa da Cachoeira 10 de 9br.º de 1863

Illm.º e Ex.º S.º

D.º José Bento da Cunha Figueredo Jn.º

M. D. Prezidente desta Provincia

João Roiz.º Barretto. P.

[despachos e anotações]
Veiu, segundo diz a Camara?
18 19 63
12

v

Esta Camara fica de posse do officio de V. Ex.^{cia} sob n.º 5 de 17 de Novembro proximo passado, pidindo a Camara uma copia da acta da installação do Collegio Eleitoral que teve lugar no dia 9 de 7br.º proximo findo. Esta Camara já fes remessa d'esta acta de que tracta o officio de V. Ex.^{cia}, que immediatam.^{te} seguiu no Correio passado o que ja V. Ex.^{cia} deve estar de posse como tbem de 2 que nesta occazião forão remittidas;
Deus Guarde a V. Ex.^{cia}. Villa da Caxueira 11 de Dezembro de 1863

III.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} José Bento da Cunha Figueredo Junior
Dig.^{mo} Prez.^e desta Provincia

João Roiz.º Barretto. P.

1864

DOCUMENTO N° 124
N.º 54

Illm.º e Ex.º S.º

[despachos e anotações]
Resp. 9 Fev.º

Na noite do dia 24 do corrente foi barbaramente assassinado com faccadas o digno Cidadão Miguel Antonio Roiz.º Machado, em sua fazenda Encantos, deste Termo, por seus proprios escravos Anastacio, João Chrisostomo, e Ignacio, e para aquelle lugar correndo eu á toda pressa, logo que o aviso me foi dado, afim de dar as providencias, que reclamão casos dessa ordem, ao chegar encontrei os tres assassinos já de baixo de custodia, por haverem declarado terem sido elles os autores de tão barbaro delicto, sendo que foi o principal executor do cruel plano, que entre elles havião concertado, o referido Anastacio. Sem demora os pus em segurança, e com a mesma os fis seguir hontem para as Cadêas de Quixeramobim, quando já tinha sido por mim instaurado o respectivo processo, que igualmente com vista ao Promotor Publico seguio. O que tudo levo ao conhecimento de V. Ex.º como hé de meu devêr.

Deos G.º a V. Ex.º Deleg.º da Cachoeira 30 de Janeiro de 1864

Illm.º e Ex.º S.º
D.ºr José Bento da Cunha Figr.º Junior
M. D. Prez.º d'esta Prov.º

O Delegado de Pol.º
João Roiz.º Nogueira Pinheiro

Illm.º e Ex.º Senr.º

Esta Camara communica a V. Ex.ª que prestarão juramento e tomarão posse de 3.º, e 4.º substituto de Juis Municipal d'este Termo Trajano José Ferr.ª e Antonio Raulino Mourão, por portaria de 10 de Fevereiro forão numiados pelo ante Seçor de V. Ex.ª, deixando de prestar juramento o 5.º substituto.

Deus o Guarde a V. Ex.ª Paço da Camara Municipal d'Villa da Caxueira em secção ordinaria de 8 de Abril de 1864.

Ill.º e Ex.º Senr.º

D.ºr Vicente Alves de Paula Pessoa

Dig.ºr Presidente d'esta Provincia

João Roiz.º Barretto= P=
Antonio Moreira Pinheiro
Antonio Moreira de Souza Maia
Jozé Monteiro da Silva
Joaquim Francisco Pinheiro

III^{mo} Senr. ' Ex.^{mo}

Esta Camara tendo ricibido hum officio do Ante Seçor de V. Ex.^{cia}, em que tracta sobre a qualificação do corr.^e anno, que se a junta de qualificadora tinha procedido os trabalhos com o Eleitores e suplentes da Ligislatura finda, e em resposta ao mesmo officio teem esta á declarar, que a junta não procedeo os trabalhos em razão de haver duvidas, se devia qualificar os vottantes das novas Friguezia de Bôa Vista e Caxueira, o que já foi communicado pelo o Juis de Pas Prizidente, ao Antes Secçor de V. Ex.^{cia} cuja dicizão inda não foi dada.

Deus o Guarde a V. Ex.^{cia}.

Paço da Camara Municipal da Villa da Caxueira em secção ordinaria de 9 de Abril de 1864.

III.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. '

D.^{or} Vicente Alves de Paula Pessoa

Dig.^{mo} Vice Prezidente da Provincia do Ceará

João Rodrigues Barretto. P.
Antonio Moreira Pinheiro
Antonio Moreira de Souza Maia
Jozé Monteiro da Silva
Joaquim Francisco Pinheiro

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse do officio circular de 29 do pp. em que communica, que por carta Imperial de 6 corr.^o tinha sido numiado 2.^o Vice presidente d'esta Provincia, e que em data de vinte nove tinha prestado juramento, e tomado posse da administração d'esta Provincia. Esta Camara fica s'ciente, e m.^{to} sauda a V. Ex.^{cia} pela a escolha que fes o Monarcha p.^s o tino e Illustração de que goza V. Ex.^{cia}, espera uma feles administração.

Deos o Guarde a V. Ex.^{ca}. Paço da Camara Municipal da Caxueira em 12 de Abril de 1864.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.º

D.^{or} Vicente Alves de Paula Pessoa

Dig.^{mo} Vice Prezedente desta Prov.^a

João Roiz.º Barretto= P.
Antonio Moreira Pinheiro
Francisco Pinheiro Landim
Antonio Moreira de Souza Maia=
Joaquim Francisco Pinheiro

1865

DOCUMENTO N° 128

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Achando-se a pertencer a este Municipio os Districtos de S. Roza, Jaguaribe Meirim, e Boa Vista pela Rezolução numero mil centos vinte e hum de oito de Novembro Artigo segundo, e Rezolução numero mil cento vinte e sete de vinte e hum do mesmo mez Artigo primeiro, d'Assembléa Provincial do anno proximo passado que declarou ficar pertencendo a este Termo, na Comarca de Quixeramobim, a Freguezia da Boa Vista, marcando os limites deste Municipio com o Municipio da cidade do Icó; foi requerido pelos Subdelegados, dos dois primeiros Districtos, para esta Camara dar os limites de cada hum dos seus Districtos; mas esta Camara accordou em primeiramente levar ao conhecimento de V. Ex.^a o requerido, e pede com urgencia authorisação para dar os limites pedidos. Outro-sim, pondera esta Camara a V. Ex.^a, que não obstante ter a Assembleia Provincial limitado este Municipio com o do Icó nos lugares Riacho do Brum e Cachoeira do Riacho Manoel Lopes como bem claro se vê do Artigo primeiro da Resolução numero mil cento vinte e sete ja citada: comtudo continua a Camara daquela cidade do Icó a arrecadar dentro deste Municipio Impostos Camararios pertencentes a esta Camara, e athe ja arrematados na primeira Sessão deste anno; como bem forão os Barbatões, afferições de pezos e medidas, licenças, rifas e sangue; fazendo desta forma hum grande exurpação em suas jurisdicções, tanto mais em suas rendas.

A vista disto Ex.^{mo} Senhor, não podendo esta Camara sofrer hum Semilhante abuso de poderes, e prejuizo em suas rendas, nem tão bem querer entrar em conflito com aquela Camara, sobmissa as ordens de V. Ex.^a, pede, e de V. Ex.^a espera providencias terminantes a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.^a Passo da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em Sessão ordinaria de 28 de Abril de 1865

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} Lafayette Rodrigues Pereira

M. D. Prezidente da Provincia do Ceará

P.^e João Baptista Alves Maia Pres.^e
Joaquim Patricio de Souza Moreira
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Antonio Jorge Maciel
João Roiz.' Pinheiro Landim.

[despachos e anotações]

A lei deve ser executada immediatamente, segundo a ordem d' esta Presidencia, emquanto não for revogada pelo poder competente, o que cumprão sob a responsabilidade de seus cargos.

Resp. em 3 de Outubro de 1865

Esta Camara accuza o recebimento do Officio de V. Ex.^{cia} datado de 25 d' Agosto proximo passado, mandando installar a nova Villa para a povoação de Jaguaribe-meirim deste Municipio, assim como authorizando esta Camara para alugar caça para as suas sessões, como dispõe a ley n.º 1148 de 7 de Dezembro de 1864. Não sendo possivel que esta Camara faça passar com a devida brevidade para a sessão de 7 de Outubro do corrente anno, o archivo e mais utencilios que tem, para a povoação de Jaguaribe-meirim, em razão da distancia e máos caminhos que há, que exige algúa demora para transportar ditos objectos, visto não poder ser em animais; sendo esta Camara tão pobre que não pode fazer novas despesas, por isso recorre a V. Ex.^{cia} pedindo dilação por este resto de anno, para tractar da transferencia de ditos objectos, como tão bem mandar preparar caça decente, visto ser aquella povoação de pouca importancia e não ter a inda as commodidades necessarias. Sendo esta Camara a fiel interprete de seus Municipios, não pode deixar de levar a alta consideração de V. Ex.^{cia} os graves inconvenientes que resultão desta descommunal transferencia, que vai pondo em agitação todos os espiritos capazes de avaliar os males q.' injustamente vão pezar sobre os habitantes deste infeliz Municipio; e confiando esta Camara nos altos poderes que dirigem a situação politica do paiz, não esperava que á Assembléa desta Provincia legislasse uma tal transferencia desta Villa para Jaguaribe-meirim, que é justamente barbarizar os habitantes deste Municipio, dotados de boa indole e exemplar moderação. A transferencia desta Villa p.^a aquella povoação, Ex.^{mo} Senr.º é inexequivel, assim entendo em sua alta Sabedoria o digno antecessor de V. Ex.^{cia}, attendendo a uma reclamação feita por respeitaveis Cidadãos deste Municipio, na qual mostrarão evidentemente a graveza da injustiça que se fazia a este Municipio, visto tirar-se a séde da Villa do centro de duas freguezias para collocar-se em um recanto do Municipio, distante da Cabeça da Comarca 30 legoas e de vinte á cima para muitos pontos do Municipio, ao passo que fica a 6 legoas p.^a a Villa do Per.^a e a 12 para a cidade do Icó!! Há nos suburbios daquella povoação p.^{ca} gente de consideração para exercer os cargos publicos, é a povoação além do Rio Jaguaribe, o maior da Prov.^a, que engrossando suas agoas pelo inverno, fica incommunicavel para 3 partes do Municipio, as vezes por dous e tres mezes e finalmente muitas outras poderozas razões actuão para reflectivam.^e chamar-se um mal commum para este Municipio. Esta Camara, zelosa do bem publico mui principalmente do beneficio de seus municipios, confiando na imparcialidade e justiça que tem sabido distinguir V. Ex.^{cia} no Governo desta Provincia espera que dê remedio a tantos males eminentes que vão affligir a este Municipio, mandando inaugurar a nova Villa creada na povoação do Riacho do Sangue e proceder-

se as competentes eleições para funcionarem seus empregados, que d'este modo ficará remediado tudo quanto nos ameaça opprimir.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}. Paço da Camara Mun.^{al} da Villa da Cachoeira em Sessão extraordinar.^a de 18 de 7br.^o de 1865.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^o

D.^r Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello

M. D. Pres.^e desta Prov.^a

P.^e João Baptista Alves Maia P.

João Roiz.^o Pinheiro Landim

Jozé Aurelio Pinr.^o de Andr.^e

Sabino Liberato Beserra Borges

Antonio Jorge Maciel

Joaquim Patricio de Souza Moreira

Francisco Alves Pinheiro de Lima=

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza os Officios de V. Ex.^{cia} datados de 3 do expirante mêz, mandando V. Ex.^{cia} effectuar sem demora a transferencia da Villa para Jaguaribe-meirim em execução da Ley 1:121 de 8 de Novembro de 1864, assim como commonicando a esta Camara que tinha sido acceito por essa Prez.^a o Sobrado com a conveniente mobilia do Cidadão João Carlos Mourão, que offerêcera gratuitamente para os trabalhos em q.^{to} não houvesse um proprio Mun.^{al} para as sessões desta Camara. Esta Camara tendo os milhores dezejos de cumprir exactamente as ordens de V. Ex.^{cia}, mandou em commissão a Jaguaribe meirim um Camarista o Cap.^m João Roiz.º Pinr.^o Landim para inspeccionar o Sobrado se está no cazo da Camara funcionar, achou-o em máo estado por que inda se acha em trabalho, cheio de materias e a inda convertido em officina de operarios, dizendo mais o S.^r João Carlos Mourão que a mobilia que destinava p.^a o dito Sobrado inda estava na serra do Per.^a A vista disto, e de não haver na q.^{la} povoação caza capaz p.^a os trabalhos desta Camara, deixa de executar as ordens de V. Ex.^{cia} com a devida brevid.^e, ficando a cuidado desta Camara fazer a transferencia logo que haja caza e seja possivel, cessando impedim.^{tos} justos como este, devendo logo que for executada a transferencia commonicar a V. Ex.^{cia} como é de seu dever.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}.

Paço da Cam.^a M.^{al} da Cachoeira em Sessão extraordinar.^a de 23 de Outubro de 1865.

Ill.º e Ex.º Senr.º

D.^{or} Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.D. Pres.^e desta Prov.^a

P.^e João Baptista Alves Maia P.
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Antonio Jorge Maciel
Jozé Aurelio Pinheiro de Andrade
João Roiz.º Pinheiro Landim

1866

DOCUMENTO N° 131

Illm.º e Ex.º Sr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara accuza a recepção do officio de V. Ex.ª sob. n.º 5, de 7 de Dezembro do anno proximo ppassado em que ordena a entrega do producto dos barbatões a respectiva Collectoria, que por ignorar as dispozições do §§20 do art. 4.º da rizulução N.º 1141 de 7 de Dezembro de 1864; fes arrematar pelo o antigo costume, e tendo procidido dita arrematação o pagamento dentro do quatrienio, como é de costume; todavia vai fazer entrega dos dois premeiros pagamentos, não fazendo, de todo o total pelas as razões já ditas, e mesmo por serem suas Rendas tão deminutas que não é possivel entrar com toda a importancia para a Collectoria conforme as ordens de V. Ex.ª, e sim irá fasendo a entrega conforme o recibimento e condições porque foi arrematado.

Deus Guarde a V. Ex.ª. Paço da Camara Municipal da Cachoeira em Sessão extraordinaria de 9 de Janeiro de 1866.

Ill.º Ex.º Sr.

D.º Francisco Ign.º Marcondes Homem de Mello

P.º João Baptista Alves Maia. P.
Joaquim Patricio de Souza Moreira
Antonio Jorge Maciel
Jozé Aurelio Pinr.º de Andr.º
Francisco Alves Pinheiro de Lima

[despachos e anotações]
Resp. em 19 de Jan.º 1866

Esta Camara em cumprimento a circular sob n.º 12 de 7 de Dezembro do anno proximo passado no qual ordena a esta Camara que designe um de seus membros para proceder a demarcação dos limites das Cidades e Villas, e Povoações, de conformid.º com o art.º 9.º do regulamento n.º 41 de 6 de Dezembro de 1861. Esta Camara nomeia o Viriador Jozé Aurelio Pinheiro de Andrade, para por V. Ex.º ser approvedo.

Deus Guarde a V. Ex.º. Paço da Camara Municipal da Caxoeira em sessão extraordinaria de 9 de Janeiro 1866.

Ill.º e Ex.º S.º
D.º Francisco Ig.º Marcondes Homem d'Mello
M. D. Prez.º da Prov.ª do Ceará

P.º João Baptista Alves Maia. P.
Jozé Aurelio Pinr.º de Andr.º
Antonio Jorge Maciel
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Joaquim Patricio de Souza Moreira

[despachos e anotações]
G

Esta Camara accuza o recebimento da Circular de V. Ex.ª sob n.º 11 na qual commonica a designação da 1.ª Dominga de Fevereiro proximo vindouro para se proceder em todos os Collegios eleitoraes a eleição dos membros da Assembleia; que esta Camara sem perda de tempo vai expedir as ordens aos juizes de Paz de seu Municipio.

Deos Guarde a V. Ex.ª. Paço da Cam.ª Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extraordin.ª de 10 de Janeiro de 1866.

Ill.º e Ex.º Senr.º
D.º Fran.º Ignacio Marcondes Homem de Mello
M. D. Prez.º desta Prov.ª

P.º João Baptista Alves Maia. P.
Joaquim Patricio de Souza Moreira
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Antonio Jorge Maciel
Jozé Aurelio Pinheiro de Andr.º

[despachos e anotações]

G

Não tendo sido possível realizar esta Camara a transferencia d'esta Villa para Jagoaribemirim, como ordena V. Ex.^{cia} em officio de 25 de Agosto do anno p.passado, por falta absoluta de cazas com commodo indispensavel para suas Sessões: por isso que na falta da offerecida, que está em obra, não consta ainda poder prestarse com decencia á esse fim, nem uma outra caza naquelle insignificante Povoado existe, que tenha as devidas proporções para n'ella exercerem-se funcções publicas, como tudo, já tendo esta Camara levado ao conhecimento de V. Ex.^{cia}, e fes ultimamente em officio de 8 de Janeiro preterito, não pôde ter lugar a reunião do Collegio, para a eleição dos membros d'Assemblea Provincial naquella Villa.

Sendo, entretanto, recebido nas proximidades da eleição o officio de V. Ex.^{cia} de 20 de Janeiro ultimo, em que ordenava que na falta da installação daquella Villa, esta Camara immediatamente a realizarse, quando fosse possível avisar os eleitores para ali se acharem no dia marcado, tem esta mesma Camara á declarar em resposta a V. Ex.^{cia} que em tão curto espaço de tempo era de manifesta impossibilidade instalarse a Villa, e notificaremse os eleitores em três Freguesias, para comparicerem no dia designado, quando a maior parte d'estes morão distante deste Povoado sete, oito, nove, e mais legoas, e como assim na distancia alguns de vinte legoas de Jagoaribemirim.

Foi este o motivo, pelo qual não foi feita a eleição n'esse Povoado, e hé aquella a razão de se não haver ainda effectuado para ali a transferencia da Villa, o que, segundo quer V. Ex.^{cia}, esta Camara realizará na primeira Sessão, que se seguir, embora prevaleça ainda a falta, que tem obstado até hoje á referida tranferencia.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}. Paço da Camara Municipal da Cachoeira em Sessão extraordinaria de 6 de Fevereiro de 1866.

Illm.^o e Ex.^{mo} S.^rD.^{or} Fran.^{co} Ign.^{co} Marcondes Homem de Mello

M. D. Prezidente desta Provincia

João Roiz.' Pinheiro Landim. P.
 Jozé Aurelio Pinheiro de Andr.^e
 Antonio Jorge Maciel
 Francisco Alves Pinheiro de Lima
 Joaquim Patricio de Souza Moreira

[Nota do transcritor - Este documento n° 134 é o último da Câmara Municipal da Cachoeira porque a partir de 2 de maio de 1866 foi instalada a Camara que lhe deu substituição, ou seja a de Jaguaribe mirim, cujo officio de installação reproduzimos a seguir.(DOCUMENTO 135)]

[despachos e anotações]
Publique-se na Gazeta Official

Accuse-se o recebimento

R. a 15 de J.º

P. 2.º n.º 13 5 de 66

Obstada esta Camara, desde os ultimos dias do mês proximo passado de fazer sua reunião em Jagoaribe-merim, pelas copiosas, e incessantes chuvas, que, cahindo noite e dia, tem produzido terriveis innundações, impedindo totalmente o tranzito e commercio en geral p.º estes centros, onde se não encontra os commodos precisos para se passar os Rios, e riachos, na mais furiosa enchente, em que tem perzistido, dos quais são cortados estes certões, não teve logar de effectuar a mais tempo a transferencia da Villa da Cachoeira para Jagoaribe=merim; agora p.º que as agoas decrescerão um pouco dirigio-se esta Camara para aq.º Povoado de Jagoaribe=merim, onde, depois de atravessar um caminho escabroso, e cheio de perigos p.º causa do inverno, se acha hoje funcionando, e, desta forma, installada a V.º n'este logar, na conformid.º das ordens de V. Ex.º, em execução a lei Prov.º n.º 1121 de 8 de Novr.º de 1864, tudo leva ao conhecim.º de V. Ex.º como é de seo rigoroso dever.

Deus G.º V. Ex.º Paço da Camara Municipal de Jagoaribe=merim em Sessão extraordinaria de 2 de Maio de 1866.

Ill.º e Ex.º S.º

D.º Francisco Ignnacio Marcondes Homem de Mello

João Roiz.º Pinheiro Landim= P.
Joaquim Patricio de Souza Moreira
Jozé Joaquim d' Araujo=
Francisco Alves Pinheiro de Lima
Jozé Aurelio Pinheiro de Andr.º

1872

DOCUMENTO N.º 136

N.º 485

Paço da Camara Municipal de Caxueira em sessão ordinaria de 10 de Janeiro de 1872
N.º 3

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

216

R.^{do} 8 - 2.º - 72

G

Tendo esta Camara dado toda a publicidade segundo ordenou V. E.^{cia} em sua circular sob n.º 7 de novembro ultimo, ao Officio, que por copia veio do D.^r Antonio Henrique Lial, encarregado pello Governo Imperial de promover na Europa a colonização para o Brasil: assim o communica a V. E.^{cia} como lhe compre; e para sciencia de que forão exatamente cumpridas as suas ordens

Deos g.^e a V. E.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Concelheiro Barão de Taquary

D. Priz.^e desta Provincia

José Gomes Pinhr.^o de Mello= P.
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Andre Moreira Pinheiro
João Xavier de Souza Moreira
Manoel Joaquim d'Almd.^a
Jozé Antonio Maxado
Raimundo Rodrigues Nogueira Pinheiro

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 12 de Janeiro de 1872
N.º 5

Illm.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

227

R.º do 8 - 2.º - 72

G

Fica esta Camara de posse do Officio circular de V. E.^{cia} sob n.º 13 de 12 de Outubro ultimo, bem assim do exemplar, que ao mesmo acompanhou, da lei n.º 2040 de 28 de 7br.º do anno proximo passado, que declarou livres os filhos de mulher escrava, desde aquella dacta, e não só foi dada toda a publicidade ao referido exemplar, como ordenou V. E.^{cia} como tambem as instrucções expedidas pelo Ministerio d'Agricultura, em aviso circular de 30 daquelle mez de 7br.º

Deus G.º a V. E.^{cia}

Ill.º e Ex.º Senr.º

Barão de Taquary

D. Prezidente desta Provincia

José Gomes Pinhr.º de Mello= P.
João Xavier de Sz.^a Mor.^a
Andre Moreira Pinheiro
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Jozé Antonio Maxado
Manoel Joaquim d'Almeida
Antonio Pinheiro Nogueira

DOCUMENTO N.º 138

Paço da Camara Municipal da Villa da Caxueira em sessão ordinaria de 13 de Janeiro de
1872
N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

R.^{do} 8 - 2.º - 72

*A 1.ª Secção p.^a examinar e dar parecer sobre as posturas
8 - 2º - 72*

Rem. em 26 de 86r.º do m.^{mo} an.º

Á Assemb.^a Prov.^{al}

Tendo esta Camara organizado, de conformidade com os interesses do Municipio, os artigos de posturas, que vão incluzos, roga a mesma a V. E.^{cia} se digne approvalos provisoriamente, para que possam elles produzir seus effeitos, ate que sejam apresentadoss ao Corpo legislativo Provincial em sua proxima reunião.

Deus g.^e a V. E.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Concelheiro Barão de Taquary
D. Prez.^e da Provincia

José Gomes Pinheiro de Mello= P.
Andre Moreira Pinheiro
Jozé Antonio Maxado
João Xavier de Sz.^a Moreira
Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira
Antonio Pinheiro Nogueira
Manoel Joaquim d'Almeida

Paço da Camara Mun.^{al} da Villa da Caxueira em Sessão ordinaria de 9 de Abril de 1872
N.º 6

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

22 - 4 - 72

G

Sciende da recommendação feita pelo antecessor de V. E.^{cia}, em officio de 31 de Dezembro do anno proximo passado, com relação ao Museo existente nessa Capital, esta Camara declara a V. E.^{cia} que não perderá de vista o intuito de saptisfazer o convite, que fes objecto o supra citado officio

Deos guarde a V. E.^{cia} muitos annos.

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

Comm.^{dor} João Wilkens de Matos

D. Prez.^{de} desta Prov.^a

Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira=P

João Xavier de Sz.^a Moreira

Manoel Joaquim d'Almeida

Andre Moreira Pinheiro

Antonio Pinheiro Nogueira

Paço da Camara Municipal da Villa da Caxueira em 10 de Abril de 1872
N.º 8

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r

[despachos e anotações]

22 - 4 - 72

Ao Snr. Administrador do Correio para informar. Palacio do Ceará; 23 de Abril de 1872 - Wilkens

Remetteu-se por Cópia ao D. Geral dos Correios em 1 de maio de 72.

Responda se, q.º vão ser tomadas as providencias p.^a a criação d'agencia de que trata, a qual depende do Director Geral dos Correios

25 - 4 - 72

℞

O tempo decorrido, do mes de Outubro de 1872, quando foi restaurada esta Villa da Caxueira, por acto da Assembleia Provincial, a esta parte, tem dado subejas provas do quanto é sencivel e prejudicial ao publico serviço, a falta d'ua agencia do correio n'ella. Esta falta dá constantemente lugar a que todos os pappeis á esta Villa destinados, toda correspondencia official, sejam recebidos com demasiada delonga, e não pode deixar de ser assim, desde que se luta com a incoveniencia de aver sómente agencia na Villa de Jaguaribe meirim distante deste doze legoas e de ser esta distancia, alem de cortada de riachos que empedem o transito, durante o inverno, e igualmente pelo caudalozo Rio Jaguaribe, onde se não encontrão recursos para ua passagem sem perigo.

Nestas circunstancias não podendo esta Camara conservar-se por mais tempo surda a continuação de tal falta, que aliás entende com o atraso de seu Municipio no andamento regular do serviço publico, vai respeitosamente leval-a a presença de V. Ex.^{cia} implorando instantaneamente a graça de ser ella por V. Ex.^{cia} remediada com a criação d'ua agencia provisoria até que se torne ella efectiva pelo Poder Competente.

Esta medida com justiça reclamada, a Camara Municipal da Cachoeira confia será bem acolhida por V. Ex.^{cia} que por actos retirados tem posto em prova, quanto diseja o melhoramento moral e material de nossa Provincia.

Deos guarde a V. Ex.^{cia} &

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.^º
Comm.^{dor} João Wilkens de Matos
M. D. Priz.^e da Prov.^a

Manoel Rodrigues Pinheiro Nogueira=P
Antonio Pinheiro Nogueira
João Xavier de Sz.^a Moreira
Andre Moreira Pinheiro
Manoel Joaquim d'Almeida

[Nota do transcritor - A Vila foi restaurada no mes de outubro de 1870 e não outubro de 1872 como consta no documento. Quando foi escrito este officio, ainda era abril de 1872.]

[despachos e anotações]
Para Assembleia

Relatorio

Rem. á Assemb.^a em 5 de 9br.^o do m.^{mo} an.^o

G

A Camara Municipal da Cachoeira passa ás mãos de V. S.^a, na forma da lei seu orçamento de receita, e despesas para o anno fucturo de 1873, para que V. S. se sirva submettelas á approvação d'Assemblea Prov.^{al} em sua proxima fuctura reunião deixando ella de remetter suas contas, concern.^{es} ao anno passado, por que só no corr.^{te} anno, foi que fixou seu exercicio, em consequencia do pequeno prazo, em que foi inaugurada.

Deos G.^e a V. S.

III.^{mo} S.^r

D.^r Jose Piauhilino Mendes Mag.^{es}

D. Secretr.^o da Prov.^{cia}

José Gomes Pinheiro de Mello=P
Jozé Antonio Maxado
Raymundo Roiz.' Nogueira Pinheiro
Antonio Pinheiro Nogueira
Andre Moreira de Souza Pinheiro

Paço da Camara Mun.^{al} da V.^a da Cachoeira em Sessão extraordinaria de 1.º de Junho de 1872
N.º 10

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

14 – 6 – 72

P. P. e comm. – Off. á Cam.^a 15 – 8bro – 72

G

Em cumprimento a ordem de V. Ex.^{cia}, exarada por seu despacho na petição de D. Francisca de Souza Motta, a Camara Municipal da Cachoeira, informa que não dispõe de meios, com que possa montar a cadeira, de que falla a requerente; podendo apenas assegurar a V. Ex.^{cia} que os habitantes de S. Bernardo declararão que se obrigão á fornecer a importancia dos utensilios, que forem indispensaveis, para que a Aula alludida possa funcionar.

Deos G.^e a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Comm.^{or} João Wilkens de Mattos
M. D. Prez.^e d'esta Prov.^{cia}

José Gomes Pinheiro de Mello. P.
Andre Moreira de Souza Pinheiro
Antonio Pinheiro Nogueira
Raymundo Roiz.º Nogueira Pinheiro
Jozé Antonio Maxado

Paço da Camara Mun.^{al} da Cachoeira em Sessão extraordinaria de 1.º de Junho de 1872
N.º 11

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

14 – 6 – 72

A secção p.^a examinar e dar parecer

14 – 6 – 72

Rem. á Assemb.^a em 26 de 8br.º de 1872

A Camara Municipal da Cachoeira, remette, inclusas, a V. Ex.^{cia} diversos artigos de posturas e roga a V. Ex.^{cia} se digne submettel-as á approvação d'Assemblea Provincial em sua proxima fuctura0 reunião.

Deos G.^e a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Comm.^{or} João Wilkens de Mattos

M. D. Prez.^{de} d'esta Prov.^{cia}

José Gomes Pinheiro de Mello= P.
Jozé Antonio Maxado
Antonio Pinheiro Nogueira
Raymundo Roiz.º Nogueira Pinheiro
Andre Moreira de Souza Pinheiro

DOCUMENTO N° 144

Paço da Camara Municipal da Cachoeira em sessão ordinaria no dia 12 de Julho de
1872
N.º 12

Illm.º Senr.º

[despachos e anotações]

20 – 8 – 72

G

A Camara Municipal da Cachoeira accusa recebido o officio de V. S.^a de 20 de Março ultimo, e o acto da mesma data pelo qual foi p.^r S. Ex.^a o Senr.º Presidente da Provincia creado foro civil neste Municipio.

Deos Guarde a V. S.^a

Illm.º Senr.º D.^{or}

Secretario do Governo da Provincia do Ceará

Jozé Gomes Pinheiro de Mello= P.
Jozé Antonio Maxado
Manoel Joaquim d'Almeida
Antonio Pinheiro Nogueira
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.º
Andre Moreira de Souza Pinheiro
Antonio Pinheiro Landim

Paço da Camara Municipal da Cachoeira em sessão ordinaria de 12 de Julho de 1872
N.º 13

Illm.º e Exm.º Senr.º

[despachos e anotações]

20 – 8 – 72

G

A Camara Municipal da Cachoeira, accusando a recepção da Circular de V. Ex.^a, com data de 6 de Junho ultimo, em que fas designação do dia 18 de Agosto vindouro para proceder-se á Eleição de Eleitores que teem de eleger novos Deputados, em consequencia de ter sido dessolvida a Camara electiva por S. M. o I. tem a honra de declarar a V. Ex.^a que ja forão expedidas ordens desta Camara para que cada Juiz de Paz em sua Parochia respectiva dê cumprimento ao disposto no art. 41 da lei de 19 de Agosto de 1846, afim de que se realise n'aquelle dia a referida Eleição.

Deos Guarde a V. Ex.^a

Illm.º Exm.º Senr.º

Commendador João Wilkens de Mattos
M. D. Presidente da Provincia

José Gomes Pinheiro de Mello= P.
Antonio Pinheiro Landim
Andre Moreira de Souza Pinheiro
Antonio Pinheiro Nogueira
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.º
Jozé Antonio Maxado
Manoel Joaquim d'Almd.^a

1873

DOCUMENTO N.º 146

N.º 676

Paço da Camara Municipal na sessão ordinaria de 7 de Janeiro de 1873
N.º 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Cachoeira

27 - 1 - 73

G

Esta Camara tem a subida honra de participar a V. Ex.^{cia} que hoje, pelas nove oras da manhã, perante a Camara Municipal do quatrienio passado, prestou juramento e entrou em exercicio de suas funções; e aproveita o ensejo para appresentar a V. Ex.^{cia} protesto de respeito e alta consideração.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis de Oliveira Maciel

M. D. Presidente desta Prov.^a

Aureliano Rodriguis Pin.^o= P=

Joaquim Pinheiro de Lima

Joaquim Andre Nogueira Pinheiro

Jozé Moreira Saldanha

Antonio Pinheiro Landim

Raimundo Roiz.º Nogr.^a Pinr.^o

Françisco d'Assis Pinheiro de Lima

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 10 de Janeiro de 1873

N.º 2

III.º Ex.º Senhor

[despachos e anotações]

G

Por um dos predecessores de V. Ex.^{cia} foi ordenado a esta Camara que de conformidade com o disposto no §.º 33 do art.º 10 da resolução 1.366 de 23 de Novembro de 1870 e resolução n.º 1263 de 2 de Janeiro de 1869 que destenou o producto do imposto de 120 sobre res morta ao consumo para fornecimento d'utencilios ás aulas publicas da Provincia: houvera ella de quanto antes faser taes despezas fornecendo utencilios as aulas deste Municipio.

Esta Camara na impocibilidade de comprir essa ordem fes sentir que o imposto de 120 por cada morte era insufficiente para occorrer aquellas despezas e que so no fim do anno que proximamente suspira poderia saber-se qual o resultado que daria aquelle imposto, visto como nestes lugares (centro da Provincia) é elle recebido em mui pequena escalla. Hoje p.^m que está conhecido haver referido imposto em todo o anno passado apenas rendido em todo o Municipio a quantia de 20,908 inteiramente inzufesciente para o fim ordenado por aquella resolução; esta Camara passará a emprigar sua solitudine em ir fornecendo com essa diminuta quantia aquelle utencilio de que mais nescessar as aulas d'este Municipio; O que a V. Ex.^{cia} participa como é de dever.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

III.º e Ex.º Senr.º

D.ºr Francisco de Assis de Oliveira Maciel

M. D. Prezidente desta Provincia

Aureliano Rodriguis Pir.º= P=
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Pinheiro Landim
Raimundo Roiz.º Nogr.º Pinr.º
Francisco d'Assis Pinheiro de Lima
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Jozé Moreira Saldanha

Paço da Camara Municipal em sessão ordinaria de 10 de Janeiro de 1872[Nota n.º 3]
N.º 3

Ill.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

Cam.ª da Cachoeira

Respondase q.º m.º de receber n.º alf.ª

27 - 1 - 73

Respond. - 29 - 1 - 73 -

Respondendo o Officio de V. Ex.ª de 9 de Novembro do anno proximately passado em que ordena se preste com brevidade informações sobre a distribuição de pezos, e medidas do systema metrico decimal esta Camara declara a V. Ex.ª que, ainda não tendo recebido caixa alguma de pezos, e medidas daquele systema, não tem materia para forneccher as informações por V. Ex.ª exigidas

Deos Guarde a V. Ex.ª

Ill.º e Ex.º Senr.º

D.º Francisco d'Assis de Oliveira Maciel

M. D. Prezidente deta Provincia

Aureliano Roiz.º Pin.º= P=

Joaquim André Nogueira Pinheiro

Joaquim Pinheiro de Lima

Raim.º Roiz.º Nogr.ª Pinr.º

Antonio Pinhr.º Landim

Françisco d'Assis Pinheiro de Lima

Jozé Moreira Saldanha

[Nota do transcritor - Desapercebidamente o secretario colocou a data de 1872, no inicio do ano de 1873]

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 11 de Janeiro de 1873

N.º 4

Ill.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

G

27 - 1 - 73

Esta Camara teve a subida honra de receber a Circular de V. Ex.ª de 9 de Dezembro ultimo, communicando haver V. Ex.ª prestado juramento e tomado posse da administração desta Provincia.

Deos Guarde a V. Ex.ª

Ill.º e Ex.º Senr.º

D.º Francisco de Assis de Oliveira Maciel

M D Prezidente desta Provincia

Aureliano Rodrigues Pinheiro = P =
Joaquim Pinheiro de Lima
Raim.º Roiz.º Nogr.ª Pinheiro
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Jozé Moreira Saldanha
Antonio Pinheiro Landim
Francisco de Assis Pinheiro de Lima

Paço da Camara Municipal em sessão ordinaria de 13 de Janeiro de 1873

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

27 – 1 – 73

Ordenando o antecessor de V. Ex.^{cia} em officio de 15 de Outubro passado, que esta Camara visto não ter recursos para prover de utencilio a Aula do sexo femenino de São Bernardo, deste Municipio, aproveitou as boas despozições dos habitantes desse lugar, que se comprometião á fazer taes despezas; tem esta Camara de declarar a V. Ex.^{cia} que envidará todo o exforço a fim de que a refferida Aula possa o mais breve possivel funcionar.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel

M D Presid.^e desta Provincia

Aureliano Rodrigues Pir.º = P=
Antonio Pinheiro Landim
Joaquim Pinheiro d, Lima
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Jozé Moreira Saldanha

DOCUMENTO N° 151

Paço da Camara Municipal em sessão extraordinaria de 5 de Maio de 1873

Ill.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse da Circular de V. Ex.^{cia} de 5 de Março em que transmettio incluso o exemplar impresso da lei do Orçamento Municipal.

Deos G.^e a V. S.^a

Ill.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Zef.^o Piris de Sequeira

M D Secretr.^o do Governo

Aureliano Roiz.º Pinheiro. P=

Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.^o

Joaquim Pinheiro de Lima

Antonio Pinheiro Landim

Françisco d'Assis Pinr.^o de Lima

Paço da Camara Municipal em sessão extraordinaria de 5 de Maio de 1873
N.º 6

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse da Circular de V. Ex.^a n.º 1 de 10 de Fevereiro, junto um exemplar do regulamento geral, approved pelo Decreto n.º 5,135 de 13 de Novembro do anno passado, para execução da lei n.º 2,040 de 28 de Setembro de 1871, e fora a emmediata vulgarização, e fiel cumprimento nos deveres do supra dicto regulamento.

D G.^c a V. Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis Olivr.^a Maciel

M D Prez.^c desta Prov.^a

Aureliano Roiz.º Pinheiro P=
Antonio Pinheiro Landim
Joaquim Pinheiro de Lima
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pivr.º
Francisco d'Assis Pivr.º de Lima

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em secção extraordinaria de 6 Maio de
1873
N.º 7

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Dê-se sciencia a Th. p.^{al}

27 – 5 – 73

Com. á Th. em 29 do m.^{mo} mez

Em virtude da ordem de vx.^{cia} exarada em seu Officio de 12 de Abril ultimo, relativamente ao disposto no art.^o 9 do regulamento n.^o 41 de 6 de Dezembro de 1861, esta Camara acaba de designar o vereador Joaquim Pinheiro de Lima para fazer parte na demarcação dos lemetes desta V.^a e Povoações afim de que, sendo por V. Ex.^{ca} approved, faça elle com o Collector respectivo a referida demarcação, no mes de Janeiro p. futuro.

Deos G.^e a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis d'Oliveira Maciel

M. D. desta Provincia

Aureliano Roiz.º Pinheiro. P=
Antonio Pinheiro Landim
Joaquim Pinheiro de Lima
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.^o
Francisco d'Assis Pinr.^o de L.^a

DOCUMENTO N° 154

Paço da Camara Municipal em sessão extraordinaria de 7 de Maio de 1873
N.º 7

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

G

Respondendo o Officio Circular de V. Ex.^a de 8 de Abril ultimo, em que exige informação com urgencia a respeito do Supplente do Juis Municipal d'este Termo, que prestarão juramento, e em que da, compre á esta Camara declarar que estes Supplentes de Juiz Municipal do Termo prestaram juramento em o dia 17 de Abril do anno proximo paçado, e que, portanto, não existem vagas.

Deos G.^e a V. Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis d'Oliveira Maciel

D. Prez.^e desta Prov.^a

Aureliano Rodrigues Pinr.^o P=
Joaquim Pinhr.^o de Lima
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.^o
Antonio Pinheiro Landim
Francisco d'Assis Pinr.^o de Lima

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachr.^a em seção extraordinaria de 7 de Maio de
1873
N.º 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Em cumprimento de ordem do Officio Circular de V. Ex.^a de 8 de Março ultimo, relativamente a designação de matadouros publicos, e a prohibição de matar se gado para o consumo em outros lugares que não sejam designados, esta Camara tomou a devida consideração.

Deos G.^e a V. Ex.^a

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Assis d'Oliveira Maciel

D. Priz.^e desta Provincia

Aureliano Roiz.º Pmr.º P=

Joaquim Pinheiro de Lima

Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pmr.º

Antonio Pinheiro Landim

Françisco d'Assis Pmr.º de L.^a

Villa da Cachoeira nas casas das sessões da Camara aos 29 de Maio de 1873

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor

[despachos e anotações]

P.^a o Relatorio -

Accuzamos haver recebido o Officio Circular de V. Ex.^{cia}, em o qual ordena que esta Municipalidade com a maior brevidade, e o mais tardar até o dia 1.^o de Junho, menistrar-se informações a cerca do estado das Cadêas desta V.^a, e na impossibilidade de reunir a Camara para saptisfazer as ordens de V. Ex.^{cia} d'entro do curto espaço, que decorria do recibimento do Officio, ao dia 1.^o de Junho, resolvemos, para não haver falta, respondermos a V. Ex.^{cia} que, tendo sido esta V.^a inaugurada há pouco mais d'um anno, ainda n'ella não existe um predio exclusivamente destinado para as cadêas, servindo em caso de percisão, e emquanto se destina os presos para as cadeas da Comarca, cazas particulares, onde nunca são os presos guardados por mais de vinte e quatro oras.

Dando-se assim semelhante falta nesta V.^a não podemos deixar de declarar a V. Ex.^{cia} que aqui existe um principio de Cadêa, feito a custa dos habitantes deste termo, constando elle de paredes de pedra e cal já com o nivel, e de algum material ao pé da obra; este serviço sem alias poder ter impulso, parecia que sua continuação deveria merecer a atenção dos poderes competentes, desde que se considerou elle com ûa necessidade palpitante para este Municipio; por esta razão pedimos sobre este importante assumpto, intervenção de V. Ex.^{cia}.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco d'Assis Oliveira Maciel

M. D. Prezidente d'esta Provincia

Aureliano Rodriguis Pinr.^o

Prezidente da Camara

Raymundo Pinheiro de Mello

Secretario da Camara

DOCUMENTO N° 157

Paço da Camara M.^{al} da V.^a da Caxr.^a em Sessão extraord.^a de 19 de Junho de 1873

III.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Seja opportunam.^e appresentada a Assembléa Legislativa prov.^{al}
8 - 7 - 73

Rem. á Assmb.^a em 14 de J.^{ho} de 73

A Camara Municipal da Villa da Cachoeira passa as mãos de V. S. o incluzo orçamento de sua receita e despeza, afim de que V. S. se digne apprezental-o á Assembléa Provincial em sua proxima reunião.

Deos Guarde a V. S.

III.^{mo} Senr.º D.^{or}

Secretario do Governo d'esta Provincia

Aureliano Roiz.º P.^{inr.} P=
Antonio P.^{inr.} Landim
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a P.^{inr.}
Francisco d'Assis P.^{inr.} de Lima
Joaq.^m P.^{inr.} de Lima

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Julho de 1873

Ill.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse do Officio Circular de V. S.^a sob n.º 11 de 16 de d'Abril ultimo, e junto um exemplar impresso da Collecção das leis, risulocções e regulamento, promulgados pela Assembléa Legislativa Provincial, no anno proximo findo.

Deus Guarde a V. S.^a

Ill.^{mo} Senr.º

D.^{or} João Zeferino Peres de Seq.^{ra}

M. D. Secretario do Governo d'esta Provincia

Aureliano Rodriguis Pivr.^o P=
Raym.^{do} Roiz.º Nogueira Pinheiro
Antonio Pinheiro Landim
Ildelfonço Lopes Bicas
Joaquim Pinheiro de Lima

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Julho de
1873
N.º 9

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse do Officio Circular de V. Ex.^{cia} sob n.º 10 de 18 de Abril ultimo, e junto um exemplar da Lei n.º 2040 de 28 de Setembro de 1871 que declara de condição livre os filhos de mulheres escravas que nascerem d'essa data em diante, e outro do regulamento approved pelo Decreto n.º 4838 do 1.º de Dezembro seguinte para a matricula especial dos escravos, e dos filhos livres de mulher escrava.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} Francisco de Assis Olivr.^a Maciel
M. D. Presid.^c desta Provincia

Aureliano Rodriguis Pinr.^o P=
Joaquim Pinheiro de Lima
Ildelfonço Lopes Bicas
Antonio Pinheiro Landim
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinheiro

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em sessão ordinaria de 10 de Julho de 1873

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Seja opportunam.^e apresentado a Assembleia prov.^{al}
16 – 7 – 73

Rem. á Assemb.^a, em 18 de j.^{lho} do m.^{mo} an.^o

Tendo esta Camara remettido, para serem approvados pela Assembléa Legislativa Provincial diversos Artigos de suas pusturas, não consta infelismamente da Collecção das leis, terem sido ellas approvadas; nestas circumstancias revestindo-se a Camara de maior necessidade dessas pusturas indispensaveis a bem do Municipio; resolve de novo remettêr a V. Ex.^{cia} taes artigos de pusturas, com alguma alteração assim como pedir com instancia a V. Ex.^{cia} se digne mandal-as submeter a approvação da Assembléa, em sua presente reunião, afim de que tal urgencia não deixe de ser sapfiseita este anno.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} Francisco de Assis Oliveira Maciel,
M. D. Pris.^e desta Provincia

Aureliano Roiz.º P= Pinr.^o
Antonio Pinheiro Landim
Joaquim Pinheiro de Lima
Ildelfonço Lopes Bicas
Raym.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.^o

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de 1873
[nota n.º 4]

Ill.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse da Circular de V. S.^a de 25 de Julho ultimo, juntando 2 exemplares impressos dos Annaes da Assembleia Provincial desta Provincia dos annos de 1871 – 1872 ,

Deos Guarde a V. S.^a

Ill.^{mo} Senr.º

D.^{or} Tristão d'Allencar Araripe

D. Secretario do Governo

Aureliano Rodrigues Pinr.º P=
Ildelfonço Lopes Bicas
Antonio Pinheiro Landim
Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.º
Jozé Moreira Saldanha
Hermenegildo Nogueira Pinheiro
Joaquim Pinheiro de Lima

Nota n.º 4: Lamentavelmente o Secretario da Camara esqueceu de colocar o mês em que se realizou esta sessão, entretanto, somos levados a crer tratar-se de officio expedido no mês de agosto ou setembro de 1873 por fazer allusão ao recebimento de uma circular datada de 25 de julho de 1873.

1874

DOCUMENTO N.º 162

N.º 1137

Paço da Camara Municipal em 2 de Fevereiro de 1874

III.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Cachoeira

G

Esta Camara respondendo o officio de V. S.^a de 16 de Janeiro ultimo, accuza a recepção d'um exemplar da falla com que o Ex.^{mo} Senr.º Dezembargador Francisco d'Assis Oliveira Maciel abriu a 2.^a sessão da 21.^a legislatura da Assembleia desta Provincia, e um relatorio com que passou a administração dam.^{ma} ao Ex.^{mo} S.^r Vice-Prezidente Commendador Joaquim da Cunha Freire.

Deus Guarde a V. S.^a

III.^{mo} Senr.º

D.^{or} Augusto Barboza de Castro e Silva

D. Secretario interino desta Prov.^a

Aureliano Rodriguis Pindr.º P=
Antonio Pindr.º Landim
Francisco d'Assis Pindr.º
Joaquim André Nogr.^a Pinheiro
Joaquim Pindr.º de Lima

Paço da Camara Municipal da Caxoeira em 12 Fevereiro de 1874

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Junte-se aos demais para responder-se ao Aviso
26 - 2 - 74

Recebendo o Officio de V. Ex.^{cia} de 7 Janeiro ultimo, em o dia 2 do corrente, não era possivel satisfazer esta Camara a exigencia p.^r V. Ex.^{cia} feita dentro do prazo que se dignou consignar; pelo que so nesta dacta hé possivel responderse o Officio de V. Ex.^{cia}, tendo esta Camara a honra de declarar que o estado sanitario d'este termo em todo anno de 1873 não foi mau apenas soffreu elle as conseq.^{cias} de sarampo, que, grassando com algúa intensidade, apos graves incomm.^{dos} que produzio alguas victimas, mas felism.^e desaparecera sem sossetar gr.^e clamor.

Deos G.^e a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
D.^{or} Fran.^{co} Teixeira de Sá,
M D Prezidente desta Provincia

Aureliano Rodriguis Pinr.º P=
Antonio Pin.º Landim
Francisco d'Assis Pinr.º
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Joaquim Pinr.º de Lima

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Abril de 1874

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

P.^a o fim ped.^o

28/4/74

A Camara Municipal da Villa da Cachoeira em resposta ao Officio Circular de V. Ex.^a de 21 de Fevereiro ultimo, e em resposta declaro a V. Ex.^{cia} que esta Camara fica de posse dos padrões de pezos e medidas do Systema metrico decimal, destinados a esta Municipalidade.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Francisco Texeira de Sá

Muito Prezidente d'esta Provincia

Aureliano Rodriguis Pinheiro= P=

Joaquim André Nogueira Pinheiro

Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro

Jozé Moreira Saldanha

Antonio Pinheiro Landim

Paço da Camara Municipal da Cachoeira em sessão ordinaria de 13 de Abril de 1874

Illm.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

G

A Camara Municipal da Cachoeira ficando na intelligencia do q.º ordena V. Ex.ª em sua circular de 3 de Janeiro ultimo responde q.º sendo minguidos os recursos resultantes do imposto de 120 r.º e hoje elevado a 200 r.º sobre rez morta p.ª o consumo, não poderia bem satisfazer as necessid.ºs das aulas deste Municipio, entretanto não deichará de ser sollicita em ir fornecendo ás aulas aq.ºs utensis m.ºs necessarios, cujos valores forem compativeis com as forças do imposto arrecadado, precedendo requisição legal dos Professores respectivos.

Deus G.º a V. Ex.ª

Illm.º e Ex.º Senr.º

Barão de Ibiapaba

M D 1.º Vice Presidente da Provincia

Aureliano Rodrigues Pinr.º P=
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Antonio Pinr.º Landim
Jozé Moreira Saldanha
Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro

Paço da Camara Municipal em Sessão Ordinaria de 8 de Julho de 1874

III.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Cachoeira

G

Esta Camara fica de posse do Officio Circular de V. S.^a de 22 de Maio ultimo, sob n.º incluzivelmente o relatorio com que o Senr.º Commendador João Wekens de Mattos, expresidente d'esta Provincia, abriu a 1.^a sessão da 21.^a legislatura provincial.

Deos Guarde a V. S.^a

III.^{mo} Senr.º

D.^{or} Augusto Barboza de Castro S.^a

D. Secretario do Governo d'esta Provincia

Aureliano Rodriguis Pinr.º P.
Joaquim Pinr.º de Lima
Ildelfonço Lopes Bicas
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Jozé Moreira Saldanha
Hermenegildo Nogueira Pinheiro
Antonio Pinr.º Landim

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em sessão ordinaria de 13 de Julho de 1874

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Remetta-se a Assembléa

24 – 7 – 74

Rem. em 24 do m.^{mo} mes

A Camara Municipal da Cachoeira tem a honra de paçar ás mãos de V. Ex.^{cia} as contas incluzas, por ella prestadas, a fim de que sejam submettidas a approvação da Assembléa legislativa provincial na presente reunião.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Secretario do Governo desta Provincia do Ceará

Aureliano Rodriguis Pinheiro= P-
Joaquim Pinr.º de Lima
Ildelfonço Lopes Bicas
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Jozé Moreira Saldanha
Hermenegildo Nogueira Pinheiro
Antonio Pinr.º Landim

Paço da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira em secção ordinaria de 12 de Outubro de 1874

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]
Informe a Thez.º Prov.º do Palacio do Governo do Ceará, 24 de Outubro de 1874
H. Graça

385

Por um dos predessores de V. Ex.^{cia} foi ordenado a esta Camara, que de conformidade com o desposto no §33 do art. 10 de Resolução n.º 1.366 de 23 de Novembro de 1870, e Resolução n.º 1263 de 2 de Janeiro de 1859 que autuava o producto de 200 reis sobre rez morta para o consumo, para fornecimento de utencilios ás aula publicas da Provincia, houvesse ella de fazer tais despezas fornecendo Utencilios ás aulas d'este Municipio.

Esta Camara na impossibilidade de cumprir esta ordem, faz sentir que o imposto de 200r.^s por cada rez morta para o consumo publico, é insufficiente para aquellas despezas; como consta do balancete incluzo.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º
Barão da Ibiapaba,
M D. Vice-Prezidente d'esta Provincia

[Parecer]

Á Cont.º Thez. p.º
26 de Out.º 1874
JVictor

N.º 732

A Camara Municipal da villa da Cachoeira com o presente officio remette o balancete demonstrativo da insufficiencia do imposto de dusetos reis sobre rez morta para o consumo, destinado pela lei n.º 1263 de 2 de Janeiro de 1869 e §2 do art.1.º da lei n.º 1584 de 26 de Setembro do anno passado para supprimento de utencilios para as aulas d'quelle municipio

Como informação, tenho a dizer que no §19 da lei do orçamento vigente existe credito para tais supp.ºs no caso de as respectivas Camaras mostrarem a insufficiencia do referido imposto.

2.º S.º da Contadoria da Thesouraria provincial do Ceará em 3 de Novembro de 1874.

O 3.º Escripturario,
João Severiano Ribeiro Junior
conforme- Cont.º 13 de Novembro de 1874.

O Contador
Jorge Victor Ferr.º Lopes J.º

1874

Balancete da Camara Municipal da V.^a da Cachoeira, do imposto de 200 reis sobre rez morta para o consumo publico conforme o desposto no art. 10 §33 da Resolução n.º 1366 de 23 9br.º de 1870, e resolução n.º 1263 de 2 de Janeiro de 1869

Receita	Despeza
Imposto de 120 reis sobre rez morta para o consumo, arrecadado em 1872 20.908	Objectos fornecidos ás aula da Professora primaria Maria Bernarda Nogueira de Lima
Idem idem arrecadado em 1873 23.850	6 Louzas 1.920
Idem de 200 reis arrecados em 1874 <u>24.000</u>	24 Cryões 480
68.758	10 Cartas de A. b. c 1.200
	10 Sillabarios 1.000
	10 Taboadas 1.200
	6 Resumo de Historia Sagrada 7.880
	10 Cathecismo de Doutrina Christã 1.200
	2 Compendios de Camões 3.200
	12 Compendios do livro do Povo 12.000
	1 Collecção de traslado de Scully 3.000
	6 tinteiros 960
	3 Cadeiras de palinha 21.494
	6 Grammaticas de Cyrolo 12.000
	6 Exemplares do Cestima metrico decimal <u>1.200</u>
	68.734
	Saldo \$24
<u>68.758</u>	68.758

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em secção ordinaria de 12 de Outubro de 1874

Aureliano Roiz.º Pinheiro P. Ildelfonço Lopes Bicas= Jozé Moreira Saldanha=
Joaquim André Nogueira Pinheiro Hermenegildo Nogueira Pinheiro

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em secção extraordinaria de 27 de 8br.º de 1874

[despachos e anotações]

G

Em resposta ao officio Circular de V. Ex.^{ca} de 6 de Outubro do vigente anno ordenando a esta Municipalidade que sem perda de tempo mandasse ver na Alfadega d'essa Capital os caixoes contendo padrões de pezos e medidas do systema metrico d'estinado a esta Camara, compre communicar a V. Ex.^{cia} que esta Camara já se acha de posse dos caxões supra declarados, como ja officiou a um dos antecessores de V. Ex.^{cia}.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Joaquim da Cunha Freire

M. D. Vice-Prezidente desta Provincia

Aureliano Rodrigues Pindr.º P

Francisco d'Assis Pindr.º de Lima

Joaquim Pindr.º de Lima

Antonio Pindr.º Landim

Joaquim André Nogueira Pinheiro

1876

DOCUMENTO N° 171

N.º 368

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em secção ordinaria de 11 de Janeiro de 1876

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

G

Estando esta Camara de posse do officio Circular de V. Ex.^{cia} de 12 de Outubro ultimo, ordenando lhes, que com a maior brevidade, clareza, e exacção, respondesse as perguntas constantes do exemplar do questionario, que incluzo vinha, e que fosse devolvido a essa Prezidencia afim de satisfazer a instante exigencia do Ministro da Agricultura, Commercio, e Obras Publicas, responde a V. Ex.^{cia} que fica tomando as necessarias precauções á fim de ser em breve satisfeita a exigencia de V. Ex.^{cia} exarada na supra dita Circular.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
D.^{or} Esmerino Gomes Parente
M. D. Vice Prezidente d'esta Provincia

Aureliano Rodrigues Pinr.^o P=
Joaquim Pinr.^o de Lima
Antonio Pinr.^o Landim
Ildelfonço Lopes Bicas
Joaquim André Nogueira Pinheiro

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em secção ordinaria de 12 de Janeiro de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Remetta-se a Thz.^a Prov.^{al}

23 - 1 - 76

Rem. a Thezr.^a p.^l em 24 - 1 - 76

Esta Camara tem a honra de passar as mãos de V. Ex.^{cia} o incluzo balanço de sua receita e despeza no anno proximo findo, pelo qual verá V. Ex.^{cia}, que tendo sido por alguns dos professores deste termo requerido a indenezação de aluguel de cazas em que funcionarão suas aulas, não pode a mesma Camara indenizalos.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M. D. Vici Prezidente desta Provincia

Aureliano Rodrigues Pinr.º P-
Antonio Pinr.º Landim
Joaquim Pinr.º de Lima
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Ildelfonço Lopes Bicas

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 7 de Abril de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

G

Esta Camara fica de posse do Officio Circular de V. Ex.^{cia} sob n.º 3 de 17 de Fevereiro ultimo, recommendando a esta Camara que no intuito de evitar faltas que pudesse dificultar o processo eleitoral, fizesse sem perda de tempo remetter aos Juizes de Paz mais votados das matrizes deste Municipio, os dous livros, em que tem de ser lançadas as actas das sessões das Juntas Parochiais e transcriptas as listas gerais dos Cidadãos qualificados, conforme determina o art. 154, e outras instrucções regulamentares da nova reforma eleitoral; e que serão brevemente remethidos os referidos livros.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M. D. Vici-Prezidente da Provincia

Aureliano Rodrigues Pinr.º P.
Ildelfonço Lopes Bicas
Hermenegildo Nogueira Pinheiro
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Antonio Pinr.º Landim
Jozé Moreira Saldanha

Paço da Camara Municipal da Villa da Cax.^a em sessão ordinaria de 8 de Abril de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

A Secç.

1 / 5º / 76

Peça-se resposta no prazo m.^s breve q.' for possível e p.^{lo} modo p.^r q.' estiver a seu alcance
3 – 5.º - 76

Resp. em 4 – 5 – 76

Em resposta ao Officio de V. Ex.^{cia} de 14 de Março ultimo, em que designa quinze dias para ser respondido o questionario conforme a exigencia do Ex.^{mo} Ministro d'Agricultura, Commercio, e Obras Publicas, tem esta Camara á dizer a V. Ex.^{cia} que apesar d'haver pouco que responder as perguntas feitas no exemplar que lhe foi remetido; por isso que o terreno deste Municipio esta fora das condições da agricultura, e presta-se apenas para a industria criadora, todavia se vê embaraçada na satisfação da exigencia, por isso que importa ella no calculo exacto dos metros quadrados da superficie do Municipio, do numero de fazendas de criação, e das que são concernentes a cada raça de animais; Roga portanto a Camara a V. Ex.^{cia} se digne esclarecerlhe no sentido de que cumpra ella esse dever designando V. Ex.^{cia} um prazo, que seja sufficiente para a consecução de semelhantes trabalhos.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Esmerino Gomes Parente

M. D. Veci Prezedente desta Provincia

Aureliano Rodrigues Pinr.º P.
Hermenegildo Nogueira Pinheiro
Ildelfonço Lopes Bicas
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Antonio Pinr.º Landim
Jozé Moreira Saldanha

[Anexo a este officio encontra-se uma tira de papel com o seguinte parecer]

É sabido que, não estando os municipios da provincia medidos convenientemente nem havendo n'elles o recenseamento de todos os objectos constantes do questionario de que se trata, o Governo Geral não teve em vista obter respostas completas - si não esclarecimentos aproximados da verdade; e também o é que quem conhece os limites d'uma area qualquer pode mais ou menos determinar o n.º de metros quadrados de que essa consta e a subdivisão d'estes em campos de cultura, &c.

Portanto, deve a Camara responder ao menos conforme a sua supposição.

3 – 5 – 76

Miguel Ferr.^a de Mello.

Villa da Cachoeira 9 de Maio de 1876
N.º 10

Illm.º e Ex.º Senhor

[despachos e anotações]

v

Int.
3 / 6º / 76

Communico a V. Ex.^{cia}, como é de meo dever, que hoje defferi juramento ao 1.º
Supplente do Juiz Municipal d'este Termo, o Capitão João Roiz.' Nogueira Pinheiro,
como verá V. Ex.^{cia} da copia do respectivo termo de juramento, que, incluso, remetto.
Deos G.º a V. Ex.^{cia}

Illm.º e Ex.º S.^r
D.ºr Fran.º de Farias Lemos
M. D. Prez.º de d'esta Prov.^a

Aureliano Rodrigues Pinr.º
Prezidente da Camara

Copia

Termo de juramento do 1.º suplente do Juis Municipal do Termo da Cachoeira.
Aos nove dias do mez de Maio de mil oitocentos setenta e seis, no paço do edificio Municipal desta Villa da Cachoeira presente o Prezidente da mesma, Aureliano Rodrigues Pinheiro, commigo Secretario, abaixo assignado, compareceo o Cap.^m João Rodrigues Nogueira Pinr.º cidadão nomeado 1.º Supplente do Juiz Municipal deste Termo por acto da presidencia da Provincia de 6 de Abril do anno vigente, como fes certo pela apresentação da respectiva nomeação, e a elle com a sua mão direita sob os Santos Evangelhos em um livro delles foi pelo mesmo Prizidente deferido o juramento sob o cargo do qual promettia cumprir com boa e sã conseencia, zeloza e satisfactoriamente os deveres inherentes ao encargo de que se acha ora investido; o que sendo por elle recebido e aceito assim o prometteo fazer. E de como assim o disse e para constar lavro este termo que vai assignado pelo Prizedente, e secretario, e pelo Cap.^m João Roiz.' Nogueira Pinheiro.
Eu, Raymundo Pinheiro de Mello, Secretario o escreve e assignei. Aureliano Roiz.' Pinheiro. Prezidente. João Rodrigues Nogueira Pinheiro. Raymundo Pinr.º de Mello Secretario.

Está conforme

V.^a da Cachoeira 9 de Maio de 1876

O Secretario
Raymundo Pinheiro de Mello

Villa da Cachoeira 2 de Julho de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

A. Secç.
21 / 7 / 76

Communico a V. Ex.^{cia}, que tendo sido reconduzidos os Juizes municipais supplentes dos tres Districtos deste termo, deixarão de juramentar os dous dos districtos do Riacho do Sangue e São Bernardo, o deste por não ter comparecido no prazo marcado, e o daquelle por não acceitar a reconducção.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Exm.^o Senhor
Dezembargador Francisco de Farias Lemos,
M. D. Prezidente desta Provincia

Joaquim Pinheiro de Lima
Prezidente da Camara

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Julho de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

P.^a os devidos fins

21 / 7 / 76

Resp. em 21 - 7 - 76

Em resposta ao Officio Circular de V. Ex.^{cia} de 6 de Maio ultimo sob n° 8, tem esta Camara a honra, de apresentar a Vex.^{cia}, afim de serem opportunamente submittidos a deliberação da Assembleia Legislativa, em sua proxima futura reunião, o encluzo balanço dos exercicios findos, e orçamento de receita e despeza para o futuro exercicio de 1877: deixando de ter sido convenientemente remittidos no dia por Vx.^{cia} designado, pela impocibilidade de haver ella reunido-se.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

Dezembargador Francisco de Farias Lemos

M. D. Prezedente desta Provincia

Joaquim Pinr.º de Lima P.
Ildelfonço Lopes Bicas
Antonio Pinr.º Landim
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Jozé Moreira Saldanha
Hermenegildo Nogueira Pinheiro

Illm.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

Resp. em 17-8-76

Em principios do mes de Julho ultimo appareceu nesta Villa uma febre que parecia ser devida á influencia do inverno, mas para logo declarou-se ella de character epidimico de forma que tem atacado a maioria de parte da população da Villa, e continua em seu furor com intensidade, ja tendo feito diversas victmas. Em cada dia se conta numero crescido de doentes accomettidos do flagello que ja dá começo a attingir os suburbios da Villa. O povo atacado e sem recursos para debellar o mal clama por socorro e com toda a razão o faz, porque não há na terra remedio algum apropriado ao mal e nem profissionais.

Nestas tristes circumstancias, em que nos achamos, pedimos a V. Ex.ª nos acuda com ambulancia, do contrario será a Parochia da Cachoeira levada á desolação pela febre perniciososa, que a ha tão desapiedadamente infestado, e que cada dia vai tomando pior character, e mais assustador.

Do relatorio incluso verá V. Ex.ª o character ou symptomas da febre, afim de que possa V. Ex.ª melhor mandar os remedios proprios.

Confiamos que nossos malles vão tocar a benevola e caridosa attenção de V. Ex.ª.

Deus G.º a V. Ex.ª

Illm.º e Exm.º Senr.º

Desembargador Francisco de Farias Lemos

M. D. Presidente desta Provincia

Aureliano Roiz.º Pinheiro

Prezidente da Camara

Raim.º Roiz.º Nogr.ª Pinr.º Viriador

Antonio Martins e Silva Viriador

Antonio Pinr.º Landim Viriador

Joaquim André Nogueira Pinheiro Viriador

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 10 de Outubro de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

P.^a os devidos fins

25 – 10 – 76

Tendo a honra de passar as mãos de V. Ex.^{cia} o questionario, que acompanhou o Officio de V. Ex.^{cia} de 25 de Julho ultimo, a Camara Municipal da Cachoeira declara que se não vai respondido elle como seria para dezejar, ao menos procurou informar d'um modo mais proximo a verdade.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Farias Lemos

M. D. Prezedente desta Provincia

Aureliano Roiz.º P.
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Pinr.º Landim
Ildelfonço Lopes Bicas
Raim.^{do} Roiz.º Nogueira Pinheiro
Joaquim André Nogueira Pinheiro

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 12 de Outubro de 1876

Ill.^{mo} Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

P.^a os devidos fins

25 – 10 – 76

Em satisfação a ordem de V. Ex.^{cia} em officio com data de 20 de 7br.^o ultimo a Camara Municipal da Cachoeira, havendo organizado os quadros, em os quais forão indicados com os esclarecimentos exigidos os nomes de todos os Cidadãos d'esta Parochia que na eleição que se findou, obtiverão votos para veriadores da Camara Municipal, Juisis de Paz, e eleitores gerais devolve a V. Ex.^{cia} referidos cargos, deixando de remetter os que erão concernentes a eleição da Parochia do Riacho do Sangue, por não ter ella tido lugar em consequencia da falta de qualificação, que não consta esteja, ainda concluida.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Farias Lemos

M. D. Prezedente desta Provincia

Aureliano Rodrigues Pinr.^o P.
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Pinheiro Landim
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Ildelfonço Lopes Bicas
Raym.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinr.^o

ELEIÇÃO DE JUIZES DE PAZ PARA O QUATRIENNIO DE 1877 A 1880
em 1.º de Outubro de 1876

Provincia do Ceará - Municipio da Cachoeira
Parochia da Cachoeira

Numero	CIDADÃOS VOTADOS	VOTOS	CIDADÃOS QUALIFICADOS			OBSERVAÇÕES
	Nomes		N. dos que votaram	N. dos que não votaram	Total dos votantes	
	Districto da Matriz					
1	Manoel Porfirio Roiz.º Pinheiro	240	241	35	276	
2	Manoel Roiz.º Pinhr.º Botão	230				
3	Idelfonço Lopes Bicca	220				
4	Antonio Lopes Nogr.ª Pinheiro	210				
5	Manoel Candido Pinr.º de Mello	25				
6	José Gomes Pinr.º de Mello	16				
7	Raymundo Pinr.º de Mello	12				
8	Aureliano Roiz.º Pinheiro	10				
9	Manoel Roiz.º Pinr.º Nogueira	1				

ELEIÇÃO DE JUIZES DE PAZ PARA O QUATRIENNIO DE 1877 A 1880
em 1.º de Outubro de 1876

Provincia do Ceará - Municipio da Cachoeira
Parochia da Cachoeira

Numeros	CIDADÃOS VOTADOS	VOTOS	CIDADÃOS QUALIFICADOS			OBSERVAÇÕES
	Nomes		N. dos que votaram	N. dos que não votaram	Total dos votantes	
	Districto de S. Bernardo					
1	Manoel Ferreira de Souza	23	83	160	243	
2	José Pinheiro d'Almeida	20				
3	Manoel Paz Moreira Pinheiro	19				
4	Hermenegildo Rodrigues Nogueira	15				
5	Manoel Ricarte da Silva	3				
6	Francisco Lopes Vianna	2				
7	Raymundo Francisco de Sousa	1				

ELEIÇÃO DE VEREADORES PARA O QUATRIENNIO DE 1877 A 1880

Provincia do Ceará -

Município da Cachoeira

Parochia da Cachoeira

Numero	CIDADÃOS VOTADOS	VOTOS	CIDADÃOS QUALIFICADOS			OBSERVAÇÕES
	Nomes		N. dos que votaram	N. dos que não votaram	Total dos votantes	
	Districtos da Cachoeira, e S. Bernardo		324	195	519	
1	João Roiz.º Barreto	165				
2	Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro	145				
3	Joaquim Nogr.º Pinr.º Botão	143				
4	Joaquim Patricio de Sousa Mor.º	142				
5	José Pompeu Roiz.º Pinheiro	139				
6	Joaquim Ivo Roiz.º Nogueira	135				
7	Joaquim Roiz.º Chaves	132				
8	Raymundo Roiz.º Nog.º Pinheiro	99				
9	Manoel Candido Pinr.º de Mello	97				
10	Antonio Pinheiro Landim	93				
11	Joaquim André Nogr.º Pinr.º	88				
12	Francisco Roiz.º Nogueira	83				
13	José Gomes de Mello	80				
14	Manoel Roiz.º Pinr.º Botão	79				
15	Aureliano Roiz.º Pinheiro	2				
16	José Gomes Pinheiro	1				

ELEIÇÃO DE ELEITORES PARA DEPUTADOS Á 16.^a LEGISLATURA
em [Trecho deteriorado, não sendo possível identificar o período]

Provincia do Ceará - Collegio Eleitoral de Jaguaribemeirim

Parochia da Cachoeira

Numero	CIDADÃOS VOTADOS	VOTOS	CIDADÃOS QUALIFICADOS			OBSERVAÇÕES
	Nomes		Numero dos que votaram	Numero dos que não votaram	Total dos votantes	
1	João Rodrigues Pinheiro Landim	295	324	195	519	
2	João Rodrigues Barreto	278				
3	João Rodrigues Nogueira Pinheiro	267				
4	José Gomes Pinheiro de Mello	255				
5	Manoel Roiz.' Pinheiro Nogueira	248				
6	José Aurelio Pinheiro d'Andr. ^e	240				
7	Manoel Pinheiro da Costa Mello	239				
8	Aureliano Roiz.' Pinheiro	237				
9	Antonio Pinheiro Landim	232				
10	Joaquim Ibiapina Roiz.' Pinheiro	232				
11	Raymundo Roiz.' Nogr. ^a Pinheiro	*				
12	[Trecho deteriorado]	*				
13	Francisco [Trecho deteriorado]	*				
14	Joaquim Patricio de Sz. ^a Moreira	*				
15	José de Calasancio Pinheiro	89				
16	Joaquim André Nogr. ^a Pinheiro	80				
17	Raymundo Pinheiro de Mello	71				
18	Manoel Paz Moreira Pinheiro	70				

19	André Pinheiro Maciel de Sz. ^a	69				
20	Serafim Gomes Coêlho	64				
21	Antonio Lopes Nog. ^a Pinheiro	62				
22	Manoel Roiz. ^o Pinheiro Botão	60				
23	Joaquim Ivo Roiz. ^o Nogueira	58				
24	Joaquim Nogueira Pinheiro Botão	56				
25	Antonio Pinheiro Nogr. ^a Landim	7				
26	André Moreira Pinheiro	6				
27	Manoel Pinheiro Maciel	3				
28	Manoel Porfirio Pinheiro	1				
	[Nota do transcritor: O sinal * indica que o trecho está deteriorado, sendo impossível sua leitura]					

DOCUMENTO N° 186

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 13 de 8br.º de 1876

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

25 – 10 – 76

Esta Camara tem a honra de communicar a V. Ex.^{cia} que ficão por esta Camara fornecidos os livros do registo civil de Nascimento, cazamento, e obito, para os trez distritos, desta Villa, do Riacho do Sangue, e São Bernardo.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Francisco de Faria Lemos

M D Prezedente desta Provincia

Aureliano Roiz.º Pinr.º P.
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Pinr.º Landim
Ildelfonço Lopes Bicas

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 13 de Outubro de 1876

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

[despachos e anotações]

Int.

25 – 10 – 76

A Camara Municipal desta Villa tem a honra de communicar a V. Ex.^{cia} que em reposta do Officio de V. Ex.^{cia} de 19 de Agosto ultimo sob n.º 238, defiriu juramento aos Cidadãos Joaquim Victoriano Pinr.^o de Mello, e Jozé Bezerra de Souza, aquelle para 2.º supp.^e do Juiz Municipal deste termo e este para 3.º supp.^e do mesmo Juis.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor
D.^{or} Francisco de Farias Lemos
M. D. Prezedente desta Provincia

Aureliano Roiz.º Pinr.^o P.
Joaquim André Nogueira Pinheiro
Joaquim Pinheiro de Lima
Antonio Pinr.^o Landim
Ildelfonço Lopes Bicas

1877

DOCUMENTO N° 188

N.º 553

Paço da Camara Municipal da Cachoeira em Sessão ordinaria de 8 de Janeiro de 1877
N.º 1

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Inteirado

3/77/2

Resp. 6 – 2 – 77

A Camara Municipal da Cachoeira, novamente eleita para o quatrienio, que decorre do anno de 1877 á 1880 tendo hoje se reunido nas cazas de suas Sessões prestou juramento perante a Camara respectiva, cujo quatrienio hoje finda, e entra no exercicio de suas funcções, fazendo suas Sessões ordinarias.

O que tem a distincta honra de commucar a V. Ex.^{cia}, como lhe compre.

A Camara se prevalece da occazião para apresentar a V. Ex.^{cia} seus protestos de estima e alta consideração.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Exm.^o Senr.º

D.^{or} Dezembargador Fran.^{co} de Faria Lemos

D. Prezedente desta Provincia

João Rodrigues Barretto = Prezidente

Joaquim Roiz.º Chaves

Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro

Joaquim Nogueira Pinheiro

Joaquim Ivo Roiz.º Nogr.^a

José Pompêo Rodrigues Pinheiro

Joaquim Patricio de Souza Moreira

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 12 de Janeiro de 1877
N.º 2

Ill.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

Inf. a Secc
3/77/2

Á Th.

A Thesour.ª P.ªl
12 Fever.º 77

Tendo sido por alguns professores deste Municipio requerido para serem indenizados da gratificação de aluguel de cazas para suas aulas, e não podendo satisfaze-los em razão de não haver verba, incluzo remette a V. Ex.ª o incluzo balanço de sua receita e despeza do anno proximo findo.

Deus Guarde a V. Ex.ª.

Ill.º e Ex.º Senr.º

D.ºr Dezembargador Francisco de Faria Lemos

M. D. Prezidente da Provincia

João Rodrigues Barretto = Prezidente
Joaquim Roiz.º Chaves
Joaq.ºm Nogr.ª Butão
Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro
Joaquim Ivo Roiz.º Nogr.ª
Raymundo Rodrigues Nogueira Pinheiro
Joaquim Patricio de Souza Moreira

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 10 de Abril de 1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Arch.

Esta Camara fica sciente, pela recepção do Officio Circular de V. Ex.^{cia} de 10 de Janeiro do vigente anno, de haver V. Ex.^{cia} nesse mesmo dia prestado juramento e assumido o exercicio do cargo de Prezedente desta Provincia, para o qual foi nomeado por Carta Imperial de 13 de Dezembro ultimo. Esta Camara aproveita o ensejo para apresentar a V. Ex.^{cia} seus protestos de estima e alta consideração.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Dezembargador Caetano Estellita Cavalcante Pessoa,

M. D. Prezedente da Provincia

João Rodrigues Barretto P.^o
José Pompêo Rodrigues Pinheiro
Joaquim Patricio de Sz.^a Mor.^a
Joaq.^m Nogr.^a Butão
Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro

Paço da Camara Municipal em sessão ordinaria de 11 de Abril de 1877

Ill.^{mo} e Em.^o Senhor

[despachos e anotações]

P.^a os fins requisitados

25 – 77 – 4

A Camara Municipal da Cachoeira prestando toda attenção ao conteudo do Officio de V. Ex.^{cia} de 27 de Janneiro ultimo, responde que não existem neste Municipio dados pelos quaes se possa fazer a contribuição de que trata V. Ex.^{cia} em seu citado officio: por isso que não ha noticia, e nem tradição de monumentos antigos e nem modernos, e nem produção de engenho, ou arte que sejam dignos de menção: julgando assim haver respondido o Officio de V. Ex.^{cia}

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} Caetano Estellita Cavalc.^e Pessoa

M. D. Prezedente desta Provincia

João Rodrigues Barretto P.
José Pompêo Rodrigues Pinheiro
Joaquim Nogueira Buttão
Joaquim Ibiapina Roiz.^o Pinheiro
Joaquim Patricio de Sz.^a Mor.^a

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extraordinaria de 11 de Maio de 1877
N.º 5

III.^{mo} e Exm.^o Senr.⁷

[despachos e anotações]

Responda-se que ja se fez remessa de generos p.^a ali por intermedio da Camara do Aracaty e q.' uma nova remessa brevem.^e tera logar

22 - 77 - 5

A Camara Municipal desta Villa tem a honra de accusar a recepção da circular de V. Ex.^{cia} de data de 16 de Abril passado, em que pede informações sobre a obra de mais utilidade para se dar execução com o fim de se applicar a população desvalida para adquererem o seo honorario por meio do trabalho, em vista da terrivel secca que assola a provincia, e bem assim, que esta Camara informe o estado do mercado, indicando os melhores meios de obter a retirada dos indengentes e fazer-se face a crize. Em resposta esta Camara em nome de seus municipes flagelados pela terrivel secca, levada pelo comprimento do mais sagrado dever em cuidar a acquezeção dos meios necessarios para facilitar a subsistencia d'aquelles desvalidos que precisam de socorro, resolveo reunir-se hoje em sessão extraordinaria não só para responder o supra citado officio de V. Ex.^{cia}, como para nomiar commissões parciais donatarias entre aquelles que queirão dar o obolo da caridade. Ha completa escacez de generos alimenticios, como sejam, farinha, milho, feijão, e arrós, apparecendo as vezes no mercado tão insignificante quantidade, e por preços elevados que só aos que despõem de algũa fortuna se pode comprar. O esmorecimento é geral, os animais não rezestem ao transporte de generos por sua magrisse, e estão os caminhos intrazitaveis por falta de pasto, o trabalho manual de que o pobre tirava subsistencia desapareceo pelo panico de que se apoderou da população. É por de mais assustadora a crise por que vamos passando, neste Municipio. Ex.^{mo} Senhor, não ha classe abastada que desponha de riquezas, é um dos termos mais pobres da provincia, porem, dotado de moralidade e amor ao trabalho, que o tornava independente, m.^s em tempos anormaes como o presente, é o que de preferencia, reclama a attenção de V. Ex.^{cia} e do Governo Imperial.

A obra de mais utilidade de que se reveste este Municipio é a Cadeia publica, ja commeçada em 1857, tendo os alicerces feitos de pedra e cal e ua pequena parede, com grande n.º de pedras junto a obra, e para cujo serviço o Senhor D.^{or} Juis de Direito da Comarca nas sessões do Jury, agenciou para mais de 500\$000 a fim de dar impulso a esse serviço orçado em mais de tres contos de reis - Esta Camara julga conveneente que os generos alimenticios que V. Ex.^{cia} deliberar conceder para este Municipio, sejam remettidos para o Aracaty, e logo que tenha aviso esta Camara deliberará o melhor meio

de transporte, afim de que seja aproveitado em tempo tão valioso socorro a classe pobre.

Desde já esta Camara em nome de seos municipales se antecipa em agradecer a V. Ex.^{cia} tudo quanto houver de fazer em bem desta localidade para minorar os soffrimentos d'aqueles que estendem a mão da caridade ao Governo do paiz.

Protestamos a V. Ex.^{cia} os nossos votos de alta estima, consideração e respeito.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Dezembargador Caetano Estelleta Cavalcante Pessôa

João Rodrigues Barretto P.
Joaquim Roiz.' Chaves
José Pompêo Rodrigues Pinr.^o
Joaquim Ibiapina Roiz.' Pinheiro
Joaquim Ivo Roiz.' Nogueira
Antonio Pinr.^o Landim
Joaquim Patricio de Sz.^a Mor.^a

Ill.^{mo} Senr.' Delegado de Pulicia do têrmo da Villa da Cachoeira

[autenticação]

N.º 1 *R. 200*
Pagou de sello fixo duzentos reis p.ª verba
V.ª da Cacho. 9 de Maio de 1877
O Encarreg.º
Sz.ª Mor.ª

Joaquim Rodrigues Chaves necessita a bem do direito da população do Distrito de S. Bernardo, do têrmo da Villa da Cachoeira que V. S. sob fé desseu cargo, atteste ao pé deste o seguinte: 1.º que a população do dido Distr.º em sua maior totalidade é pauperrima; 2.º que dita população esta sofrendo os rigores da fome que afecta quase toda a Provincia, 3.º que na Povoação sede do Distrito, existe um pequeno assude para a serventia publica, e que acabado, como exige o local de sua edificação, se é util ao bem publico; 4.º finalmente se a Capella e Cimiterio do Distrito necessitão de servissos para chegarem ao grão de perfeição e segurança que exigem tais edeficações.

Do que

R. J.

Joaquim Roiz.' Chaves

[declaração]

Atesto affirmando todos os itens da pição supra p.ª conterem elles reconhecida verdade.
Cachoeira 11 de Maio de 1877.

Raim.º Roiz.' Pinr.º

Ill.^{mo} e R.^{mo} Senr.º Vigario da Parochia da Villa da Cachoeira

[autenticação]

N.º 2 R.200
Pagou de sello fixo duzentos reis p.^r verba
V.^a da Cachoeira 9 de Maio de 1877
O Encarreg.^{do}
Sz.^a Mor.^a

Joaquim Rodrigues Chaves necessita a bem do publico do Distrito de S. Bernardo do termo da Cachoeira, que V. R.^{ma} sob a fê de seu cargo, atteste ao pé dêste o seguinte: 1.º que a população do dicto Distrito, em sua maior totalidade é pauperrima; 2.º que dicta população esta soffrendo os rigôres da fome q.^e afecta quase toda a Provincia; 3.º que na Povoação sede do Distr.^o, existe um pequeno assude para a serventia publica, e que acabado como exige o local de sua edificação, se é util ao bem publico, 4.º finalm.^e se a Capella e Cemiterio do Distr.^o necessitam de servissos para chegarem ao gráo de perfeição e segurança que exigem

Do que

R. M.

Joaquim Roiz.º Chaves

[declaração]

Se bem que no districto de S. Bernardo, d'esta Frequizia, tenham cahido algumas chuvas, todavia não sendo essas sufficientes para salvar a população, accomettida da secca, por terem muitos abandonado suas plantações de maneira a se tornarem impossiveis uzar dos proprios recursos para combater o mal, informo- que aquella população é em sua maioria pobre e sem recursos, e como tal é digna de merecer todo e q.^lq.^r beneficio em ordem á proporcionar-se o bem estar de todos. Informo mais que é de absoluta necessidade, em prezença do mal que os afflige, empregar aquella população nos trabalhos de um assúde já bem principiado na séde d'aquelle districto, como o unico recurso d'aquelle logar, onde os povos como os gados possuem achar ou tirar agua, visto como allí não há rios, e nem riachos ou correntes que banhem a localidade, sendo pezado o trabalho dos habitantes o verem em lugar distante. E como os trabalhos do assúde devem ser poucos, ha também allí um cemiterio, cujas paredes carcomidas e quazi que dezabadas exigem prompto reparo.

Portanto tudo quanto allega o supplicante é verdade, e o afirmo in fide Parochi.

Villa da Cachoeira, 11 de Maio de 1877

O Vigario, Bellarmino José de Souza

III.º Senr.º D.ºr Juiz de Direito

[autenticação]

N.º 3 R.200
Pagou de sello fixo duzentos reis p.º verba
V.ª da Cachoeira 9 de Maio de 1877
O Encarreg.º
Sz.ª Mor.ª

Joaquim Rodrigues Chaves, necessita a bem do publico do districto de S. Bern.º do termo da V.ª da Cachoeira que V.ª sob fé de seu cargo, atteste ao pé deste o seguinte 1.º que a população do dido districto, em sua maior totalidade é pauperrima: 2.º que dita população esta soffrendo os regores da fome q.º affecta quase touda Provincia: 3.º q.º na Povoação séde do districto, existe um pequeno assude para a serventia publica, e q.º acabado como exige o local de sua edificação, se é util ao bem publico: 4.º finalm.º se a Capella e Cemiterio desta povoação necessitão de servissos p.ª chegarem ao gráo de perfeição e

R. M.

Joaquim Roiz.º Chaves

[declaração]

Por informações insuspeitas, entre estas a do Rev.º parochio da freq.ª, atesto, sob a fé de meo cargo affirmativamente todos os itens do peticionario. Villa da Cax.ª 11 de Maio de 1877.

O J.º de d.º
M.ª C. Cintra J.º

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão extraordinaria de 15 de Junho de 1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

De-se o correto destino

27 – 77 – 6

Em cumprimento as ordens, por V. Ex.^{cia} exaradas na Circular de V. Ex.^{cia} sob n.º 3 de 7 de Maio passado, tem esta Camara a honra de passar as mãos de V. Ex.^{cia} o incluzo balanço, orçamento e relatorio de sua receita e despeza.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

D.^{or} Dezembargador Caetano Estellita Cavalcanti Pessôa

João Rodrigues Barretto Prizedente

Antonio Pinr.^o Landim

Joaquim Patricio de Souza Mor.^a

Joaquim Ivo Roiz.^o Nogueira

Joaquim Ibiapina Roiz.^o Pinheiro

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 10 de Julho de 1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

Submeta-se e acc

23 – 77 – 7

Á Assembléa em 27-7-77

Tendo esta Camara organizado, de conformidade com os interesses do Municipio, o artigo de posturas, que vai incluzo, roga a V. Ex.^{cia} se digne submeter á aprovação do corpo Legislativo Provincial na presente reunião.

Deos Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

D.^{or} Dezebargador Caetano Estellea Cavalcante Pessoa

M. D. Prezedente da Provincia

João Roiz.º Barretto Prizedente

Joaquim Nogueira Buttão

Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinr.º

Antonio Pinr.º Landim

Joaquim Ivo Roiz.º Nogueira

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão 13 de Julho de 1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

[despachos e anotações]

Inteirado

23 – 77 – 7

Joaquim Patricio de Souza Moreira, tendo sido eleito Veriador da Camara, pedio dispensa de tomar parte nos trabalhos da mesma, em consequencia da incompatibilidade, que se dá d'entre o cargo de Collector que occupa, e de Vereador; e não podendo ser posta em duvida sua allegação, que se conhece ser verdadeira, em face do Avizo n.º 156 de 10 de Maio de 1871, a Camara a cedeu a sua requezição, reconhecendo legitima escuza, que pedio; e para logo rezolve chamar o supplente a quem competir o lugar, segundo a ordem da votação, afim de preencher a vaga por elle deixada.

O que a Camara communica a V. Ex.^{cia}, como julga de seu dever.
Deos Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Dezembargador Caetano Estellita Cavalcante Pessoa

D.^{mo} Prezedente da Provincia

João Rodrigues Barretto Presidente
Joaquim Nogueira Buttão
Antonio Pinr.^o Landim
Joaquim Ibiapina Roiz.' Pinheiro
Joaquim Ivo Roiz.' Nogueira

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria de 8 de Outubro de 1877

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senr.º

[despachos e anotações]

App.

23 - 77 - 10

App - 24 - 10 - 77

Em resposta ao Officio Circular de V. Ex.^{cia} de 25 de Junho ultimo sob n.º 8, em que ordena a esta Camara a designação d'um seus Membros, para depois de approved por essa Presidencia, proceder com agente fiscal a demarcação dos limites sujeitos ao imposto da decima urbana no proximo futuro quadrienio de 1878 a 1881, esta Camara designa o Veriador Joaquim Ibiapina Rodrigues Pinheiro para o supra citado fim.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor

Dezembargador Caetano Estelleta Cavalcante Pessôa,

M. D. Prezedente da Provincia

João Roiz.º Barretto P.

Joaq.^m Nogueira Butão

Joaq.^m Ivo Roiz.º Nogr.^a

Joaq.^m Ibiapina Roiz.º Pinheiro

Raim.^{do} Roiz.º Nogr.^a Pinheiro

Paço da Camara Municipal da Villa da Cachoeira em sessão ordinaria 15 de 8br.º de 1877

Illm.º e Ex.º Senr.º

[despachos e anotações]

Inteirado.

23 – 77 – 10

Em resposta a Circular de V. Ex.^{cia} sob data de 24 de setembro pp. em q.º ordena a esta Camara que se formule posturas no sentido de cohibir as pessoas abastadas desta localidade de comprar em grande quantidade generos alimenticios p.^a os terem em deposito, como medida de prevenção, vindo assim a soffrer geralm.^e os demais consumidores – temos a responder a V. Ex.^a que esta Camara, em outros annos, tendo conhecido este crime de lesa=humanidade, ja creou uma postura neste sentido, a qual se acha em execução, e até pela sua infracção tem sido multados os infractores, que so assim praticão á seu beneficio, não tendo em conta os soffrimentos alheios, os soffrimentos de uma população que geme estorcida no rigor de uma secca que vai continuando com os seus horrores, calamidades, e prejuizos incalcuveis!!

Deus G.^e a V. Ex.^a.

Illm.º e Exm.º Senr.º

Dezembargador Caetano Estilita Cavalcanti Pessoa,
M. D. Presidente da Provincia

João Rodrigues Barretto P.
Raymundo Rodrigues Nogueira Pinheiro
Antonio Pinr.º Landim
Francisco Roiz.º Nogueira
Joaquim Ibiapina Roiz.º Pinheiro

HINO NACIONAL BRASILEIRO

Música de Francisco Manoel da Silva
Letra de Joaquim Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
— Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a dava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DO ESTADO DO CEARÁ

Letra: Thomaz Pompeu Lopes Ferreira

Música: Alberto Nepomuceno

Terra do sol, do amor, terra da luz!	Tua jangada afoita enfune o pano!
Soa o clarim que a tua glória conta!	Vento feliz conduza a vela ousada;
Terra, o teu nome, a fama aos céus remonta	Que importa que teu barco seja um nada,
Em clarão que seduz!	Na vastidão do oceano,
- Nome que brilha, esplêndido luzeiro	Se, à proa, vão heróis e marinheiros
Nos fulvos braços de ouro do cruzeiro!	E vão, no peito, corações guerreiros?!
Mudem-se em flor as pedras dos caminhos!	Sim, nós te amamos, em ventura e mágoas!
Chuvas de prata rolem das estrelas...	Porque esse chão que embebe a água dos rios
E, despertando, deslumbrada ao vê-las,	Há de florar em messes, nos estios
Ressoe a voz dos ninhos...	Em bosques, pelas águas!
Há de aflorar, nas rosas e nos cravos	Selvas e rios, serras e florestas
Rubros, o sangue ardente dos escravos!	Brotem do solo em rumorosas festas!
Seja o teu verbo a voz do coração,	Abra-se ao vento o teu pendão natal,
- Verbo de paz e amor, do Sul ao Norte!	Sobre as revoltas águas dos teus mares!
Ruja teu peito em luta contra a morte,	E, desfaldando, diga aos céus e aos ares
Acordando a amplidão.	A vitória imortal!
Peito que deu alívio a quem sofria	Que foi de sangue, em guerras leais e francas,
E foi o sol iluminando o dia!	E foi, na paz, da cor das hóstias brancas!

**Mesa Diretora
2017-2018**

Deputado José Albuquerque
Presidente

Deputado Tin Gomes
1º Vice-Presidente

Deputado Manoel Duca
2º Vice-Presidente

Deputado Audic Mota
1º Secretário

Deputado João Jaime
2º Secretário

Deputado Júlio César Filho
3º Secretário

Deputada Augusta Brito
4ª Secretária



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ**

Inesp

Thiago Campêlo Nogueira

Presidente

Gráfica do Inesp

Ernandes do Carmo

Coordenador

Cleomarcio Alves (Marcio), Francisco de Moura,

Hadson França e João Alfredo

Equipe Gráfica

Aurenir Lopes e Tiago Casal

Equipe de Produção Braille

Carol Molfese e Mário Giffoni

Equipe de Diagramação

José Gotardo Filho e Valdemice Costa (Valdo)

Equipe de Design Gráfico

Lúcia Maria Jacó Rocha e Vânia Monteiro Soares Rios

Equipe de Revisão

Site: www.al.ce.gov.br/inesp

E-mail: inesp@al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-3701

Fax: (85) 3277-3707



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira 2807,
Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza, Ceará,

Site: www.al.ce.gov.br

Fone: (85) 3277-2500